Biblioteca Pública "Arthur Vianna" 0449

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

NESTA EDIÇÃO

06 cadernos / 44 páginas
32 páginas eletrônicas
12 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Criado Centro Integrado de Operações de Segurança

O Governo do Estado, através do Decreto nº 2.959, cria o Centro Integrado de Operações - CIOp, uma unidade de gestão compartilhada e integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública.

O CIOp reúne no mesmo espaço físico os centros de operações da Polícia Militar (Copom), da Polícia Civil (Secom), do Corpo de Bombeiros (Cobom) e do Detran.

O CIOp fica responsável pelo gerenciamento do Sistema Integrado de Telecomunicações, manutenção, apreciação, emprego das embarcações e consulta aos bancos de dados informatizados.

(Caderno 1. Pág. 3)

ETFPa vai pesquisar uso de transporte alternativo

A Secretaria de Transportes assina com a Escola Técnica Federal do Pará um convênio para a "prestação de serviços de natureza técnica, especificamente, à regulamentação de serviço de transporte alternativo". Segundo o convênio, a ETFPa vai dimensionar o número de unidades de transporte alternativo, cadastrar e selecionar as unidades (veículos e motoristas); e elaborar um banco de dados e análise dos pleitos de proprietários de veículos e caminhões. O valor fixado do convênio é de R$ 67,3 mil e o prazo estabelecido para realização dos serviços é de seis meses.

(Caderno 2. Pág. 4)

Celpa amplia rede de energia elétrica em Santarém

A Celpa contrata a Siteg Engenharia Ltda para que execute a construção de rede de distribuição urbana de energia em Santarém.

O Contrato nº 103/98 também prevê a instalação de ramais de consumidores e cadastramento destes usuários. A vigência do contrato vai até dezembro deste ano e o valor é de R$ 1 milhão.

COHAB - A Cohab contrata (OES nº 038/98) empresa para elaborar projeto do sistema viário do Residencial Laguna Park, em Belém.

(Caderno 2. Pág. 8)

Obras na orla de Maracanã

A Prefeitura de Maracanã informa que vai analisar no dia 30 de julho as propostas da Tomada de Preços nº 001/98. A licitação tem o objetivo de contratar a urbanização da orla marítima de Maracanã.

O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura.

(Caderno 2. Pág. 8)

Sespa cede material para Alenquer

A Sespa, de acordo com o Termo de Cessão de Uso nº 076/98, repassa material permanente para a Prefeitura de Alenquer. Na relação estão armários, bancos, balanças, mesas de ferro e material hospitalar. A Sespa também avisa sobre a realização, no dia 3 de agosto, da Tomada de Preços nº 020/98 para reforma e ampliação da Unidade Básica de Limoeiro do Ajuru.

(Caderno 1. Pág. 8)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

17 DE JULHO DE 1904

O governador Augusto Montenegro, através do Decreto nº 1.320, de 14 de julho de 1904, cria no Estado do Pará um internato denominado Instituto Orfanológico, com o fim exclusivo de dar instrução primária a meninos órfãos de pai e que não tivessem condições de sustento.

Os alunos desse estabelecimento de ensino eram considerados pupilos do Estado, em virtude de desistência de suas mães ou tutores, que cediam seus direitos ao Estado até que o educando completasse o tirocínio escolar.

Entretanto, o aluno só poderia permanecer no Instituto até a idade de 12 anos, passando posteriormente a estudar no Instituto "Lauro Sodré".

Segundo o Decreto de criação do Instituto, não era permitido ao educando retirar-se do colégio para passar férias.

O Instituto oferecia, inicialmente, 100 vagas.

Imprensa Oficial do Estado
http://www.ioe.pa.gov.br
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração
AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.960, DE 16 DE JULHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual e arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, e

Considerando o pedido de substituição de membro do Conselho de Justificação que apura as faltas funcionais do Cap PM RG 13235 ADIVALDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, formulado pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará através do Ofício nº 073/98-GAB, de 06.07.98;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º, inciso I, alíneas a, b, e do art. 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23.12.82;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 351/98 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do Cap PM RG 13235 ADIVALDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, os servidores militares abaixo relacionados:

TEN CEL QOPM RG 5432 NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS – Presidente

MAJ PM RG 8761 VALTER MARTINS DOS SANTOS – Interrogante e Relator

MAJ QOSPM RG 13229 JORGE FREDERICO VIANA DE MORAES FILHO – Escrivão

Art. 2º - O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.910, de 24.06.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 2.961, DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a proposta efetuada através do Ofício nº 045/98-COJ/GOV do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, solicitando a promoção do SD PM RG 17043 REGINALDO MONTEIRO FAVACHO;

Considerando a apuração efetuada em processo administrativo sumário (sindicância) instalado pela Portaria nº 002/AJG/98, de 21.05.98, do Comandante-Geral da PMPA, através da qual se reconheceu que o mencionado soldado praticou ações meritórias que retratam o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de equilíbrio, segurança, audácia e coragem, pondo em risco sua própria vida em prol da vida de seu semelhante;

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, com sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público,

Considerando, ainda, o Parecer nº 346/98 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido, por ATO DE BRAVURA, à graduação de CABO PM-COMBATENTE, de conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 5.251, de 31.07.85, art. 4º, item 3, § 2º da Lei Estadual nº 5.250, combinado aos arts. 8º e 21º, item 2, §§, 1º e 2º do Decreto Estadual nº 4.242, de 22.01.86, o policial militar abaixo nominado:

-SD PM RG 17043 REGINALDO MONTEIRO FAVACHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais do servidor.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, TEREZINHA BRASIL SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARILENA BANDEIRA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ADÉLIA MARIA MENDES DE BARROS, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, DANILO COSTA FERNANDEZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, THEODOMIRO TEIXEIRA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, GILBERTO SEBEN, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, BETHANIA JULIETA DE LIMA SOARES RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ADEMAR BAU, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ANTÔNIO PEREIRA MENDES, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 4cm: R$ 14,00
Preço por página: R$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 4cm: R$ 2,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 4cm: R$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: *http://www.ioe.pa.gov.br*

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, LUIS HERMINIO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CILENE AMUJACY FERREIRA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, SANDRA MARIA GONÇALVES PONTES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, BERNARDO JOSÉ DO LAGO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810 de 24.01.94, GILSON DE OLIVEIRA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1998
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JOSSEMIR PAULO SILVA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, em 16 de julho de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
Autorizar o 1º ten. QOSPM RG 14861 JOSÉ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, da Polícia Militar do Pará, a viajar para Miami/Flórida-Estados Unidos, no período de 12 a 27 de julho do corrente, sem ônus para o Estado, como parte do programa de pesquisa em Biologia Molecular, do qual faz parte, junto à Universidade Federal do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.959, DE 16 DE JULHO DE 1998.
Cria, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Centro Integrado de Operações-CIOp e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando que a política e diretrizes de Segurança Pública exigem eficientes estruturas de capacitação profissional, técnico-científicas, e de fiscalização e controle;
Considerando que é de fundamental importância a integração dos sistemas de rádio – comunicação, telefonia e informatização na produção de melhor padrão de qualidade, racionalidade e otimização de ações e recursos facilitando o planejamento operacional e a coordenação das atividades específicas e conjuntas;
Considerando, finalmente, o que dispõe o art. 5º, § 7º da Lei nº 5.944, de 02 de fevereiro de 1996, com nova redação dada pela Lei nº 6.107, de 14 de janeiro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Centro Integrado de Operações – CIOp como unidade de gestão compartilhada, integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública, da Secretária de Estado de Segurança Pública, reunindo no mesmo espaço físico os centros de operações da Polícia Civil (SECOM), da Polícia Militar (COPOM), do Corpo de Bombeiros Militar (COBOM) e do DETRAN.
Parágrafo único. Fica atribuída ao CIOp a responsabilidade pelo gerenciamento do Sistema Integrado de Telecomunicações (SISCOM), manutenção, apreciação, emprego das embarcações e consulta aos bancos de dados informatizados, voltados para a operacionalidade das instituições vinculadas à segurança pública.
Art. 2º - O CIOp utilizará para seu funcionamento o efetivo de pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.944, de 02 de fevereiro de 1996.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, OLIVIA LIMA MURIEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SILVIA GUERREIRO PENNA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANE MARIA VALE RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIS GERALDO DE SOUSA LISBOA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SABBÁ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ABELARDO MOREIRA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ARNALDO FERREIRA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DA GRAÇA COSTA LUNA do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VERA VILMA MARQUES GIRÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LUCINETE MORAES RAPOSO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA MARIA SOARES RAPOSO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO LAERTE LACERDA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SILVIO AUGUSTO COLINO DE MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JACI MONTEIRO COLARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROCICLENE DE ALMEIDA BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCIVALDO DE SOUSA FLORENZANO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 418/CCG, DE 16 DE JULHO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 127/98-GS/SECULT/FCPTN,
RESOLVE:
Exonerar HELENA ANDRADE SILVEIRA do cargo em comissão de Coordenador do Módulo Esportivo do Interior, Código GEP-DAS-011.1, e nomear ADRIANA KLAUTAU LEITE para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 13.07.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JULHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 419/CCG, DE 16 DE JULHO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 414/98-GAB.SEC,
RESOLVE:
Autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SIETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a ausentar-se do Estado no período de 17 a 26 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JULHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 420/CCG, DE 16 DE JULHO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1637/GAB.SESPA,
RESOLVE:
Autorizar VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF, no dia 15 de julho do corrente, a fim de participar de reunião do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JULHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0300/SCCG, DE 16DE JULHO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o Processo nº 1998/119053-PG, datado de 16 de julho do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 08 (oito) diárias ao servidor LUIZ OTÁVIO PIRES DA PENHA, Motorista, a fim de viajar para os Municípios de Marabá, Eldorado, Curionópolis, Parauapebas e Rio Maria, a serviço do Governo do Estado, no período de 17 a 24/07/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de julho de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa VALE REFEIÇÃO LTDA. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo

de vigência do Contrato originário, de 10.07.98 para 10.09.98. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da CASA CIVIL, exercício de 1998. ATIVIDADE: 0307.0212442. Gestão Administrativa. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA, Subchefe da Casa Civil da Governadoria - pela Contratante e FRANCISCO JOSÉ CAETANO LEITE e ANNIEMARIE IRMGARD BRAND GIUSTI - Procuradores da Contratada. Em 08 de julho de 1998.

PORTARIA Nº 0298/98-SCCG, DE 16 DE JULHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo nº 1998/117985-PG, datado de 15 de julho do corrente ano;

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 08 (oito) diárias a servidora MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA, Assessor Especial II, a fim de viajar para os Municípios de Marabá, Eldorado, Curionópolis, Parauapebas e Rio Maria, a serviço do Governo do Estado, no período de 17 a 24.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de julho de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 417/CCG, DE 16 DE JULHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 000467/98-GS/SETEPS,

R E S O L V E:

nomear FRANCISCO MOTA BERNARDES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade II, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 04.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JULHO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/98

Contratante: Gabinete do Vice-Governador
Contratado: Bis Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Locação de Veículos
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 002/98
Valor Global Estimado: R$-24.564,00
Dotação Orçamentária: 32101.03.007.0021.2136.3490-39
Data da Assinatura: 14.07.98
Prazo (vigência): 12 (doze) meses
Ordenador Responsável: Madel Gonçalves de Moraes
Foro: Belém-Pará

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado
CONTRATANTE

LUIZ DA SILVA SÁ FILHO
Bis Locação de Veículos Ltda
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 1998.

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o disposto no art. 8º, item VII, do Decreto nº 3901, de 31 de julho de 1985.

R E S O L V E:

Designar os Conselheiros **Helder Botelho Francês, Cezar Bechara Nader Mattar, Carlos Alberto Martins Queiroz e Afonso Jofrei Macedo Ferro** para compor comissão, sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de compilar e classificar os julgados do Conselho de Recursos Fiscais na forma de Ementário de Acórdãos referente aos anos de 1989 a 1997, no prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.

JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente

Portaria nº 3132 , de 14.07.98 - Processo nº 115681 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO MOREIRA BRAGA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.6 4P	Pas/Automóvel	9BWZZZ373WT097880

Portaria nº 3139 , de 14.07.98 - Processo nº 115701 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDEMAR ALENCAR DO NASCIMENTO FILHO

Marca	Tipo	Placa
VW GOL L	Pas/Automóvel	JTF 7386

Portaria nº 3155 , de 14.07.98 - Processo nº 116237 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ NAZARENO CORREA DE FARIAS

Marca	Tipo	Placa
FIAT PALIO WEEKEND STILE	Pas/Automóvel	9BD178858W0648606

Portaria nº 3156 , de 14.07.98 - Processo nº 116241 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ IRANILDO OLIVEIRA PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
GM CHEVETTE JUNIOR	Pas/Automóvel	JTL 5416

Portaria nº 3157 , de 14.07..98 - Processo nº 116242 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALDECIR FRANCISCO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW GOL COPA	Pas/Automóvel	JTB 5196

Portaria nº 3158 , de 14.07.98 - Processo nº 116243 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MENDES DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
IMP VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTJ 0046

Portaria nº 3159 , de 14.07.98 - Processo nº 116246 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO FERNANDES CHAVES

Marca	Tipo	Placa
VW PARATI CL	Pas/Automóvel	JTC 8176

Portaria nº 3160 , de 14.07.98 - Processo nº 116248 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE LIMA CALDAS

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	KBW 9259

Portaria nº 3161 , de 14.07.98 - Processo nº 116251 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CRISTALINO GONÇALVES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTN 9444

Portaria nº 3162 , de 14.07.98 - Processo nº 116252 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDA RODRIGUES SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL MI	Pas/Automóvel	JTT 0597

Portaria nº 3163 , de 14.07..98 - Processo nº 116255 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO

Marca	Tipo	Placa
VW GOL I	Pas/Automóvel	JTU 5838

Portaria nº 3165 , de 14.07.98 - Processo nº 116260 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VICENTE DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL ROLLING STONES	Pas/Automóvel	JTI 9157

Portaria nº 3166 , de 14.07.98 – Processo nº 116263 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MARQUES GUIMARÃES

Marca	Tipo	Placa
VW GOL GL	Pas/Automóvel	JUG 1550

Portaria nº 3167 , de 14.07.98 - Processo nº 116265 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA HELENA LIMA DE AGUIAR

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	JTO 0315

Portaria nº 3168 , de 14.07.98 - Processo nº 116270 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ JORGE DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
IMP VW VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTR 1950

Portaria nº 3169 , de 14.07.98 - Processo nº 116272 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALTER LUIZ DA SILVA MALCHER

Marca	Tipo	Placa
VW VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTH 1079

Portaria nº 3170 , de 14.07..98 - Processo nº 116273 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA DO CARMO TEIXEIRA ROSA

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTH 0715

Portaria nº 3171 , de 14.07.98 – Processo nº 116275 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO SILVA LOPES

Marca	Tipo	Placa
VW SANTANA 1.8	Pas/Automóvel	9BWZZZ327WP006534

Portaria nº 3172 , de 14.07.98 - Processo nº 116276 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANUEL OTÁVIO VIEIRA RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT 1.8 L	Pas/Automóvel	JTB 8066

Portaria nº 3173 , de 14.07.98 - Processo nº 116277 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALDECY PEREIRA MONTEIRO

Marca	Tipo	Placa
VW SANTANA 1.8 MI	Pas/Automóvel	JTP 3896

Portaria nº 3174 , de 14.07.98 - Processo nº 116280 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ORBELIO ANTONIO CARICIO LOPES

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTT 0657

Portaria nº 3175 , de 14.07.98 - Processo nº 116282 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EMANDO GUIMARÃES SANTANA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL	Pas/Automóvel	JTE 1807

Portaria nº 3176 , de 14.07..98 - Processo nº 116283 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IVANIEL ALVES TEIXEIRA

Marca	Tipo	Placa
GM CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTI 0908

Portaria nº 3177 , de 14.07.98 - Processo nº 116285 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: APARECIDO ALVES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTH 6237

Portaria nº 3178 , de 14.07.98 - Processo nº 116286 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO SOARES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD VERSAILLES 1.8 IGL	Pas/Automóvel	JTO 5817

Portaria nº 3179 , de 14.07.98 – Processo nº 116288 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DAMASCENO DE LAVOR

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT L	Pas/Automóvel	JTN 4087

Portaria nº 3154 , de 14.07.98 – Processo nº 116618 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CASTILHO RODRIGUES PINTO

Marca	Tipo	Placa
GM KADETT SL EFI	Pas/Automóvel	JTA 4238

Portaria nº 3164 , de 14.07..98 - Processo nº 116257 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL S	Pas/Automóvel	JTS 2059

Portaria nº 3180 , de 14.07.98 - Processo nº 116291 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSINALDO COELHO FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
FORD VERONA 1.8 LX	Pas/Automóvel	JTD 0837

Portaria nº 3181 , de 14.07.98 - Processo nº 116292 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO JOSE GONZAGA

Marca	Tipo	Placa
FORD DEL REY	Pas/Automóvel	JTF 8447

Portaria nº 3182 , de 14.07.98 - Processo nº 116294 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AGENOR DE SOUSA FARIAS

Marca	Tipo	Placa
IMP FORD ESCORT 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTO 5457

Portaria nº 3183 , de 14.07.98 – Processo nº 116295 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
IMP VERONA 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTO 1307

Portaria nº 3184 , de 14.07.98 - Processo nº 116297 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÉ RODRIGUES EVANGELISTA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000 I	Pas/Automóvel	JTP 7747

Portaria nº 3185 , de 14.07..98 - Processo nº 116298 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DE SOUZA LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CLI	Pas/Automóvel	JTT 7228

Portaria nº 3186 , de 14.07.98 - Processo nº 116299 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA CAVALCANTE

Marca	Tipo	Placa
FORD VERSAILLES 1.8 IGL	Pas/Automóvel	JTH 8177

Portaria nº 3122 , de 13.07.98 - Processo nº 111947 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO LEITE DUARTE

Marca	Tipo	Placa
VW GOL I	Pas/Automóvel	JUL 0530

Portaria nº 3123 , de 13.07.98 - Processo nº 115633 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EUCLIDES GOMES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL	Pas/Automóvel	JTL 5576

Portaria nº 3124 , de 13.07.98 - Processo nº 115637 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEDITO CORREA PIMENTEL

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTH 9277

Portaria nº 3125 , de 13.07.98 - Processo nº 115641 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA CRUZ

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH 8876

Portaria nº 3126 , de 13.07..98 - Processo nº 115643 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ DE ASSIS CALADO

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTJ 8295

Portaria nº 3127 , de 13. 07.98 - Processo nº 115646 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DURVAL VAZ PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL	Pas/Automóvel	BJL 2397

Portaria nº 3128 , de 13.07.98 - Processo nº 115672 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NILSON NAVARRO RAPOSO

Marca	Tipo	Placa
FORD ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTG 2576

Portaria nº 3129 , de 13.07.98 - Processo nº 115674 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADLIR AMARAL QUARESMA

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	9BD146068W5997533

Portaria nº 3130 , de 13.07.98 - Processo nº 115677 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO SARAIVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT PREMIO CS 1.5	Pas/Automóvel	JTI 6996

Portaria nº 3131 , de 13.07.98 – Processo nº 115679 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT PALIO EX	Pas/Automóvel	9BD178296W0666914

Portaria nº 3133 , de 13.07..98 - Processo nº 115682 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSEAS PEREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT PREMIO S	Pas/Automóvel	JTG 8093

Portaria nº 3134 , de 13.07.98 – Processo nº 115686 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO VARELA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTS 8767

Portaria nº 3135 , de 13.07.98 – Processo nº 115688 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ORIESTE DOMINGOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	JTQ 0847

Portaria nº 3136 , de 13.07.98 - Processo nº 115689 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALBERTO PEREIRA MENDES

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL	Pas/Automóvel	JTP 9757

Portaria nº 3137 , de 13.07.98 - Processo nº 115695 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALUISIO ROCHA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
GM MONZA GL	Pas/Automóvel	JTJ 9027

Portaria nº 3138 , de 13.07.98 – Processo nº 115697 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAILSON SILVA SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	JTC 2777

Portaria nº 3140 , de 13.07.98 - Processo nº 115703 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTB 9507

Portaria nº 3141 , de 13.07.98 – Processo nº 115706 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CEZAR SOUZA SALDANHA

Marca	Tipo	Placa
FORD VERONA 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTH 2296

Portaria nº 3142 , de 13.07.98 - Processo nº 115707 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES

Marca	Tipo	Placa
GM KADETT SL	Pas/Automóvel	JTL 6637

Portaria nº 3139 , de 13.07.98 - Processo nº 115701 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDEMAR ALENCAR DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTF 7386

Portaria nº 3143 , de 13.07.98 – Processo nº 115713 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ NAZARENO DE SANTA BRÍGIDA FIGUEIREDO

Marca	Tipo	Placa
GM MONZA SL/E EFI	Pas/Automóvel	JTA 0167

Portaria nº 3144 , de 13.07.98 - Processo nº 115716 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BERNARDES DA FONSECA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL	Pas/Automóvel	JTB 0187

Portaria nº 3145 , de 13.07..98 - Processo nº 115913 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RICARDO FIGUEIREDO PINTO RIBEIRO

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO EX	Pas/Automóvel	9BD146068W5998815

Portaria nº 3146 , de 13.07.98 – Processo nº 115915 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUISA CARVALHO DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CLI 1.8	Pas/Automóvel	JTN 6366

Portaria nº 3147 , de 13.07.98 – Processo nº 115917 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ERNANE DA COSTA VITELLI

Marca	Tipo	Placa
VW GOL MI 4 P	Pas/Automóvel	9BWZZZ373WT109937

Portaria nº 3148 , de 13.07.98 – Processo nº 115918 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALUIZIO GONÇALVES DE BRITO

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	JTI 1537

Portaria nº 3149 , de 13.07.98 - Processo nº 115919 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: TEREZINHA ANDRÉ DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL 1000	Pas/Automóvel	JTC 4557

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.

Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

GOVERNO DO PARÁ

Mendes

Portaria nº 3150 , de 13.07.98 - Processo nº 115920 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA SUELY SANTOS BAIMA

Marca	Tipo	Placa
VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTP 8379

Portaria nº 3151 , de 13.07..98 – Processo nº 106431 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT UNO PALIO WEEKEND	Pas/Automóvel	JTR 1767

Portaria nº 3152 , de 13.07.98 - Processo nº 113307 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO CHICRALA SALEME

Marca	Tipo	Placa
GM CORSA GL	Pas/Automóvel	JTO 9297

Portaria nº 3153 , de 13.07.98 – Processo nº 115926 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL ISAURO XAVIER DE ANDRADE

Marca	Tipo	Placa
VW PARATI CL 1.8	Pas/Automóvel	JTJ 1986

SEFA – DERH Nº 94 DE 16.07.98
RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
LICITAÇÃO

Portaria nº 857 de 14.07.98 – Memº nº 037/98/ASLIC.
DESIGNAR, os servidores MARIA DE FÁTIMA SENA RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 5002001-020, DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo, Matrícula nº 5417279-014 e SIMONE DE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5417252-010, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Suprimentos de Informaática, para esta Secretaria.

Portaria nº 858 de 14.07.98 – Memº nº 042/98/ASLIC.
DESIGNAR, os servidores IARA JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO, Técnico, Matrícula nº 3198588-014, CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI, Técnico, Matrícula nº 5002028-015 e ALACY LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3246507-017, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza de Mão-de-Obra e Jardinagem, para esta Secretaria.

TORNAR S/EFEITO LIC. PRÊMIO

Portaria nº 859 de 14.07.98 – Requerimento de 13.07.98
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 714 de 15.06.98, publicada no DOE nº 28.738 de 18.06.98, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO, Nutricionista, Matrícula n.º 0085588-017, lotada na Divisão de Pessoal/DERH/DAD, no período de 16.07 a 14.08.98.

EXCLUSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 860 de 14.07.98 – Prot. nº 104.639 de 22.06.98.
EXCLUIR, a servidora FRANCINETH MARIA DA COSTA PINHEIRO, Datilógrafo, Matrícula nº 5208955-015, lotada na 13ª Região Fiscal, da Portaria nº 678 de 08.06.98, publicada no DOE Nº 28.740 de 22.06.98, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de julho/98.

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 861 de 14.07.98 – Prot. nº 110.738 de 02.07.98.
Nome do servidor: Benedita Nazaré dos Santos Pereira
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5721385-018
Lotação: 2ª Região Fiscal
Nº de dependentes: 01 (Bruno José dos Santos Pereira)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Portaria nº 862 de 14.07.98 – Prot. nº 111.842 de 03.07.98.
Nome do servidor: Nádia Maria da Neves e Sousa
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3251993-018
Lotação: 15ª Região Fiscal
Nº de dependentes: 01 (Rafael Sousa da Silva)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Portaria nº 863 de 14.07.98 – Prot. nº 111.803 de 03.07.98.
Nome do servidor: Silvana Mangano Gouvea Arthur
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3251616-012
Lotação: Inspetoria Fazendária do Araguaia
Nº de dependentes: 01 (Paulo Henrique Gouvea Arthur)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Portaria nº 864 de 14.07.98 – Prot. nº 105.952 de 25.06.98.
Nome do servidor: Rui Tadeu do Nascimento Trindade
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5106222-019
Lotação: 2ª Região Fiscal
Nº de dependentes: 02 (Lúcia Sousa Pantoja e Bianca Pantoja Trindade)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO 43º TAC

Convênio Original: Nº04/94/SEFA
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do 42º TAC nº 002/94/SEFA, complementando os recursos para cobertura das despesas com a execução do Convênio no exercício de 1998.
Dotação Orçamentaria: 17.17102.13.076.0448.1061.45149900.031
Nota de Empenho Nº 98NE00724 de 08.07.98.
Valor : R$ 33.046.955,31 (trinta e três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Data da assinatura: 08.07.98
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº DE TERMO ADITIVO 10º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL: Nº 002/96/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do 9º TAC nº 002/96/SEFA, complementando os recursos para cobertura das despesas com a execução do Convênio no exercício de 1998, o qual passa ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. A despesa relativa ao exercício de 1998, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.17102.13.076.0448.1061.45149900
2.2 Os recursos para cobertura das despesas serão originárias das seguintes fontes:
FONTE 001: R$ 3.819.211,00 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e onze reais), conforme Nota de Empenho nº 98NE00010, de 02.01.98
FONTE 002: R$ 4.398.510,55 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 98NE00722, de 08.07.98.
FONTE 006: R$ 4.025.939,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 98NE00228, de 03.03.98.
FONTE 030: R$ 5.136.382,61 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos, conforme Nota de Empenho nº 98NE00723, de 08.07.98.
Data da assinatura: 08.07.98
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

ERRATA: Publicada no Diário Oficial nº 28753, de 09.07.98.- Reconhecimento de Inexigibilidade.
Onde se Lê: "Belém, 08 de junho de 1998"
Lê-se: "Belém, 08 de julho de 1998"

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.867 – Ex-officio, em que é interessado MANOEL N. RODRIGUES PEREIRA, I. E. nº 15.174.940-0 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-BELÉM, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS A ACATAUASSU NUNES.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.
Delmira Mendes
Secretária em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.637 – Ex officio, em que é interessado LOJA DO MILICIANO LTDA, I. E. nº 15.002.272-7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.
Delmira Mendes
Secretária em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.649 – Ex Officio/Voluntário, em que é recorrente CÉU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA, I.E. nº 15.120.668-6 e recorrente/recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 16ª RF - Icoaraci, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA C. DE S. E MORAES.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.
Delmira Mendes
Secretária em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.335 – Voluntário, em que é recorrente DISPROFAG – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA LTDA, I. E. nº 15.169.263-7 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF – Belém , sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA C. DE S. E MORAES
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.
Delmira Mendes
Secretária em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e seis do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.615 – Ex-Officio/Voluntário, em que é recorrente CASA CABANO LTDA LTDA, I.E. nº 15.144.278-9 e recorrente/recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1998.
Delmira Mendes
Secretária em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.268 – Ex Officio, em que é interessado CONSTRULIT – COMERCIAL LTDA , I. E. nº 15.183317-6, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ªRF – Belém , sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.254 – Voluntário, em que é recorrente BEPAL MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.109956-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF-Paragominas, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA MATTAR.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº952 – Ex Officio, em que é interessada TRANSPORTADORA SANTA CRUZ LTDA, I. E. nº 15.104500-3, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.289 – Voluntário, em que é recorrente D.F. VIDONHO, I. E. 15.103.426 -5 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1694 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA, I. E. nº 15.002.803-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.710 –/ Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA, I. E. nº 15.001910 - 6, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.692 - Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO GUAJARA, I. E. nº 15. 002806-7, e recorrido/recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.594 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO ITAPENIRIM LTDA

0455
Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

I. E. nº 15.137711-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 9ª RF-Ananindeua, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.729 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA , I. E. nº 15.002806-7, é recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1693 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA, I. E. nº 15.002803-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1691 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO GUAJARÁ , I. E. nº 15.002806-7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o'Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.695 – Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA, I. E. nº 15.002803-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.376 – Voluntário, em que é recorrente PARAMADEL – PARAGOMINAS MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.083734-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF-Paragominas, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.377 – Voluntário, em que é recorrente PARAMADEL – PARAGOMINAS MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.083734-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF-Paragominas, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.441 – Voluntário, em que é recorrente PARAMADEL – PARAGOMINAS MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.083734-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF-Paragominas, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 097/98
FIRMA(VENCEDORA): C N G - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.
ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO
Belém, 16 de julho de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 040/98
FIRMA(VENCEDORA): SBJ PRODUÇÕES IMP. EXP LTDA
ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,
11,12,13,14,15,16,17,19,20 e 21.
FIRMA(VENCEDORA): JINKINGS ITEM: 22,23,24,25,26,27,28,29,
30,31,32,33,34,35,36,37,
38,39,40,41,42,43,44,45,
46,47,48,49,51,52,53,54 e 55.
PRESIDENTE: PAULO DA SILVA SANTOS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.07.98
Belém, 30 de junho de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 18 e 30 da TOMADA DE PREÇO Nº 040/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 48.969/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 16 de julho de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 8904/98 DE 13.07.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
MATRICULA: 0299693/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 8903/98 DE 13.07.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
MATRICULA: 5560853/015
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 8905/98 DE 13.07.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 5560853/015
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 8906/98 DE 13.07.98
NOME: ODILENE MARIANA NERI DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5517370/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.07.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO DO TITULAR)

PORTARIA Nº 9172/98 DE 15.07.98
NOME: VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
MATRÍCULA: 2021609/080
CARGO/LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
NÍVEL: DAS - 011.6 (PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO)
PERÍODO: DE 20.07.98 A 04.08.98

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 8901/98 DE 13.07.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: VERA LUCIA MENDONÇA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0228818/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO A ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98 / 02.10.98 A 30.11.98
TRIÊNIO: 02.04.91 A 01.04.94 / 02.04.94 A 01.04.97

PORTARIA Nº 8902/98 DE 13.07.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: VALDECI SOUZA
MATRÍCULA: 0351954/016
CARGO/LOTAÇÃO: SOCIOLOGO/EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98
TRIÊNIO: 09.07.92 A 08.07.95

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 8971/98 DE 14.07.98
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0225037/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEODORA BENTES/DISTR. ICOARACI
PERÍODO: 28.05.98 A 25.08.98
PORTARIA Nº 8970/98 DE 14.07.98
NOME: ESTRELA DO CARMO TRINDADE
MATRÍCULA: 0377015/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA/ BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 12.06.98

PORTARIA Nº 8965/98 DE 14.07.98
NOME: ROSA KATIA DE PAIVA FRANÇA
MATRÍCULA: 0730793/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE N S SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 26.05.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 8964/98 DE 14.07.98
NOME: MARILENE NASCIMENTO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0376167/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLACICIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 01.06.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 8963/98 DE 14.07.98
NOME: SEILA MARGARETH SOUZA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0558095/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98

PORTARIA Nº 8962/98 DE 14.07.98
NOME: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0026328/029
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF R A CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 27.05.98 A 25.06.98

PORTARIA Nº 8977/98 DE 14.07.98
NOME: CARMEN LUCIA FURTADO DA SERRA
MATRÍCULA: 5684463/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 08.05.98 A 22.05.98

PORTARIA Nº 8976/98 DE 14.07.98
NOME: SIRLEY MARIA DO SOCORRO BATISTA DO AMARAL
MATRÍCULA: 6318657/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 23.06.98

PORTARIA Nº 8978/98 DE 14.07.98
NOME: MARIA DO SOCORRO CRUZ MACHADO
MATRÍCULA: 0533041/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN R MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.05.98 A 23.06.98

PORTARIA Nº 8983/98 DE 14.07.98
NOME: LYCIA MARIA JOSÉ DE ALCANTARA CARVALHO
MATRÍCULA: 5440408/020
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/DIV. DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 01.06.98

PORTARIA Nº 8982/98 DE 14.07.98
NOME: LEONIZIA LONGOBARDI COELHO
MATRÍCULA: 0188743/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/FUND.CARLOS GOMES/BELÉM
PERÍODO: 24.04.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 8981/98 DE 14.07.98
NOME: MILTON MARIO GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0182532/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV DE CONT E ESTOQUES/BELÉM
PERÍODO: 23.05.98 A 05.06.98

PORTARIA Nº 8980/98 DE 14.07.98
NOME: MARINISE RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 5531896/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ASSES. DE COMUNICAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 22.05.98 A 05.06.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 8989/98 DE 14.07.98
NOME: IVONE NONATA CARVALHO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0784362/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC JOSÉ DE AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 27.05.98 A 12.06.98

PORTARIA Nº 8988/98 DE 14.07.98
NOME: DARIO MACIEL GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0545325/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 23.07.98

PORTARIA Nº 8987/98 DE 14.07.98
NOME: LÍLIA LANA ROSARIO DE LIMA
MATRÍCULA: 5362300/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 15.05.98 A 29.05.98

PORTARIA Nº 8986/98 DE 14.07.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES
MATRÍCULA: 0191973/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 28.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 8985/98 DE 14.07.98
NOME: MARIA CANDIDA BARROS BRAGA
MATRÍCULA: 0183377/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.98 A 02.08.98

PORTARIA Nº 8984/98 DE 14.07.98
NOME: NEILA MARIA DE ABREU VALENTE
MATRÍCULA: 5688086/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO DE INT. DE EDUC.ESP./BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 25.07.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 8972/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 26.08.98 A 09.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TEODORA BENTES/DISTR. ICOARACI

LICENÇA ASSSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 8975/98 DE 14.07.98
Nº DE DIAS: 011
NOME: MARIA NAIZA VIEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0469815/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE S MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.05.98 A 29.05.98

PORTARIA Nº 8840/98 DE 09.07.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: LAURA LUCIA PINHEIRO SERRÃO
MATRÍCULA: 0186597/019
CARGO/LOTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 26.02.98 A 27.03.98 / 28.03.98 A 26.04.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 8966/98 DE 14.07.98
Nº DE DIAS: 032
NOME: SANDRA SUELI MOREIRA RAMOS
MATRÍCULA: 6002471/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.98 A 02.06.98

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 8979/98 DE 14.07.98
NOME: MARIA TEREZA MELO DA COSTA
MATRÍCULA: 5471575/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC ROSA GATTORNO/BELÉM
PERIODO: 29.03.98 A 05.04.98
Nº DA CERT. DE ÓBITO: 059.055 DE 30.03.98

RETIFICAR

PORTARIA Nº 8687/98 DE 14.07.98
NOME: MYRTES ELIZABETH FEIO DE SOUZA
MATR: 0527050/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/DIV DE CONT E ESTOQUES/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 4332/98 DE 04.05.98 QUE CONCEDEU LICENÇA SAUDE PRORROGAÇÃO O PERIODO DE 20.02.98 A 10.05.98 (80) DIAS PARA 28.02.98 A 10.05.98 (72) DIAS.

EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 014/98-SEDUC.

RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 158/98, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O AUTO POSTO AÇAÍ LTDA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com CGC/MF Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por seu Titular PROFº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de Identidade Nº 1901500-SEGUP/Pa. e CIC/MF. Nº 025.325.142-72, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 515 - Batista Campos, nesta cidade, SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 18.06.96 e o AUTO POSTO AÇAÍ LTDA., com CGC/MF Nº 01.497.008/0001-78, com sede na Av. 25 de Setembro, nº 300, nesta cidade, neste ato representada por seu gerente Sr. JOSÉ JAIR DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 30627342-SSP/PR. e CIC/MF Nº 363.278.679-87, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Fornecimento de Combustível Nº 158/98, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94.

Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Termo.

Belém, 15 de Julho de 1998.
Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação
JOSÉ JAIR DE SOUZA
Sócio Gerente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 190/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 039/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA AUTO POSTO AÇAÍ LTDA.
OBJETO: Tem por objeto o fornecimento de:
Ítem 01 - 8.790 Litros de Óleo Diesel;
Ítem 02 - 17.380 Litros Gasolina Comum;
Ítem 03 720 Litros de Óleo Lubrificante (Gasolina);
816 Litros Óleo Lubrificante (Diesel).
VIGÊNCIA: 15.07.98 até 13.01.99.
VALOR MENSAL R$-22.919,66 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98. (001). Meta: 0126. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.296.3490.30.
DO FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 15.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 297 DE 16.07.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO ;Coordenador do Grupo de Atividade para Controle Ambiental
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: municípios de Capanema e Ourém-PA,
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA: período de 20.07.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 296 DE 16 DE JULHO DE 1998
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 240 de 17.06.98, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.738 de 18.06.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 298 DE 16.07.98
NOME DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA
MATRÍCULA: 2013762-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.000,00(Dois Mil Reais)
24101 11 007 0021 2102 349034 R$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO : 30 dias após a aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.07.98

PORTARIA Nº 299 DE 16.07.98
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CAMÁRA DE OLIVEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 3154815-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 3.000,00(Três Mil Reais)
24101 11 007 0021 2102 349034 R$ 3.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO : 30 dias após a aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.07.98

PORTARIA Nº 300 DE 16.07.98
NOME DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO
MATRÍCULA: 5057620-037
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)
24101 11 007 0021 2102 349034 R$ 2.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO : 30 dias após a aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.07.98

PORTARIA Nº 301 DE 16.07.98
NOME DO SERVIDOR: CLAUDIA MARIA PAES LIMA
MATRÍCULA: 5188717-022
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais)
24101 11 007 0021 2102 349034 R$ 2.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO : 30 dias após a aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.07.98

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 802, de 29.06.98, publicada no DOE nº 28.751, de 07.07.98.

ERRATAS:

Na Portaria nº 802, de 29.06.98, publicada no DOE nº 28.747, de 01.07.98, ONDE SE LÊ: Nome: Adahir Souza dos Santos. Período Aquisitivo: 97/98, LEIA-SE: Nome: Adahir Souza dos Santos. Período Aquisitivo: 96/97; ONDE SE LÊ: Nome: José Ronaldo Coêlho Sepeda. Período Aquisitivo: 97/98, LEIA-SE: Nome: José Ronaldo Coêlho Sepeda, Período Aquisitivo: 96/97; ONDE SE LÊ: Nome: Maria Rosa Bitar Pinheiro. Período Aquisitivo: 97/98, LEIA-SE: Nome: Maria Rosa Bitar Pinheiro. Período Aquisitivo: 96/97.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 031/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Luzia do Pará.
Objeto: "Alterar o subitem "a" do item 2. 1, item 2. 2 e seus subitens e o item 2.3, seus subitens, todos da Cláusula Segunda do Convênio acima citado.
Data da Assinatura: 16 de julho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO- Coordenadora de Assuntos Municipais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guamá, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/98.
· TOMADA DE PREÇOS Nº 020/98
· OBJETO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE LIMOEIRO DO AJURÚ
· DATA DE ABERTURA - 03.08.98
· HORÁRIO - 09:30 horas
· LOCAL - Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guamá

Belém, 16 de Julho de 1998
A Comissão

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 076/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso", do seguinte material permanente:
§ 04 (quatro) armários vitrines em ferro laqueado, de tombamento/SESPA n.º, 65.798, 65.799, 65.800 e 65404;
§ 04 (quatro) balanças pesa bebê, de tombamento/SESPA n.º, 65.405, 65.406, 65.407 e 65.408;
§ 04 (quatro) bancos corridos em madeiras, de tombamento/SESPA n.º, 65.409, 65.410, 65.411 e 65.412;
§ 04 (quatro) braçadeiras p/ aplicação intravenosa, de tombamento/SESPA n.º, 65.413, 65.414, 65.415 e 65.416;
§ 04 (quatro) botijões de gás cap. 13 kg sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 04 (quatro) escadinhas de ferro com 02 degraus, de tombamento/SESPA n.º, 65.417, 65.418, 65419e 65420;
§ 04 (quatro) mesas em ferro c/ 02 gavetas, de tombamento/SESPA n.º, 65.421, 65.422, 65.423 e 65.424;
§ 04 (quatro) mesas para exame clínico estofadas, de tombamento/SESPA n.º, 65.425, 65.426, 65.427 e 65.428;
§ 04 (quatro) cadeiras fixas estofadas, de tombamento/SESPA n.º, 65.429, 65.430, 65.431 e 65.432;
§ 04 (quatro) panelas de pressão cap. 10 lts., sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 04 (quatro) baldes esmaltados com tampas, de tombamento/SESPA n.º, 65.433, 65.434, 65.435 e 65.436;
§ 04 (quatro) cubas rim em aço inox, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 04 (quatro) cubas retangulares com tampas, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 04 (quatro) tambores p/ gase em aço inox med. 29x24 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças auxiliares tridentes, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) agulhas heger 16 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças Kelly retas 14 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças Kelly curvas 16 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças Kocher curvas 16 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças kocher retas 14 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) pinças pean 14 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) Tentacânulas de 15 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;
§ 08 (oito) tesouras mayo retas pontas finas 14 cm, sem n.º, de tombamento/SESPA;

Cláusula Quarta – VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado.
Cláusula Oitava – DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém- Pa, 16 de julho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS
Prefeito Municipal de Alenquer

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 078/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Instituto de Previdência do Município de Bujarú.
Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso", de um (01) Foco Parabólico com haste flexível, de tombamento/SESPA, n.º 65.737 e uma (01) balança pesa bebê, de tombamento/SESPA n.º 65.738.
Cláusula Quarta - VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.
Cláusula Oitava – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém – Pa, 16 de julho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
REINALDO CHERMONT DA SILVA
Presidente do IPM de Bujarú

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIA

PORTARIA Nº 111 DE 15 DE JULHO DE 1998, CONCEDER O SERVIDOR **ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, CIC: 097.511.812-91, 05 (CINCO) DIÁRIAS NO PERÍODO DE 18/07/98 A 22/07/98, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO TRECHO/BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM.

AVISO

A Comissão de Licitação - SESPA/1º C.R.S., leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas financeiras correspondentes ao Convite n.º 004/98.
Firmas Vencedoras (Menor Preço)
01 - L.G.R. Comércio e Serviços Ltda.: Item 03
02 - Caligrafia Ltda.: Item 01
03 - Point Paper: Item 02

Belém, 14 de julho de 1998.
A COMISSÃO

AVISO

A Comissão de Licitação - SESPA/1º C.R.S., leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas financeiras correspondentes ao Convite n.º 005/98.
01 - Cirubel Cirúrgica Belém Com. Representações Ltda.: Itens 01,02 06,10,12,13,14,16,17,18,22,24,27,31,32,33,35 e 36
02 - Ipanema Comércio e Serviços Ltda.: Itens 04,08,11,15,19,20,21, 28 e 37
03 - F. Cardoso & Cia.: Itens 07,09,23,25,26,29,30 e 34
04 - Maru Comercial Ltda. : Itens 03 e 05

Belém,14 de julho de 1998
A COMISSÃO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0457

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PROCON/PA

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS – ABRIL À JULHO /97

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA / GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON/PA, apresenta ao conhecimento público na forma do disposto na Lei Estadual nº 5..958 de 03 de Abril de 1996, , que estabelece:

"Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o " Cadastro de Pessoas Reclamadas no PROCON ".

Parágrafo único: O disposto neste artigo atinge pessoas físicas e jurídicas de qualquer ramo de atividade.

Art. 2 º - O PROCON divulgará, mensalmente, a relação das pessoas incluídas no cadastro de que trata o art.1º, de forma que toda a sociedade do Estado a ele tenha acesso.

Assim, por imperativo da Lei divulgamos o CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao período 01 de abril à 31 de julho de 1997, compreendendo as seguintes áreas: ALIMENTOS, ASSUNTOS FINANCEIROS, CONSÓRCIOS, HABITAÇÃO, PRODUTOS, SAÚDE , SERVIÇOS E TELEFONE.

As reclamações foram assim classificadas: FUNDAMENTADAS ATENDIDAS, FUNDAMENTADAS NÃO ATENDIDAS, NÃO FUNDAMENTADAS, ENCERRADAS E ANALISADAS, sendo que apenas duas categorias estão incluídas no referido CADASTRO, a saber:

a) FUNDAMENTADAS ATENDIDAS: Reclamações resolvidas na esfera de competência administrativa do PROCON/PA.

b) FUNDAMENTADAS NÃO ATENDIDAS: Reclamações que após análise dos fatos e da documentação apresentada, embora verifique-se a procedência, não podem ser resolvidas a nível da competência administrativa do PROCON, sendo necessário o encaminhamento dos autos a outros órgãos como: Ministério Público, Delegacia do Consumidor, Juizado Especial e PROCON'S de outros Estados.

Belém, 15 de julho de 1998.

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça
JRACEMA DA SILVA ARAÚJO
Diretora do PROCON/PA

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BANCO BRADESCO	33331539000182	01	01	
02	BLOCH EDITORES S.A		01	01	
03	CARTAO CREDICARD		04	04	
04	FININCARD S/A		02	02	
05	FININVEST		01	01	
06	GRUPO UNIDOS		01	01	
07	LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04225987008212	01	01	
08	LOJAS Y YAMADA	04895751001146	05	05	
09	LOSANGO		03	03	
10	MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
11	OTOCH MAGAZINE		01	01	
12	POSITIVA - COBRANCA ESPECIALIZADA		02	02	
13	REAL ADM CARTOES E SERVICOS LTDA		01	01	
14	UNAS-UNIAO NACIONAL DE ASSIST AOS SERVIDORES		01	01	
TOTAL. ...			25	25	

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE CONSÓRCIO

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO	22981286000176	01	01	
02	CONSORCIO NACIONAL UTICAR UTILAR S/C LTDA	33638701000100	01	01	
TOTAL			02	02	

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BANPARA		01	01	
02	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305000104	01	01	
03	CONSTRUTORA VILA DEL REY	05246913000106	01	01	
04	IMOBILIARIA TAPANA LTDA	83592758000193	02	02	
05	ORLANDO MAUES		01	01	
06	PROPRIEDADE ADVOCACIA E IMOVEIS		01	01	
07	R. WARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	04555348000104	01		01
TOTAL			08	07	01

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ACRIBOX	63886945000101	01	01	
02	AMERICAN TOPS EUROTOPS		01	01	
03	ATALAIA VEICULOS LTDA		01	01	
04	BLOCH EDITORES	33331539000182	04	01	
05	C. H. E COMERCIO & SERVICOS LTDA	05347513000278	01	01	
06	CARLOS G. MELO - ASSISTENCIA TECNICA		02	02	
07	CARVALHO & BANNACH LTDA	00590732000189	01	01	
08	CASA TABAJARA LTDA	34912584000193	01	01	
09	CENARIUM BELEM		01	01	
10	CERAMICA YOKOYAMA LTDA		01		01
11	CLAUDINO S.A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06862627011768	01	01	
12	COBRAS - FORTE TRADICAO FORD	04916664000156	01	01	
13	CREDLAR	34658195000183	01	01	
14	EDITORA GLOBO		01	01	
15	ELETRONICA MELO		01	01	
16	ENGEFRAN COMERCIO LTDA	83889022000181	01	01	
17	FOR MOVEIS - A.A. COMERCIO LTDA	63827844000120	01	01	
18	LOGUS ELETRONICA LTDA	04656377000154	01	01	
19	LOJA DRUGSTORE - CRUZEIRO IMPORTADOS LTDA	83339820000130	01	01	
20	LOJA GRISOLIA		02	02	
21	LOJAS IMPERADOR	04912127001290	01	01	
22	LOJAS RADIOLUX	04895751001146	03	03	
23	LOJAS Y. YAMADA		01	01	
24	M.S. DIAS MELO	01135880000476	01	01	
25	MAGAZINE CAVALCANTE LTDA	15315633000166	01	01	
26	MAHOGANY-IND. DE MOVEIS E DECORACOES LTDA		01	01	
27	MASSAFRA		01	01	
28	N. Q. RODRIGUES	01012853000106	01	01	
29	OTICA MARTINS-EXPRESS LENTES DE CONT. LTDA		01	01	
30	PARA TOLDOS	63832471000186	01	01	
31	PERTEL - TELECOMUNICACAO LTDA	04909925000100	01	01	
32	RADIO ELETRA	04904447000146	01	01	
33	REI DAS ARMAS - PRINCE & CIA	04983078000396	01	01	
34	SALES SERVICE LTDA	04796157000126	01	01	
35	SETEC - SERV. TECNICOS E REPRES. LTDA		01	01	
36	STM - SERVICO TECNICO DE MAQUINAS LTDA		01	01	
37	SUNDERGN - DIVISAO DE ASSISTENCIA TECNICA		01	01	
38	SUPERMERCADO NAZARE		01	01	
39	TEC SERVE	04987897000140	01	01	
40	TECNOFRIO	83512991000175	01	01	
41	TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA		01	01	
42	VIDROS DO PARA LTDA		01	01	
43	ZOOMP		47	46	01
TOTAL					

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BLUE LIFE - ASSISTENCIA MEDICA	52639572000119	01	01	
02	GOLDEN CROSS	42104919000175	02	02	
03	PRO-SAUDE - PROT. E ASSIST. MEDICA A SAUDE	04151320000101	02	01	01
04	SEGURO BRADESCO		01	01	
05	UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	04201372000137	01	01	
TOTAL			07	06	01

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇOES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ALCATEL TELECOMUNICACOES	46049987002183	01	01	
02	ATALAIA VEICULOS LTDA		01	01	
03	BANCO CACIQUE	33349358000183	01	01	
04	BANCO REAL		01	01	
05	BANPARA		01	01	
06	BELEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		01	01	
07	BLOCH EDITORES S.A	33331539000182	01	01	
08	CARLOS G. MELO - ASSISTENCIA TECNICA		06	06	
09	CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	01	01	
10	CENTER SERVICE LTDA	01003692000194	01	01	
11	CENTRO DE ESTUDO INFANTIL CATALINA	63807077000198	02	02	
12	CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO		01	01	
13	CENTRO DE ESTUDOS MORANGUINHO	14168918000159	01	01	
14	CENTRO EDUCACIONAL ALMIRANTE BARROSO		01	01	
15	CENTRO EDUCACIONAL PIAGET	04869228000173	01	01	
16	CESEP MAGUARI	15255821000146	01	01	
17	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	15254949000195	01	01	
18	CHE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	05347513000359	01	01	
19	COLARES EMPREEND. IMOBIL. E ADVOCACIA	14099220000129	03	03	
20	COLEGIO GENTIL BITTENCOURT		01	01	
21	COLEGIO GONCALVES DIAS	34623504000180	01	01	
22	COLEGIO MODERNO		01	01	
23	COLEGIO NOBREGA	63845929000131	04	04	
24	COLEGIO RUI BARBOSA		02	02	
25	COLEGIO RUTHERFORD		01	01	
26	COLEGIO SANTA CATARINA	06845408000493	01	01	
27	COLEGIO SANTA ROSA		01	01	
28	CONFIANCA MUDANCAS & TRANSPORTES		01	01	
29	CONSPETUR TURISMO LTDA	34918862000110	04	04	
30	CONSTRUTEL	18743724000190	01		01
31	CONSTRUTORA IND MENDES LTDA - CIMENDES	04378683000176	03	03	
32	COSANPA - COMPANHIA DE SANEAM. DO PARA	04945341000190	03	03	
33	CREDFONE - ADMINIST. DE NEGOCIOS LTDA	83329870000136	01	01	
34	DR. VIANNA ADVOCACIA E IMOVEIS		01	01	
35	E F MIRANDA CIA E LTDA		01	01	
36	ECCA ENGENHARIA LTDA	05074968000186	01	01	
37	EDITORA GLOBO		01	01	
38	ELETRONICA MELO		01	01	

39	ELETRONICA REIS LTDA		01	01	
40	EMP. BOA ESPERANCA-COM.E TRANSPORTE LTDA	04787941000178	01	01	
41	ENGEFRIO- PRODUTOS SERVICOS E COME. LTDA	83665349000170	01	01	
42	ESCOLA DE 1 GRAU BANDEIRANTE	22930887000150	01	01	
43	ESCOLA DE 1 GRAU CASTELINHO DO SABER		01	01	
44	ESCOLA DE 1 GRAU MADRE ZARIFE SALES		01	01	
45	ESCOLA PEQUENO POLEGAR	15752884000108	01	01	
46	FININVEST		01	01	
47	FLORICULTURA GIRASSOL FLORES NATURAIS	83930735000141	01	01	
48	HAROLDO ELETRONICA		01	01	
49	INFOSHOP	00711563000198	01	01	
50	INSTITUTO ADVENTISTA GRAO PARA	83367326000774	03	03	
51	INSTITUTO PINDORAMA	06669964000103	01	01	
52	INSTITUTO 15 DE AGOSTO		01	01	
53	JUSSARA VIDEO	63830913000155	01	01	
54	LOJAS CACULA	04932323000174	01	01	
55	LOJAS PECARY LTDA		02	02	
56	LOJAS RADIOLUX	04912127001290	01	01	
57	LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
58	LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	08	08	
59	MALU CONFECCOES E ELETRODOMESTICOS LTDA	22926679000187	01	01	
60	MIAMI CELULAR		01	01	
61	MULTIFONE	84146448000108	01	01	
62	MULTIPLIC - PONTEMAR TRUST CORP S/A		01	01	
63	NEWPHONE COM. DE TELEFONE S/A	83754911000131	01	01	
64	OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA	05831086000118	01	01	
65	OPERATOR - SERVE SISTEMAS LTDA	29635745000109	01	01	
66	OTOCH MAGAZINE		03	03	
67	PARQUE DAS PALMEIRAS	22919591000138	01	01	
68	PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	01	01	
69	POSTO CHERMONT	04870663000118	01	01	
70	PRO - SAUDE - PROT E ASS. MEDICA A SAUDE	04151320000101	04		04
71	QUEIROZ COM. E REP. LTDA (EDITORA GLOBO)		01	01	
72	S/C CENTRO INFANTIL DE BELEM - CIB	04748570000115	01	01	
73	SERGIO MENDONCA ADVOCACIA & IMOVEIS		01	01	
74	SETEC - SERVICO TECNICOS E REPRES LTDA	04796157000126	02	02	
75	SOCIEDADE CIVIL MADRE CELESTE	63887756000114	01	01	
76	SOL INFORMATICA LTDA	34624379000122	01	01	
77	SONORA - CLUBE DA FOTO		03	03	
78	TEC SERVE		03	03	
79	TECSYSTEM TECNICA DE SISTEMA LTDA	34841510000103	01	01	
80	TELEBOLSA COM. REP. SERV. TELEC. LTDA	84148907000192	02	02	
81	TELEPARA - TELECOMUNICACOES DO PARA S/A	04815411000196	01	01	
82	TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA	83312991000175	05	05	
83	UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA	15752686000144	01	01	
84	UPASP — UNIAO PARAENSE DOS SERV. PUBLICOS	04978672000127	05	05	
85	VARIG - VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		01	01	
86	VERA CRUZ SEGURADORA	61074175002939	01	01	
87	VIVENDA - ASSOC. DE POUPANCA E EMPREST		01	01	
88	ZETAX NORTE TELEMATICA LTDA		01	01	
TOTAL			136	131	05

CADASTRO ABRIL/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVICOS - TELEFONE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	TELEPARA - TELECOMUNICACOES DO PARA S/A	04815411000196	02	02	
TOTAL			02	02	

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM ABRIL/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01	AREA DE ALIMENTOS			
02	AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	14	25	
03	AREA DE CONSORCIO	02	02	
04	AREA DE HABITACAO	07	07	01
05	AREA DE PRODUTOS	43	46	01
06	AREA DE SAUDE	05	06	01
07	AREA DE SERVICOS	88	131	05
08	OUTROS SERVICOS			
09	SERVICOS - TELEFONE	01	02	
TOTAL		160	219	08

CADASTRO MAIO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BANCO REAL S/A		01	01	
02	ESCRITORIO ARNALDO MORAES		01	01	
03	RECOBRA EMPRESA DE COBRANCA	15294036000100	01	01	
04	SEAD		01		01
TOTAL			04	03	01

CADASTRO MAIO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	CONSTRUTORA VILA DEL REY	05246913000106	02	02	
02	ECCA ENGENHARIA LTDA	05074968000186	01	01	
03	ENCOL S.A	01556141000158	01	01	
04	ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA	04808267000160	02	01	01
05	GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA	04551925000181	01	01	
06	IMOBILIARIA NOVO LAR-EMPREEND. E SERV. LTDA		01	01	
07	IMTUR-IMOVEIS TURISMO E PREST. DE SERV. LTDA	15267560000184	01	01	
TOTAL			09	08	01

CADASTRO MAIO /97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ASSISTENCIA TECNICA IRACY D'AMARAL MELO		01	01	
02	ASSISTENCIA TECNICA WANESSA		01	01	
03	CARLOS G.MELO-ASSISTENCIA TECNICA		01	01	
04	CONSTRUTEL	18743724000190	01	01	
05	DETROIT VEICULOS LTDA	83370965000101	01	01	
06	DISCOREL LTDA		01	01	
07	EDITORA CEJUP LTDA	04571485000124	01	01	
08	ELETRONICA MELO		01	01	
09	ELETRONICA REIS LTDA		02	02	
10	F.C.R. PEREIRA	83351734000142	01	01	
11	INFOSHOP	00711563000198	01	01	
12	J.V.C. - TOPTRON		01	01	
13	LOGUS ELETRONICA LTDA	04656377000154	02	02	
14	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	02	02	
15	LOOK OTICA	01487898000137	01	01	
16	MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	02	02	
17	MALU CONFECCOES E ELETRODOMESTICOS LTDA		01	01	
18	MARCENARIA ORIENTAL		01	01	
19	REFRIGERACAO DULAR		01	01	
20	TEC SERVE		01	01	
21	TELEBEL		01	01	
22	TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA	83312991000175	01	01	
23	UNICELL TELEMATICA COMERCIAL LTDA	83761890000181	01	01	
24	W. SHOCK - A. SHOCK SOM LTDA	36812568000316	01	01	
25	XEROX DO BRASIL LTDA	29213386000389	01	01	
26	YNVESTEBENS	83731471000105	01		01
TOTAL			30	29	01

CADASTRO MAIO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BLUE LIFE - ASSISTENCIA MEDICA	52639572000119	02	02	
02	HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM	04930244000396	02	02	
TOTAL			04	04	

CADASTRO MAIO/97 DE RECLAMAÇOES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ALCATEL TELECOMUNICACOES	46049987002183	01	01	
02	ARAPARI NAVEGACAO LTDA	15747686000156	01	01	
03	BANCO DA AMAZONIA (BASA)		01	01	
04	BEMOL – BENCHIMOL IRMAO & CIA LTDA	04565289002271	01	01	
05	BLOCH EDITORES S.A	33331539000182	01	01	
06	CARVALHO & BANNACH LTDA	00590732000189	01	01	
07	CASAS PERNAMBUCANAS	07209612005601	01	01	
08	CD - ALL		01	01	
09	CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	04	04	
10	CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO		01	01	
11	CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA		01	01	
12	CENTRO EDUCACIONAL MARIRRAY		01	01	
13	CLAN-SERVICOS POSTUMOS LTDA	63829980000150	01	01	
14	COLEGIO MODERNO		01	01	
15	COLEGIO N. SRA. DO CARMO		01	01	
16	COLEGIO PAULINO DE BRITO		01	01	
17	COLEGIO RUI BARBOSA		01	01	
18	COLEGIO RUTHERFORD		01	01	
19	CONSTRUTEL	18743724000190	02	02	
20	COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	04945341000190	02	02	
21	ELETRONICA MELO		02	02	
22	EMPRESA IZABELENSE LTDA		01	01	
23	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ELIAS ALMEIDA		01	01	
24	ESCRITORIO MARIO FERREIRA VIEIRA		01	01	
25	EXAME EDUCACAO S/C LTDA	84202019000100	11		11
26	GRAPH E KITS		01	01	
27	GRUPO EDUCACIONAL IDEAL		01	01	
28	HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM	04930244000396	01	01	
29	INVENCIVEL VEICULOS LTDA	05137609000120	01	01	
30	LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04228987008212	04	04	
31	LOJAS RIACHUELO	33200056027500	01	01	
32	LOJAS VISAO	14057590000101	02	02	
33	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	15	15	
34	LUPA-COM REP E SERVICOS EM GERAL	22912414000120	01	01	
35	MAGAZAN (LIDER)	05054671000825	01	01	
36	MESBLA		01	01	
37	MULTIFONE	84146448000108	01	01	
38	NOVO LAR		01		01
39	ON LINE TELECOMUNICACOES LTDA	83385476000115	01	01	
40	OTOCH MAGAZINE		03	03	
41	PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	03	03	
42	RECANTO DA SAUDADE CEMITERIO PARQUE LTDA	04709150000120	01	01	
43	RECOBRA EMPRESA DE COBRANCA	15294036000100	01	01	
44	SEBRAE	05081187000119	01	01	
45	SIND. DOS TRAB. EM TRANSPORTE ROD. DO PARA		01	01	
46	TELEBOLSA COMERCIO REPRES. SERV.TELEC. LTDA	84148907000192	01	01	
47	TELEPARA-TELECOMUNICACOES DO PARA S/A	04815411000196	01	01	
48	TELEPLANO	00633257000180	01	01	
49	VARIG-VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		02	01	01
50	YAZIGI-SOC. CIVIL PARAENSE DE LINGUAS LTDA	15339856000163	01	01	
TOTAL			89	76	13

CADASTRO MAIO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVICOS - TELEFONE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	CONSTRUTEL	18743724000190	02	02	
02	PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	01	01	
TOTAL			03	03	

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM MAIO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01	AREA DE ALIMENTOS			
02	AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	04	03	01
03	AREA DE CONSORCIO			
04	AREA DE HABITACAO	07	08	01
05	AREA DE PRODUTOS	26	29	01
06	AREA DE SAUDE	02	04	
07	AREA DE SERVICOS	50	76	13
08	OUTROS SERVICOS			
09	SERVICOS - TELEFONES	02	03	
TOTAL		91	123	16

CADASTRO JUNHO/97 DE RECLAMAÇOES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ALIMENTOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	RESTAURANTE YARA BAR		01	01	
TOTAL			01	01	

CADASTRO JUNHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BANCO BRADESCO		01	01	
02	CARTAO CREDICARD		02	02	
03	LOJAS VISAO	14057590000101	02	02	
04	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	02	02	
TOTAL			07	07	

CADASTRO JUNHO /97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	A PONTUAL IND.E COM.LTDA	05416706000152	01	01	
02	ATLAS VEICULOS- FIAT ADM DE CONSORCIO	48776058000158	01	01	
03	CASA TABAJARA LTDA	34912584000193	01	01	
04	ELETRONICA SOLAR		01	01	
05	GRANN MOVEIS COM. LTDA		01	01	
06	LOJAS VISAO	14057590000101	02	02	
07	MALU CONFECÇOES E ELETROMESTICOS LTDA	22926679000187	01	01	
08	MERCEARIA DO GORDO		01	01	
09	SETEC-SERVIÇO TECNICO E REP. LTDA	04796157000126	01	01	
10	SUPERMERCADO FORMOSA		02	02	
11	W. SHOCK – A. SHOCK SOM LTDA	36812568000316	01	01	
TOTAL			13	13	

CADASTRO JUNHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BLUE LIFE - ASSISTENCIA MEDICA	52639572000119	02	02	
02	FARMACIA MENOR PREÇO/A.A.C. DOS SANTOS	01427241000184	01	01	
03	GOLDEN CROSS	42104919000175	01	01	
04	PRO-SAUDE-PROTEÇAO E ASSIST. MEDICA A SAUDE	04151320000101	02		02
TOTAL		06	04	02	

CADASTRO JUNHO/97 DE RECLAMAÇOES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	AÇAO SOCIAL N.SRA DE LORETO	63845721000112	02	02	
02	AGENCIA VERSATIL	83350694000114	01		01
03	ASSISTENCIA TECNICA DA DAKO		01	01	
04	ASSISTENCIA TECNICA SEMP TOSHIBA		01	01	
05	BANCO BRADESCO		01	01	
06	BLOCH EDITORES S.A	33331539000182	06	06	
07	CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728000180	01	01	
08	CENTRO COMUNITARIO CAMINHO FELIX		01		01
09	CHEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22940645000108	01	01	
10	CKOM ENGENHARIA	05190475000101	02	02	
11	COLEGIO NOBREGA	63845929000131	01	01	
12	COLEGIO NOSSA SENHORA DE NAZARE		01	01	
13	COLEGIO RUTHERFORD		02	02	
14	COLEGIO SANTA CATARINA	06845408000493	01	01	
15	COLEGIO SANTO ANTONIO		01	01	
16	DATA CONTROL	90722323000181	01	01	
17	EDITORA GLOBO		01	01	
18	ESCAPOLE COM. LTDA	63872196000124	01	01	
19	ESCOLA ADVENTISTA		01	01	
20	ESCOLA PROFISSIONAL OMEGA	14125793000180	01	01	
21	GEPLAN		01	01	
22	LOJAS PECARY LTDA		03	03	
23	LOJAS VISAO	14057590000101	13	13	
24	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	01	01	
25	MICRO MANIA		02	02	
26	MULTIPLIC-PONTEMAR TRUST CORP S/A		03	03	
27	OTOCH MAGAZINE		01	01	
28	PRO-EVENTOS		01	01	
29	REFRIGERAÇAO DULAR		01	01	
30	SERVI ELETROPEÇAS LTDA	15748262000297	02	02	
31	SONORA - CLUBE DA FOTO		01	01	
32	SUL AMERICA SEGUROS	92664937000180	01	01	
33	TABA-TRANSP.AEREOS REG.DA BACIA AMAZ. S/A	05055660000193	01	01	
34	TELEBOLSA COM.REPSERV.TELECOM.LTDA	84148907000192	01	01	
35	TELEVENDAS ADM.COM.IMP.LTDA	83312991000175	01	01	
36	THERMAS INTERNACIONAL DO PARA		01	01	
37	UNIBANCO		01	01	
38	VARIG-VIAÇAO AEREA RIOGRANDENSE		62	02	
TOTAL		64			

CADASTRO JUNHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVICOS - TELEFONE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ALCATEL TELECOMUNICAÇOES	46049987002183	01	01	
02	MULTIFONE	84146448000108	01	01	
TOTAL			02	02	

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM JUNHO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01	AREA DE ALIMENTOS	01	01	
02	AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	04	07	
03	AREA DE CONSORCIO			
04	AREA DE HABITAÇAO			
05	AREA DE PRODUTOS	11	13	
06	AREA DE SAUDE	04	04	02
07	AREA DE SERVIÇOS	38	62	02
08	OUTROS SERVIÇOS			
09	SERVIÇOS - TELEFONE	02	02	
TOTAL		60	89	04

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ATLAS VEICULOS-FIAT ADM DE CONSORCIO	48776058000158	01	01	
02	BANCO DO BRASIL		01	01	
03	LOJA DA FOTOGRAFIA	00716628000198	01	01	
04	LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
05	LOJAS PECARY LTDA		02	02	
06	LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
07	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	08	08	
08	LOSANGO		01	01	
09	MAGAZAN (LIDER)	05054671000825	04	04	
10	MODAS E CONFECÇOES DA SETE LTDA	83877092000110	01	01	
11	MULTIPLIC-PONTEMAR TRUST CORP S/A		01	01	
12	NOSSA LIVRARIA-A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTD		01	01	
13	OTOCH MAGAZINE		02	02	
14	R R VIANA	01052735000121	01	01	
TOTAL			26	26	

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE CONSÓRCIO

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ATLAS VEICULOS-FIAT ADM DE CONSORCIO	48776058000158	01	01	
TOTAL			01	01	

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	IMOBILIARIA GONÇALVES		01	01	
TOTAL			01	01	

CADASTRO JULHO /97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	BELLUZ MATERIAL ELETRICO EM GERAL	15326333000182	01	01	
02	BELEM BOLSAS	01617151000156	01	01	
03	BSC INTERSERVICE		01	01	
04	CATALOGO "COMPRA FACIL" -HERMES		01	01	
05	J. V. C – TOPTRON		02	02	
06	LOGUS ELETRONICA LTDA	04656377000154	01	01	
07	LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
08	LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
09	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	01	01	
10	MAGAZAN (LIDER)	05054671000825	01	01	
11	MALU CONFECÇOES E ELETRODOMESTICOS LTDA	22926679000187	02	02	
12	PAU BRASIL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	23435217000120	01	01	
13	PERFIL IND. COM. E EXP. LTDA	00945578000110	01	01	
14	PONTO DE VISTA-SOUZA SIMOES DECORAÇOES LTDA	34843045000140	01	01	
15	RM MERCANTIL LTDA	34880708000104	01	01	
16	SETEC-SERVIÇO TECNICOS E REP LTDA	04796157000126	02	02	
17	SHARP SERVIÇO AUTORIZADO		01	01	
TOTAL			20	20	

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	PRO-SAUDE - PROTEÇAO E ASSIST MEDICA A SAUDE	04151320000101	07	07	
02	UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	04201372000137	07	02	05
TOTAL			14	09	05

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇOES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	ALCATEL TELECOMUNICACOES	46049987002183	01	01	
02	AUTO ESCOLA SENA		01	01	
03	BANCO DO BRASIL		01	01	
04	BANPARA		01	01	
05	COIMBRA CONST. E INCORPORADORA SAO BRAZ LTD	04782140000110	02	02	
06	CONSTRUTEL	18743724000190	01	01	
07	CRUZ VERDE ASSISTENCIA POSTUMA	04258216000102	01	01	
08	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT		01	01	
09	ESC DE ADVC E CONTABILIDADE ELY SANTOS		01	01	
10	ESCOLA ADVENTISTA		01	01	
11	FARIAS E MORAES LTDA		01	01	
12	FAZENDA CLUBE RIO MURUBIRA	22930606000169	01	01	
13	H.C. PNEUS S/A	00000802000100	01	01	
14	INTERLAGOS - BOLSA DE VEICULOS	01189640000154	01	01	
15	LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJO LTDA	14099147000195	01	01	
16	LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
17	LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04228987608212	04	04	
18	LOJAS Y.YAMADA	04895751001146	01	01	
19	MESBLA		01	01	
20	MULTIFONE	84146448000108	01	01	
21	MULTIPLIC-PONTEMAR TRUST CORP S/A		01	01	
22	OTOCH MAGAZINE		01	01	
23	PARMALAT	49647647009406	03	03	
24	PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	01	01	
25	POSITIVA-COBRANÇA ESPECIALIZADA		01	01	
26	RELOPEÇAS	05041876000108	01		01
27	SCALLA GILZA DE CARVALHO TRINDADE	34657817000159	01	01	
28	SOCIEDADE CIVIL MADRE CELESTE	63887756000114	01	01	
29	SONORA - CLUBE DA FOTO		01	01	
30	TELEPARA-TELECOMUNICAÇOES DO PARA S/A	04815411000196	02	01	01
31	TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA	83312991000175	38	36	02
TOTAL					

CADASTRO JULHO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVICOS - TELEFONE

ORDEM	NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01	TELEBOLSA COM. REP. SERV. TELECOM. LTDA	84148907000192	01	01	
TOTAL			01	01	

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM JULHO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01	AREA DE ALIMENTOS	14	26	
02	AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	01	01	
03	AREA DE CONSORCIO	01	01	
04	AREA DE HABITAÇAO	17	20	
05	AREA DE PRODUTOS	02	07	05
06	AREA DE SAUDE	31	36	02
07	AREA DE SERVIÇOS			
08	OUTROS SERVIÇOS	01	01	
09	SERVIÇOS - TELEFONE	67	94	07
TOTAL				

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 59.532/98 - SETEPS
TOMADA Nº 005/98 - SETEPS

ÓRGÃO: SETEPS
Objetivo: Aquisição de Materiais Permanentes em Geral, destinados a atender as necessidades da SETEPS.
FIRMAS VENCEDORAS:
MULTINORTE COMERCIAL LTDA, nos itens: 21, 25, 29 e 31, totalizando R$ 21.425,49 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
PARDAL COMERCIAL LTDA, nos itens: 06, 22, 24 e 26, totalizando R$ 5.163,88 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
CREDIAL COMERCIAL LTDA, no item: 13, totalizando R$ 1.771,91 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).
IMPERADOR COMÉRCIO E DISTRIB. LTDA, nos itens: 03, 05, 09, 10, 16, 23, 28 e 30, totalizando R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).
PROMÁQUINAS LTDA, nos itens: 18 e 20, totalizando R$ 4.626,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).
CARPS COM. ATAC. REP. E PREST. SERVIÇOS LTDA, nos itens: 01, 02, 12, 14, 15, 19 e 27, totalizando R$ 67.973,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais).
MIDAS COMERCIAL LTDA, no item: 11, totalizando R$ 986,70 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
C.P.S. COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, nos itens: 08 e 17, totalizando R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).
IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA, nos itens: 04 e 07, totalizando R$ 1.301,50 (hum mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 121.478,48 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Belém, 17 de julho de 1998
À Comissão / SETEPS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 59.509/98 - SETEPS
TOMADA Nº 006/98 - SETEPS

ÓRGÃO: SETEPS
Objetivo: Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis e Equipamentos Hospitalares) destinados a atender as necessidades da SETEPS.
FIRMAS VENCEDORAS:
NORTEC – NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, no item: 09, totalizando R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
SOCIBRA COM. E REP. LTDA, no item: 02, totalizando R$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais).
RIKA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item: 10, totalizando R$ 484,16 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
F. CARDOSO & CIA. LTDA, , nos itens: 04, 06 e 08, totalizando R$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais).
RECON COMERCIAL LTDA, nos itens: 11 e 12, totalizando R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais).
CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA, no item: 05, totalizando R$ 784,96 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
CARPS COM. ATAC. REP. E PREST. SERVIÇOS LTDA, nos itens: 01, 03 e 07, totalizando R$ 6.899,00 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 73.710,12 (setenta e três mil, setecentos e dez reais e doze centavos).
Belém, 17 de julho de 1998
À Comissão / SETEPS

PORTARIA Nº1508/98-GS/SETEPS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as informações e parecer jurídico constantes do Processo nº97572/98,
RESOLVE:
DECLARAR a nulidade da Portaria nº0747-GS/SETEPS, de 12.05.98, publicada, em resenha, no DOE de 05.05.98, com errata publicada em 05.06.98, que aplicou suspensão de 30(trinta) dias ao servidor JOSÉ TADEU MACÊDO BARRA, exercente da função de Administrador, matrícula nº3228479-012, lotado na SETEPS, em razão de transgressões apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº050/97-FUNCAP, devendo serem cumpridas as demais determinações contidas no despacho de fls. 45 do Processo nº97.572/98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 17 de julho de 1998
SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES /ETFPA
PROCESSO Nº 1998/112.5860

Objeto: Prestação de serviços de natureza técnica, referente, especificamente, à Regulamentação de Serviço de Transporte Alternativo; dimensionamento do Número de Unidades de Transportes AlternativosCadastramento e Seleção das Unidades (veículos, motoristas), Elaboração de um Banco de Dados e Análise dos Pleitos de Proprietários de Veículos e Caminhões.
VALOR R$-67.362,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: 06 (seis) meses a contar da data da publicação.
Data da Assinatura: 07.07.98

Extrato da CARTA - CONVITE Nº 036/98.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ Empresa SINALTA PROPISTA SINAL.SEG.COM.VISUAL LTDA.

PROCESSO Nº 1998/41367

Objeto: Executar serviços de sinalização gráfica horizontal e vertical, da rodovia PA-252, trecho: Abaetetuba/Moju, com extensão de 27,00 KM.
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor R$-163.098,00
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE nº 01197 do dia 08.07.98.
Data: 08.07.98

EXTRATO DA CARTA-CONVITE Nº 037/98

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SINORTE ENGENHARIA DO NORTE LTDA.
Processo nº 1998/41324
Objeto: Executar serviços de sinalização horizontal e vertical, da rodovia PA-151, trecho Arapari/PA-252, com extensão de 42,00 KM.
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor R$-154.134,00
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE nº 01198/98 de 08.07.98.
Data: 08.07.98

EXTRATO DA CARTA-CONVITE Nº 038/98

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ Empresa SINALTA PROPISTA SINAL.SEG.COM.VISUAL LTDA.
Processo nº 41344/98
Objeto: Executar serviços de sinalização gráfica horizontal e vertical, da rodovia PA-151, Hangar do Estado, Pista de Pouso de Abaetetuba, Pista de Pouso de Igarapé-Miri, trecho: PA-252 até Igarapé-Miri.
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor R$-126.211,10
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE nº 01196/98 do dia 08.07.98.
Data: 08.07.98

EXTRATO DA CARTA-CONVITE Nº 082/98

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/Empresa ALCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
Processo nº 1998/30702
Objeto: Locação de 06 (seis) veiculos populares tipo 1.0 e um veículo tipo 2.0, todos com ar condicionado, para atender as necessidades de serviço da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Valor: R$-65.310,00
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.007.002.1218.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 349039; NE nº 01199/98 de 09.07.98
Data: 09.07.98
ENGº **AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**
Secretário de Estado de Transportes

LAUDO MÉDICO Nº 4233/98

Nome: ARNALDO TADEU RODRIGUES DA SILVA
Função: Técnico em Saneamento Senior
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 15.07 a 12.09.98

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Empenho

Empenho nº 01120
Processo nº 1064/98
Contratado: Hermes Frota Ltda
Objeto: O valor empenhado, referente a impressão de encartes de CD de Alfredo Oliveira, Wilson Fonseca e Verequete.
Valor: R$ 3.530,00
Dotação Orçamentária: 40009146202804802474022000000200000034903 9

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão : Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Modalidade : Carta Convite N.º 035/98 - CPL
Objeto : Aquisição de Suprimentos de Informática

Firmas Vencedoras	Ítens
Dinâmica Com. E Representação	1,2,3,5,6,7
Vertex Comercial Ltda.	4,8,10,11,13,14
BMC Comercial Ltda	12

Em, 08.07.98
Arnaldo Rente de Oliveira
Presidente da CPL

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 658/98 - DS/PROJUR Em, 14.07.98
Resolve:
Substituir a servidora integrante da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º473/98 - DS/PROJUR , pela servidora Neide Cecim de Lima, que presidirá os trabalhos, devendo ser obedecido os termos constantes na portaria original.
Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente, em exercício

Portaria n.º 632/98 - DS/DAF/CF Em, 14.07.98
Nome do Servidor: Israel da silva Santos
CIC: 193981582720 3
Valor do Suprimento : R$-600,00 (Seiscentos Reais)
Elemento: 349034
Período de aplicação : até 30 (trinta) dias

Portaria n.º 654/98 - DS/DAF/CF Em, 14.07.98
Nome do Servidor: Iracema Conceição dos Santos
CIC: 127150422720 2
Valor do Suprimento : R$ -400,00 (Quatrocentos Reais)
Elemento : 349034
Período de aplicação : até 30 (trinta) dias.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº0031/98 DE 15 DE JULHO DE 1998
A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº0027/98 - SEDE, DE 03/06/98.
R E S O L V E:
CONCEDER 2 diárias, a servidora **SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM,** matrícula nº5751311-019, ocupante do cargo de Secretária Adjunto, a viajar aos Municípios de Santarém no período de 19 á 20/07/98, e á Marabá no período de 23 á 24/07/98, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LAURA DA SILVA SOUZA
Assessor Especial da SEDE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE CARTA CONVITE
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 026/98-UEPA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA: COMPUTADOR IMPRESSORA SOFTWARE MICROSOFT)
ABERTURA: 27/07/98
LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 – Telégrafo
FONE (FAX): (091) 244-5936
HORA: 10:00
OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA referente ao Convênio nº 002/97 firmado entre a Universidade do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Justiça, publicado no D.O.E. nº 28.418, de 10.03.97.
CLÁUSULA IX – DAS DESPESAS:
Onde se lê: 08.044.0205.4035 – Fonte 060
Leia-se : 08.007.0021.4030 – Fonte 001, Elemento de Despesa 349036.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da OES nº 038/98 - Licitação: ISENTO

Partes: COHAB x Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda.
Objeto: Elaboração do Projeto de Sistema Viário (Geométrico, Terraplenagem e Pavimentação) do Residencial Laguna Parque, Localizado no Município de Belém, neste Estado.
Vigência: 20.07.98 a 10.08.98.
Valor: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projeto, Recursos Próprios, Orçamento 1998.
Data da Assinatura: 08.07.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 73/98
FIRMA VENCEDORA : VISART OUTDOOR
PRESIDENTE: Rubem Miranda Chagas
Belém, 16 de julho de 1998
CPL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 56/98 – COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 71/98 .
PARTES: COSANPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento, execução e operação com disponibilidade de atendimento de 24 hs/dia, na Estação Elevatória de Água Bruta nas Margens do Rio Guamá, em Belém.
VIGÊNCIA: 09.07.98 a 09.07.99
VALOR: R$ 69.478,08
FORO: Belém – Pará.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
DATA DA ASSSINATURA: 08.07.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Administrativo e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 49/98 – COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 09/98.
PARTES: COSANPA X HIDROTEC HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados a Cidade de Terra Santa, Estado do Pará – Lote 1.
VIGÊNCIA: 16.07.98 a 16.08.98
VALOR: R$ 26.819,40
FORO: Terra Santa - Pará.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
DATA DA ASSSINATURA: 16.07.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Administrativo e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 53/98 – COSANPA
PARTES: COSANPA E HIDROENGE HIDROGEOLOGIA E ENGENHARIA DE POÇOS LTDA.
OBJETO: Mudança de Fonte de Recurso.
DATA DA ASSINATURA: 15.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Administrativo e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Tecnologia
Belém (PA), 16 de julho de 1998
Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
1- NOTIFICAMOS A TODOS OS INTERESSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, QUE O SUBITEM 5.1.1.1.2, LETRA "F" DA REFERIDA LICITAÇÃO, FICA REVOGADO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO ATRAVÉS DE FAX DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
2- FICA MANTIDO O DIA 20 DE JULHO DE 1998, ÁS 9H NO MESMO LOCAL, A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERIDO.
BELÉM, 16 DE JULHO DE 1998
A COMISSÃO

CANCELAMENTO DE ÍTENS
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Cancelar os itens 21 e 22, referente a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 007/98, para a aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Belém, 16 de julho de 1998.
Hélio Franco de Macêdo Júnior
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar o resultado da adjudicação, publicada no DOE em 08.07.98, referente a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 007/98, para a aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Belém, 16 de julho de 1998.
Hélio Franco de Macêdo Júnior
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: Contrato 020/98
MODALIDADE: Dispensa 007/98
PARTES: PMPA X COMERCIAL TAPEREBÁ LTDA
OBJETO: Fornecimenrto de combustível para a Unidade integrante do pólo XXIV, Capanema
VIGÊNCIA: 01 AGO 98 À 31 JUL 99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.007.0021.2224.349030
VALOR ESTIMADO: R$ 22.698,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais)
FORO: Belém (PA)
DATA DE ASSINATURA: 14 JUL 98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Dniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA: Termo Aditivo 001do Contrato 018/98
MODALIDADE: Concorrência 001/98
PARTES: PMPA X TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALOZAK LTDA
OBJETO: Acrescer os quantitativos anuais inicialmente previsto em 74.400 litros de gasolina comum, 7.200 litros de álcool comum, 24.000 litros de óleo diesel e 684 litros de óleo lubrificante.
VIGÊNCIA: a contar de 01 AGO 98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.007.0021.2224.349030
DATA DE ASSINATURA: 14 JUL 98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
DECISÃO: 1- Não acolher o recurso administrativo interposto pela Firma MARCATTO IND. DE CHAPÉUS LTDA, mantendo-a INABILITADA.
2- Adjudicar as firmas:
a) EQUIMAC IND. COM. E REP. LTDA nos itens 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 43, 58, 59, 60, 61, 62 e 63;
b) COMERCIAL FRANCO LTDA nos itens 06, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41;
c) MASTER ATALAIA LTDA nos itens 46, 47, 48, 49 e 50;
d) POMPANO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 54, 55, 56 e 57;
e) JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 32 e 45;
f) LOJA DO MILICIANO LTDA, no item 05;
g) H. C. A SCALÉRCIO IND. E COM. LTDA, nos itens 07, 08, 13, 24, 25, 26, 27, 31 e 44;
h) MASTER UNIFORMES IND. E COM. LTDA, nos itens 51, 52 e 53;
i) ENAL-EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04 e 42.
RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL
Visto:
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 010/98)
A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98.Gab/Hemopa, de 26.02.98, responsável pela Tomada de Preços nº 010/98, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (KITS SOROLÓGICOS) destinado à Instituição, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da legislação que rege a matéria, o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no citado certame licitatório, nos seguintes termos:
1. O produto ofertado pela empresa Cirúrgica Norte Ltda no item 001 e os produtos ofertados pelas empresas Diagnocel Ltda e REM Ltda no item 007, foram desclassificados nos testes de qualidade a que foram submetidos, cujo parecer encontra-se devidamente ratificado pela Diretoria Técnica.
1.Empresa Akzo Nobel Ltda, vencedora dos itens 001, 002, 003, 004 e 006, globalizando o valor de R$ 381.888,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais);
2.Empresa BioMerieux S.A, vencedora dos itens 005 e 007, globalizando o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);
Valor global da Tomada de Preços perfaz R$ 399.888,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo nº 0311/98, encontra-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento dos termos da citada decisão.
Belém, 16 de julho de 1998.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/Hemopa

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº.0251/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais LEONARDO EULER S. MIRANDA-Cic nº.394.517.552-68, PAULO JOSÉ MAUES CORREA-Cic nº.374.059.262-15, RICARDO DA SILVA CHAVES Cic nº. 175.872.442-68, para custear despesas com viagem para o Distrito Industrial de Ananindeua/PA, no dia 10/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0252/98-Conceder 1/2 (meia) diária aos servidores MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO-CIC nº 038.802.572-72, SELMA JERÔNIMA MESQUITA COUTO-CIC nº.116.296.902-44, OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC nº. 043.999.432-20 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC nº. 174.356.172-53, para custear despesas com viagem para o Distrito Industrial de Ananindeua?PA, no dia 10/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº.0253/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais RENATO FONSECA LEÃO-Cic nº.303.667.122-68, RAFAEL RABELO DOS SANTOS-Cic nº.329.476.402-25, REGIS CRISTINA PEREIRA Cic nº. 431.505.942-00, ANETE RIKA TECHIMA-Cic nº. 590.060.802-68, FABÍOLA CRISTINA DE MESQUITA COUTO- Cic nº.648.531.792-91 e FRANCISCO MAURO DA SILVA MENEZES-Cic nº.365.432.842-34, para custear despesas com viagem para Benfica/PA, no dia 14/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0254/98-Conceder 1/2 (meia) diária aos servidores OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC nº.043.999.432-20 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC nº. 174.356.172-53, para custear despesas com viagem para Benfica?PA, no dia 14/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº.0255/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais CARMEN ANTONIETA TRINDADE DA SILVA-Cic nº.277.828.102-20, REGIS CRISTINA PEREIRA Cic nº. 431.505.942-00, SAULO NAZARÉ DA COSTA MOREIRA-Cic nº. 569.235.462-49, TELMA BRITO DA SILVA-Cic nº.571.729.002-00, para custear despesas com viagem para o Setor 260, Dstrito Industrial de Ananindeua/PA, no dia 15/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0256/98-Conceder 1/2 (meia) diária aos servidores OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC nº. 043.999.432-20, RAIMUNDO NONATO RUIZ-Cic nº255.151.282-49 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC nº. 174.356.172-53, para custear despesas com viagem para o Setor 260 , Distrito Industrial de Ananindeua/PA, no dia 15/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº.0257/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores Eventuais LEONORA SILVA-Cic nº.010.365.462-87, CARMEN ANTONIETA TRINDADE DA SILVA Cic nº. 277.828.102-20, JARDEL DAS GRAÇAS SILVA-Cic nº. 253.703.242-04, CLAUDIA MARGARETE DIAS SILVA-Cic nº.253.703.242-04, EDENILSON DA SILVA MONTEIRO-Cic nº. 468.171.822-04,para custear despesas com viagem para Marituba/PA, no dia 17/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0258/98-Conceder 1/2 (meia) diária aos servidores OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC nº. 043.999.432-20, e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO-CIC nº. 174.356.172-53, para custear despesas com viagem para Marituba/PA, no dia 17/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIAS
Portaria nº.0259/98-CONCEDER adiantamento ao Coordenador TAYLOR COLLYER ARAÚJO-Cic nº.049.654.422-53,o valor do adiantamento corresponde a importancia de R$ 1.000,00(Hum Mil Reais) e destina-se a atender as despesas de Suprimento de Fundos, período de aplicação: 13/07/98 à 23/07/98
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIAS
Portaria nº 0260/98-Conceder 11 (Onze) diárias aos colaboradores eventuais: TAYLOR COLLYER ARAÚJO-CIC nº 049.654.422-53, EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA-CIC nº.057.561.702-00, REGINALDO CÉLIO BORDALLO CALDERARO-CIC nº. 032.663.622-68 e ÁLVARO SILVA PRESTES-CIC nº. 090.301.072-00, para custear despesas para os municípios de Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, São Miguel do Guamá, Ourém, Irituia e Tracuateua/Pa no período de 13 à 23/07/98, a serviço do Órgão.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0262/98-Conceder a servidora SANDRA MARIA ZAIRE, matricula funcional nº. 3254569-014, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, aserem gozados em 17/07/98 à 16/07/98, correspondente ao triênio de 01/02/91 à 31/01/94.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 0020/98, informa o resultado da Carta Convite nº. 015/98.
Firmas vencedoras: Coringa Pneus e Peças itens nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,17,18,19,e 20.
J.L.R. Araújo Comércio e Representação e Serviços itens nºs 14 e 16.
PRESIDENTE DA COMISSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 607 de 06.07.98, **PRORROGAR**, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Nº 407, de 12.05.98, que tem como Presidente a servidora, AMAZONINA REIS E SILVA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3152847-016, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.98.

PORTARIA Nº 608 de 06.07.98, **EXONERAR**, a pedido o servidor OLIVAR HENRIQUE BOTELHO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 5763223-013, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 609 de 06.07.98, **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de Nº 481 de 01.06.95, que concedeu a servidora ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, Matricula nº 5705339-024, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, Suprimento de Fundos no valor de R$-200,00 (DUZENTOS REAIS). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.06.98.

ERRATA DO AVISO DE EDITAL
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/98
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para este Instituto.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20/07/98 às 10:00 horas.
ONDE SE LÊ:
8.1 -
8.2 -
8.1 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais, correspondentes ao mês da última competência vencida, e a apresentação da nota/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art.67 da lei nº 8.666/93.
IX - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
9.1 - A CONCORRÊNCIA, será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
9.1.8 - deliberação pelo Secretário de Estado de Saúde Pública
XII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A homologação e sequente adjudicação em extrato no Diário Oficial do estado, se efetivará unicamente após o julgamento pela Comissão de Licitação
Poderá o Secretário de Estado de Saúde Pública revogar a licitação poe interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade nos termos do art. 49, da lei nº 8.666, de 21.06.93.
LEIA-SE:
8.1 -
8.2 -
8.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais, correspondentes ao mês da última competência vencida, e a apresentação da nota/fatura no Protocolo Geral deste Instituto, a Rua Senador Manoel barata, nº 50, E , atestada por servidor designado, conforme disposto no art.67 da lei nº 8.666/93.
IX - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
9.1- A CONCORRÊNCIA, será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
9.1.8 - Deliberação pelo Presidente deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Esatdo do Pará-IPASEP.
XII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A homologação e sequente adjudicação em extrato no Diário Oficial do estado, se efetivará unicamente após o julgamento pela Comissão de Licitação
Poderá o Presidente do IPASEP, revogar a licitação poe interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade nos termos do art. 49, da lei nº 8.666, de 21.06.93.
As demais informações permanecem inalteradas.
À Comissão.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 123/98

PARTES: IPASEP e a Firma CONSTRUMETA CONSTRUTORA LTDA
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária:
UNIDADE IPASEP 54.201
FUNÇÃO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 15
PROGRAMA ASSISTÊNCIA 007
SUBPROGRAMA EDIFICAÇÕES ESPÚBLICAS 0025
PROJ/ATIV.CONST.AQUIS.AMPL,REF.BENSIMÓVEIS 3016
NATUREZA DAS DESPESA: OBRAS E NSTALAÇÕES 45.90.51.062

LEIA-SE: Dotação Orçamentária:
UNIDA IPASEP 54.201
FUNÇÃO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 15
PROGRAMA ASSISTÊNCIA 007
SUBPROGRAMA EDIFICAÇÕESPÚBLICAS 0025
PROJ/ATIV.CONST.AQUIS.AMPL,REF.BENSIMÓVEIS 3016
NATUREZA DAS DESPESA :OBRAS E INSTALAÇÕES 45.90.51.061
Públicado com incorreção no DOE.Nº 28.754 de 10.07.98.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nr.:34

Despachos de 15 de Julho de 1998 a 15 de Julho de 1998.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:98/0236258 G DA SILVA REGO, 98/0236673 JOAO LUIZ R ARAUJO, 98/0243114 M CELES P PANTOJA, 98/0243599 TEREZINHA VIEIRA GOMES, 98/0245605 A P S KATO, 98/0246741 R L S SOARES, 98/0247128 MARISOL Y A BRIZART, 98/0247586 C F M SALES, 98/0247616 AREDES R FERREIRA, 98/0247667 O S LOPES COMERCIO, 98/0247691 HUBERT RIOS DE LIMA, 98/0247713 JOELMA FERNANDES ROSARIO, 98/0247870 P PINHEIRO VEIG, 98/0247888 M S X ALVES, 98/0247900 J L SILVA TRANSPORTES, 98/0248205 IZABEL DOS S MARQUES, 98/0248299 LUIS BEZERRA DA SILVA REPRESENTACOES, 98/0248868 F G DA SILVA COMERCIO, 98/0248892 TEREZA CRISPIANO DE JESUS DA SILVA:*** Firma Individual:Anotacoes ***:98/0225361 S A PONTES ME, 98/0237165 JOSE OSMAR OLIVEIRA, 98/0243165 OSMARINA REIS DOS SANTOS, 98/0245508 J EDUARDO P SENA MERCEARIA, 98/0245516 ZULEIDE B E SILVA ME, 98/0246881 M F DA CRUZ REGO, 98/0247233 E S S AGUIAR SILVA, 98/0247241 CIPRIANO P PINHEIRO ME, 98/0247756 IZAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO ME, 98/0248175 L F LUCAS M:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***:98/0230136 UNIVERSAL RENT A CAR LTDA, 98/0230900 SABOR MARAJOARA REPRESENTACOES LTDA, 98/0232937 INPAC INDUSTRIA DE PAPEL E CARTAO LTDA, 98/0236649 AGUANORTE POCOS ARTESIANOS LTDA, 98/0244986 C C M CONSTRUTORA LTDA, 98/0245257 CONTROL INFORMATICA LTDA, 98/0247969 M BARROS COM E REPRESENTACOES LTDA, 98/0248345 R J L COSTA & CIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***:98/0222583 SANTA FE DO BRASIL EMPEENDIMENTOS LTD, 98/0231140 M A COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 98/0232074 BENIGNO & LIMA LTDA ME, 98/0237360 GAMAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0237530 AUTO POSTO ALMIRANTE BARROSO LTDA, 98/0239974 DMA COMERCIAL LTDA, 98/0241391 HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA, 98/0241391 HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA, 98/0243157 CONSANEL LTDA, 98/0244820 SERRARIA AGUAS CLARAS LTDA, 98/0246768 MEMPHIS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0247560 LACERDA & LACERDA LTDA ME, 98/0247861 PRONAM PRODUTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA, 98/0248183 HOUSETEC INFORMATICA LTDA - M, 98/0248191 HOUSETEC INFORMATICA LTDA - ME, 98/0248264 EXATUR TURISMO LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0225400 FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE SA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0187184 CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, 98/0246008 RIO CAPIM CAULIM SA, 98/0246024 AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO SA, 98/0246040 XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO AS , 98/0246083 CERPA CERVEJARIA PARAENSE S, 98/0247268 E
COMAR INDUSTRIA DE PESCA SA, 98/0247306 ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA SA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0225396 FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE SA ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0229243 BANCO DO BRASIL SA, 98/0229251 BANCO DO BRASIL SA, 98/0229260 BANCO DO BRASIL SA, 98/0229278 BANCO DO BRASIL S/A, 98/0246750 PRIMAVERA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, 98/0247837 CONSANEL LTDA, 98/0248531 LINAVE LUIZ IVAN NAVEGACAO LTDA ***:Microempresa:Enquadramento ***:98/0236681 JOAO LUIZ R ARAUJO, 98/0236789 D G PINT, 98/0242401 G N KALIFE, 98/0244846 M O PEREIRA & CIA LTDA, 98/0245265 CONTROL INFORMATICA LTDA, 98/0246890 M F DA CRUZ REGO, 98/0247594 C F M SALES, 98/0247624 AREDES R FERREIRA, 98/0247721 JOELMA FERNANDES ROSARIO, 98/0247926 S B RIBEIRO, 98/0248213 IZABEL DOS S MARQUES, 98/0248361 R J L COSTA & CIA LTDA, 98/0248876 F G DA SILVA COMERCIO, 98/0248906 TEREZA CRISPIANO DE JESUS DA SILVA, 98/0248914 TEREZINHA VIEIRA GOMES ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:98/0212618; 98/0220572; 98/0225388; 98/0228875; 98/0229880; 98/0240301; 98/0242436; 98/0243289 98/0243777; 98/0243840; 98/0243963; 98/0244803; 98/0244811; 98/0245230; 98/0245354; 98/0245788; 98/0245818; 98/0246075; 98/0246520; 98/0246539; 98/0246563; 98/0246857; 98/0246989; 98/0246997; 98/0247080; 98/0247101; 98/0247110; 98/0247128; 98/0247250; 98/0247314; 98/0247322; 98/0247330; 98/0247802; 98/0247993; 98/0248000; 98/0248388; ***:Documentos I N D E F E R I D O S: ***:98/0245664; 98/0246474;98/0246482**********
Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

ATA Nr.: 33

Despachos de 14 de Julho de 1998 a 14 de Julho de 1998.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:98/0218098 PEDRO SARGES SOUZA, 98/0240727 MANOEL DO CARMO LOPES, 98/0241219 S G LOPES COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS, 98/0245451 A N DE MESQUITA KLAIM COMERCIO, 98/0245478 J A P DE LIMA COMERCIO, 98/0246172 A L PICINATTO MADEIRAS, 98/0246199 ROSILENE CARDOSO DE SOUSA, 98/0246229 EDMILSON SILVA DOS SANTOS, 98/0246270 A D P DA SILVA, 98/0246350 CLOVES FRANCISCO DE ARAUJO, 98/0246440 GENESIO ALVES DE OLIVEIRA, 98/0246628 L N N MAGALHAES, 98/0246954 LAURITO RIBEIRO SOBRINHO, 98/0247357 DOMINGOS SOARES VITORINO, 98/0247381 ADRIANO P DA SILVA, 98/0247411 ADELINA PEREIRA DOS SANTOS, 98/0247500 P H F SANTOS:*** Firma Individual:Anotacoes ***:98/0224853 S DE SOUZA BARROSO ME, 98/0235464 LEONIR INACIO DE LIMA ME, 98/0238218 C T BRAHUNA ENGENHARIA E REPRESENTACOES, 98/0238625 JURANDIR DA S PEREIRA ME, 98/0238978 L E C MESQUITA ME, 98/0239982 HERALDO C MAUES M, 98/0240255 R C B CASTRO SORVETERIA ME,98/0242606 R C MIRANDA ME, 98/0243424 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA COSTA:*** Firma Individual:Cancelamento ***:98/0228310 D M C DO NASCIMENTO ME, 98/0237092 ELIENE C BEZERRA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:98/0213363 H C COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0226449 BITENCOURT MONTEIRO E MONTEIRO BITENCOURT LTDA, 98/0233291 AGROINDUSTRIAL SANTA
EMILIA LTDA, 98/0235480 INFORMARE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 98/0237297 REBELO & ALVES LTDA, 98/0237424 LICONAVE COMERCIO E NAVEGACAO LTDA, 98/0238528 HMC COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0238919 MANA LTDA, 98/0239370 KI MEIO LTDA, 98/0245052 AGRO INDUSTRIAL SAPUCAIA LTDA, 98/0245346 LOGO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA, 98/0245982 A C PINHEIRO E CIA LTDA, 98/0246253 MADEIREIRA VALE DO RIO GURUPI LTDA, 98/0246580 TRINDADE REPRESENTACOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:98/0223067 KIM ENGENHARIA LTDA ME, 98/0228441 F A MEIRELES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 98/0230942 DISTRIBUIDORA GARCIA LTDA ME, 98/0232996 PRODUTOS DA TERRA E MAR LTDA, 98/0235529 CASA BELA VISTA LTDA ME, 98/0236312 TALIAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, 98/0240131 LA ROCHA COMERCIO INDUSTRIA LTDA ME, 98/0241553 TRANSPORTADORA TOCANTINS COMERCIO LTDA, 98/0242428 SELESTIAL SERVICE LTDA, 98/0243394 OTICA LENTE DE OURO LTDA ME, 98/0245397 SANTOS ARAUJO & CIA LTDA ME, 98/0245672 VINCULO ENGENHARIA LTDA, 98/0245850 ARAUANA COMERCIAL LTD, 98/0245850 ARAUANA COMERCIAL LTDA, 98/0246369 COMERCIAL GEPEJOTA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ***:98/0239419 ROMACARGO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0242541 AGROPECUARIA CORACI PARANA S/A, 98/0242800 AGROPECUARIA VITORIA REGIA SA:*** Cooperativa:Constituicao ***:98/0222176 COOP DOS TRAB EM HOSPITAIS CLINICAS E SIMILARES DO ESTADO DO PARA COOHOCLIS:*** Cooperativa:Documentos de Cooperativa ***:98/0245206 COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVICOS MULTIPLOS DE BELEM MULTICOOPER BELEM, 98/0246385 COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVICOS DA ELETRONORTE L ***:Arquivamento de outros documentos de
interesse da empresa ***:98/0243807 RADIANTE TELECOMUNICACOES LTDA ME ***:Protecao ao Nome Comercial:Arquivamento ***:98/0245184 NUTROESTE NUTRICAO ANIMAL LTDA ***:Microempresa:Enquadramento ***:98/0235499 INFORMARE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTD, 98/0241294 MANOEL DO CARMO LOPES, 98/0243483 PEDRO FROHLICH, 98/0245400 J A P DE LIMA COMERCIO, 98/0246202 ROSILENE CARDOSO DE SOUSA, 98/0246237 EDMILSON SILVA DOS SANTOS, 98/0246962 LAURITO RIBEIRO SOBRINHO, 98/0247365 DOMINGOS SOARES VITORINO, 98/0247390 ADRIANO P DA SILVA, 98/0247420 ADELINA PEREIRA DOS SANTOS, 98/0247519 P H F SANTOS ***:Empresa de Pequeno Porte:Enquadramento ***:98/0246636
L N N MAGALHAES ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:98/0094143; 98/0163714; 98/0196612; 98/0205271; 98/0208645; 98/0212391; 98/0224900; 98/0228050; 98/0232937; 98/0235227; 98/0235405; 98/0235413; 98/0235430; 98/0235448; 98/0235456; 98/0235510; 98/0235537; 98/0236258; 98/0238242; 98/0240611; 98/0241812; 98/0241820; 98/0242436; 98/0243289; 98/0245052; 98/0245192; 98/0245257; 98/0245265; 98/0245273; 9
8/0245281; 98/0245290; 98/0245575; 98/0245605; 98/0245613; 98/0245630; 98/0245702; 98/0245729; 98/0245745; 98/0245826; 98/0245834; 98/0245907; 98/0245931; 98/0246016; 98/0246067; 98/0246245; 98/0246776; 98/0246822; 98/0246911; 98/0246920;
Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 031, 028, 026, 025, E 017/98 DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PUBLICADOS NO D.O.E N.º 028.739 DO DIA 19.06.98
Onde se lê:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Leia-se:
CARGO: DATILOGRÁFO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 023/98
ASSINATURA: 22.06.98
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E MARIA HELENA ALVES MONTEIRO
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 018/98
ASSINATURA: 22.06.98
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E EVANDRO PAUNGARTEN DE OLIVEIRA
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 044/98
ASSINATURA: 29.06.98

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 098/98-PGE/GAB
Belém, 10 de julho de 1998.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,
...
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores ROLAND RAAD MASSOUD, Procurador do Estado, matrícula nº 5660920-018, EDSON GUILHERME LAMARÃO CORREA, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 3082962-10 e LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, Assistente Técnico, matrícula nº 3082784-017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 07 de julho na Divisão de Material desta Procuradoria, nos termos do art. 199, da Lei nº 5.810/94.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 099/98-PGE/GAB
Belém, 14 de julho de 1998.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,
...
CONSIDERANDO a informação da Comissão Permanente, dando conta que a empresa S.P.I. INFORMÁTICA, não entregou os materiais adjudicados no processo licitatório CARTA CONVITE nº 001/98;
CONSIDERANDO que as empresas convocadas, na ordem de classificação das propostas, não mostraram interesse em fornecer os materiais não entregue, nas mesmas condições da primeira colocada;
CONSIDERANDO o disposto no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO Ao interesse público.
RESOLVE:
REVOGAR os itens 06, 14, 15 e 35, da CARTA CONVITE nº 001/98, face ao desinteresse das empresas adjucatórias em entregar os materiais licitados, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.PUBLIQUE-SE
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N.º 214/98 PGE-DA
Belém, 10 de julho de 1998.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. JOSÉ ALOYSIO C. CAMPOS, Procurador do Estado, a viajar para o Município de Ananindeua - PA., no dia 09.07.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 215/98 PGE-DA
Belém, 10 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista deste Órgão, a viajar para o município de Ananindeua - PA., no dia 09.07.98, a fim de conduzir veículo desta PGE para Procurador do Estado tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 216/98 PGE-DA
Belém, 10 de julho de 1998.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para os Municípios de Ananindeua e Marituba - PA., no dia 10.07.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 217/98 PGE-DA
Belém, 10 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE

PORTARIA Nº 0589/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 09/07 a 07/08/98, ao servidor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE, Assistente de Inspetoria-TCM.ATI.303-1/B, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0590/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 06/07 a 04/08/98, à servidora NAZARÉ DAS GRAÇAS BORGES DE AZEVEDO, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0591/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 14/07 a 12/08/98, à servidora ORMELINDA BARBOSA SILVA, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo de 96/97.

PORTARIA Nº 0592/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 13/07 a 11/08/98, à servidora MÔNIA AZAVEDO ROLA, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-1/B, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0593/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 15/07 a 13/08/98, ao servidor CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-3/A, referente ao período aquisitivo de 95/96.

PORTARIA Nº 0594/98 - TCM, DE 16/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 06/07 a 04/08/98, ao servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Advogado-TCM.ATNS.403-1/B, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0595/98 - TCM, DE 16/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 18/06 a 17/07/98, à servidora MARIA CLARA DEMETRIO GAIA, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-2/C, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0596/98 - PRES/TCM, DE 16/06/98
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos:
32.371/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 32.439/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 02/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, 017/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, 026/98, procedente da PREFEITRUA MUNICIPAL DE SANTARÉM, 060/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, 100/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e 457/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

PORTARIA Nº 0597/98 - PRES/TCM, DE 16/06/98
Determinar o cadastramento do Convênio 030/97, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO e CHAMA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL EVÂNGELICA.

PORTARIA Nº 0598/98 - PRES/TCM, DE 16/06/98
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos Aditivos:
Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 008/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA e LOCÁVEL SERVIÇOS LTDA e Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 083/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC e BRS ADMINISTRADORA SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 0599/98 - PRES/TCM, DE 16/06/98
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos:
01/97, celebrado entre a AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO e a Empresa SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA; 001/98, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA-SECON e a Empresa CARDÁPIO S/C LTDA e 024/97, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM e APEÚ VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS (GRUPO FÁCIL VEÍCULOS).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 103/98
Mod. de Licitação: TP-DIENG-044/98
Partes: CELPA X SITEC ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Construção da Rede de Distribuição Urbana, instalação de ramais de consumidores e cadastramento de consumidores, localizada na cidade de Santarém, na Região Oeste do Estado do Pará.
Vigência: Início: 08/07/98
Término: 05/12/98
Valor: R$1.009.477,31
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPCD-016
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/07/98
Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios
Diretor de Engenharia e Construção
Belém, 17 de julho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 105/98
Mod. de Licitação: TP-DEMAG-041/98
Partes: CELPA X RADIADORES ORIGINAIS LTDA.
Objeto: Aquisição de Colméia para radiador
Vigência: Início: 09/07/98
Término: 08/08/98
Valor: R$16.448,64
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502
Foro: Belém
Data de Assinatura: 09/07/98
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor de Operação e Manutenção
Belém, 17 de julho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 053/98
Contrato Originário: Nº 017/98
Partes: CELPA X INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
Objeto: Acréscimo
Valor: R$14.099,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-009
Foro: Belém
Data de Assinatura: 10/07/98
Ordenador Responsável: Nelson Malízia Alves
Diretor Presidente
Belém, 17 de julho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n.º 15.553 de 15/07/98 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, RESOLVE: I- Designar o servidor MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100366, para proceder inspeção "in loco" junto às Prefeituras Municipais de Bujarú, Concórdia do Pará, Acará, Vigia e S.Francisco do Pará, concedendo-lhe cinco (05) diárias. II- Designar o servidor WANDERLEY LORIS GONZAGA BORGES, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100289, para conduzir a viatura até os municípios acima citados, concedendo-lhe cinco (05) diárias. III- Conceder suprimento de fundos ao servidor MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA, conforme a seguir: Valor do Suprimento: R$ 400,00 (quatrocentos reais) Elemento da despesa: 3490.34. O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos será de 15 dias após o término do período de aplicação.

Portaria nº 15.554 de 15/07/98- O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve: NOMEAR ALBERTO CARLOS VALOIS GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200-NM.01, a partir desta data.

NORTUBO S.A.

CONCORDATA PREVENTIVA DE NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS - AVISO - Por decisão da Exma. Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública - Comarca de Ananindeua, eu, ARY DE OLIVEIRA DA SILVA, fui nomeado comissário da referida concordata. Que tenho meu escritório profissional na rua XV de Novembro, 226 - sala 508 - Centro - Belém - Edf. Chamié - Pa., tel 223-1603, onde no horário das 8:30 às 10:00 horas estarei atendendo a todos os interessados e credores.

R. R. PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

AVISO AO PÚBLICO
R. R. PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida nesta praça sito à Av. Duque de Caxias, 839/855 – Marco, com Inscrição Estadual nº 15.140.206-0 e C.G.C. nº 22.959.779/0001-00, vem comunicar ao público em geral e as Secretarias da Receita Federal e Estadual o extravio de seu Livro de Inventário nº 02 e Talão de Nota Fiscal série "D" de nº 1951 a 2000, conforme ficha de Ocorrência Policial de nº 466890.
Belém(Pa), 16 de Julho de 1998.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CENTRO-NORTE/CUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ENCONTRO REGIONAL DOS BANCÁRIOS
O presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Centro-Norte/CUT, FEEB-CN/CUT, de acordo com o estatuto da Entidade e deliberação da Executiva Nacional dos Bancários, convoca os delegados representantes das Entidades filiadas para o Encontro Regional dos Bancários, a se realizar em 24 e 25 de julho de 1998, na sede do SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASILIA, situada à EQS 314/315. Projeção 1, Asa Sul, para a seguinte ordem do dia: 1 – campanha salarial 98 (Organização Política, Operacional e de Marketing); 2 – continuidade da campanha pelo emprego; 3 – eleição dos delegados da base da Federação ao Encontro Nacional dos Bancários (31/7 e 1º/8), em São Paulo, à razão de 1 (um) delegado para cada 2.000 Bancários na base territorial da FEEB-CN/CUT, ou fração de 1.000; 4 – definição dos critérios para representação da FEEB-CN/CUT na Executiva Nacional dos Bancários, Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal; 5 – outros assuntos de interesse da categoria sobre a campanha salarial de 98. Na oportunidade, lembramos que os Sindicatos Filiados devem realizar suas assembléias até o dia 23 de julho, para retirada de Delegados ao encontro regional, à razão de 1 (um) para cada 500 bancários na base ou fração de 250
Cuiabá – MT, 14 de julho de 1998
José Alves da Silva
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
A presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, de acordo com o Artigo 11 do Estatuto Social, convoca os bancários de sua base territorial para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Sindicato dos Bancários, situada na 28 de Setembro 1210, no dia 27 de julho de 1998, em primeira convocação às 18:30 horas e em segunda e última convocação às 19:00 horas, para discussão e votação sobre:
1 - Desfiliação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Norte/Nordeste;
2 - Filiação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Centro-Norte/CUT.
Belém, 16 de julho de 1998
Vera Paoloni
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados na realização da Tomada de Preços 02/98, que conforme a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, em seu Art. 38 e Parágrafo IX.
Fica revogado o processo em epígrafe e anuladas seus efetivos.
Goianésia do Pará, 17 de julho de 1998.
VALDIR ALVES DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Bras-Nipon Engenharia Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 18/97-SEMAB.
OBJETO: Alteração da cláusula IV e VI.
VALOR: R$ 43.688,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
ASSINATURA: Santarém-Pa. 16/02/98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e E Pinheiro.-ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 04/98-SEMAB.
OBJETO: Alteração da cláusula I, II e III, tendo em vista modificação do objeto.
VALOR: R$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinqüenta reais).
PRAZO: 60 (sessenta dias)
ASSINATURA: Santarém-Pa. 15/05/98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Mariop-Construção Topografia Ltda..
ESPÉCIE: Contrato nº 021/97-SEMAB.
OBJETO: Alteração da cláusula I, II e III, tendo em vista modificação do objeto e vigência.
VALOR: R$ 40.065,28 (quarenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte dias)
ASSINATURA: Santarém-Pa. 10/05/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/98
OBJETO: Obra de Urbanização da Orla Marítima da Cidade de Maracanã. Abertura no dia 30.07.98 às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av: Magalhães Barata s/nº.
EDITAL.: O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00 hs, a partir de 16 de julho de 1998.
Maracanã-Pa, 16 de julho de 1998
MANOEL DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CPL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ
VAGA DE JUIZ DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará leva ao conhecimento dos Srs. Advogados, que nos termos dos ofícios nº 450/98 do Exmo. Sr. Dr. PLAUTO RIBEIRO, Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e CP/PC/20/98 do Exmo. Sr. Dr. REGINALDO OSCAR DE CASTRO, Presidente do Conselho Federal da OAB, está aberta a vaga para o preenchimento do cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, preenchível por representante da OAB, ficando os interessados, que estejam em pleno uso de seus direitos estatutários, cientificados de que estão abertas as inscrições para concorrer a referida vaga, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, devendo os candidatos apresentarem na sede da OAB/PA., no horário de 08:00 às 15:00 horas, os documentos previstos nos arts. 3º § 2º, 5º e 6º do Provimento nº 80/96 da OAB, além de certidão de tempo de inscrição no quadro da OAB e comprovante de data de nascimento. Cientifica, também, que os candidatos com inscrições deferidas se submeterão à audiência pública perante o Conselho Seccional, nos termos do art. 7º do Provimento citado.
Belém, 16 de julho de 1998.
Maria Avelina Imbiriba Hesketh
Presidente da OAB/PA

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar para os municípios de Ananindeua e Marituba - PA, no dia 10.07.98, a fim de conduzir veículo desta Procuradoria, para Procurador tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 218/98 PGE-DA
Belém, 13 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, Procuradora do Estado, a viajar para o município de São Miguel do Guamá - Pa. no dia de 14.07.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER a servidora 1/2 diária no valor de R$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 219/98 PGE-DA
Belém, 13 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de São Miguel do Guamá - Pa., no dia 14.07.98, no veículo desta Procuradoria, a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 220/98 PGE-DA
Belém, 13 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Castanhal - Pa. no dia 15.07.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER a servidora 1/2 diária no valor de R$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 221/98 PGE-DA
Belém, 13 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, à Dra. ANA CRISTINA SOARES, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Castanhal - Pa., no veículo deste Órgão, no dia 15.07.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER à servidora 1/2 diária no valor de R$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 222/98 PGE-DA
Belém, 13 de julho de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista deste Órgão, a viajar para o município de Castanhal - PA., no dia 15.07.98, a fim de conduzir veículo desta PGE para Procuradores do Estado tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RUBENS BARREIRTOS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 100/98-PGE/GAB Belém, 16 de julho de 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, matrícula nº 5190380-056, para apurar os fatos ocorridos no dia 14 de julho com relação ao Registro de Ponto de entrada dos Servidores desta Procuradoria, nos termos do art. 199, da Lei nº 5.810/94.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE DISTRATO

PARTES:
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: ÂNGELO JOSÉ MORAES DOS ANJOS
Cargo: Auxiliar Administrativo
OBJETO:
De comum acordo resolvem distratar a partir de 01 de julho, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 28.653, de 11/02.98, baseada na Lei Complementar nº 07, de 25.10.91

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65.294/98
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA
DATA DE ABERTURA: 17/08/98 ÀS 10:00 HORAS
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital de Tomada de Preços, na sede da PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro Km -10, na Sala 412 da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do Carimbo da Firma.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0548/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder Suprimento de Fundos à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe-TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0549/98 - TCM, DE 04/06/98
Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando os servidores ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos-TCM.AAO.201-3/A e ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos-TCM.AAO.201-3/A para, no período de 04 a 07/06/98, integrarem a Portaria nº 0530/98-TCM, de 03/06/98, que designou servidores para participarem do V ENCONTRO DE VEREADORES e III ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, que realizar-se-á no município de Salinópolis, no período de 04 a 07/06/98, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0550/98 - TCM, DE 04/06/98
Designar o servidor JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2 para, no período de 05 a 07/06/98, integrar a Portaria nº 0530/98-TCM, de 03/06/98, que designou servidores para participarem do V ENCONTRO DE VEREADORES e III ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, que realizar-se-á no município de Salinópolis, no período de 04 a 07/06/98, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0551/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06 a 07/07/98, à servidora MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, Assistente Administrativo-TCM.CPC.NM.102.3, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 0552/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, ao servidor MAURICIO VASCONCELOS DA SILVA, Colocado à disposição pela Governadoria do Estado, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0553/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 27/07 a 25/08/98, ao servidor WILTON MELO ALMEIDA, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-1/B, referente ao período aquisitivo de 96/97.

PORTARIA Nº 0554/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31/07/98, à servidora ANGELITA SILVA DE JESUS, colocada à disposição pela Assembléia Legislativa, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0555/98 - TCM, DE 04/06/98
Designar o servidor RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área Meio-TCM.ATNS.401-1/B para integrar a Portaria nº 0530/98-TCM, de 03/06/98, que designou servidores para participarem do V ENCONTRO DE VEREADORES e III ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, que realizar-se-á no município de Salinópolis, no período de 04 a 07/06/98, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0556/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, à servidora DENIZE BRAGA DE SOUZA, Auxiliar de Gabinete-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0557/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, 'a servidora LISANDRA CARVALHO E SOUZA, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 96/97.

PORTARIA Nº 0558/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, ao servidor ORISVALDO OLIVEIRA DO ANJOS, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0559/98 - TCM, DE 04/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, à servidora SILVIA GUEDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 96/97.

PORTARIA Nº 0560/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, ao servidor HORMILLO NATAL DE ARAÚJO COSTA NETO, Auxiliar de Serviços Administrativos-TCM.AAO.201-2/C, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0561/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 06/07 a 04/08/98, ao servidor LUIZ GUILHERME DA SILVA GAMA, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0562/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 06/07 a 04/08/98, à servidora MÔNICA COELHO PESSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0563/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 16/07 a 14/08/98, à servidora NÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial II-TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0564/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder 05 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família , no período de 25 a 29/05/98, à servidora MARIA LÍDIA SILVA FREITAS, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0565/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 15 a 29/05/98, à servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0566/98 - TCM, DE 05/06/98
Autorizar a servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3, a participar do Curso de Especialização 108-Gestão de Sistema Educacional, do 27º Programa de pós-graduação "Lato Sensu", a realizar-se na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 29/06 a 13/07/98, sem ônus para este Tribunal

PORTARIA Nº 0567/98 - TCM, DE 05/06/98
Designar a servidora LUCIANNIE SOARES ANDRADE, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2, para responder pela Chefia da 3ª Região/DCE, no período de 06/07 a 04/08/98.

PORTARIA Nº 0568/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder 14 (quatorze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/05 a 02/06/98, à servidora ORMELINDA BARBOSA SILVA, Assistente Técnico II-TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0569/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 17/07 a 15/08/98, ao servidor MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos-TCM.AAO.201-1/B, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0570/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, à servidora LENNA DOURADO GADELHA, Assessor Técnico-TCM.CPC.NS.101.4, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0571/98 - TCM, DE 05/06/98
Designar o servidor HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Assistente de Inspetoria-TCM.ATI.303-2/C, para realizar diligência no Município de Redenção, nos dias 08 e 09/06/98, concedendo-lhe 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 0572/98 - TCM, DE 05/06/98
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Assistente de Controle Externo-TCM.ATI.303-2/C, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0573/98 - TCM, DE 08/06/98
Conceder 47 (quarenta e sete) dias de Licença Saúde, no período de 26 de maio a 11 de julho de 1998, à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0574/98 - TCM, DE 09/06/98
Designar os servidores CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Técnico de Área Meio-TCM.ATNS.401-1/B e ROGERIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional-TCM.AC.502-1/B, para procederem diligência nos Municípios de Xinguara e Marabá, no período de 15 a 26/06/98, concedendo 12 (doze) e 06 (seis) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0575/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Técnico de Área Meio-TCM.ATNS.401-1/B, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0576/98 - TCM, DE 09/06/98
Designar os servidores CHRISTIANNE MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA, Inspetor Regional, ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, Técnico de Área Meio, YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspetoria, EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO, Assistente de Inspetoria e MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Ordinária no Município de Jacundá e Diligência no Município de Brejo Grande do Araguaia, no período de 15 a 26/06/98, conceder 12 (doze) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0577/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder Suprimento de Fundos à servidora CHRISTIANNE MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA, Inspetor Regional-TCM.AC.502.1/B, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0578/98 - TCM, DE 09/06/98
Designar os servidores ANA CRISTINA VIEIRA MIRANDA, Técnico de Área Meio, RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I, SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II e ARTUR BORGES DIAS, Auxilar de Serviços Administrativos para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado destinados ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0579/98 - TCM, DE 09/06/98
Designar a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA DO COUTO, Assistente de Controle Externo-TCM.ATI.302-3/A, para responder pela Chefia da 5ª Região/DCE deste TCM, no período de 15/06 a 14/07/98.

PORTARIA Nº 0580/98 - TCM, DE 12/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 15/06 a 14/07/98, ao servidor VALDINEI LIMA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-1/B, referente ao período aquisitivo de 95/96.

PORTARIA Nº 0581/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder 05 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01 a 05/06/98, à servidora NAZARÉ DAS GRAÇAS BORGES DE AZEVEDO, Auxiliar Administrativo-TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0582/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 09/07 a 07/08/98, à servidora MARIA DO SOCORRO PESSÔA DA SILVA, Técnico de Controle Externo-TCM.AC.501-2/C, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0583/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 07/07 a 05/08/98, à servidora CENIRA MARIA BAIA NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos-TCM.AAO.201-3/A, referente ao período aquisitivo de 96/97.

PORTARIA Nº 0584/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 06/07 a 04/08/98, ao servidor WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor Especial II-TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0585/98 - TCM, DE 09/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30/07/98, ao servidor RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA, Assessor Técnico I-TCM.CPC.NS.101.4, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0586/98 - TCM, DE 12/06/98
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor Especial II-TCM.CPC.NS.10.5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0587/98 - TCM, DE 12/06/98
Prorrogar por 07 (sete) dias, no período de 13 a 19/06/98, a Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Tomé-Açu e Tomada de Contas no Município de São Domingos do Capim, instaurada pela Portaria nº 0420/98-TCM, de 15/05/98 e adiada pela Portaria nº 0439/98-TCM, de 21/05/98, concedendo mais 07 (sete) diárias a cada servidor integrante da referida Inspeção.

PORTARIA Nº 0588/98 - TCM, DE 15/06/98
Conceder férias regulamentares no período de 13/07 a 11/08/98, à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS, Inspetor Regional-TCM.AC.502-2/C, referente ao período aquisitivo de 95/96.

0465

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
9IMESTRE MAIO/JUNHO/98
REF.: MAIO/98

REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS: GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
NÍVEL MÉDIO								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	19	12.255,48	990,54	4.473,36	531,44	517,00	18.767,82
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	22	13.877,07	10.730,58	6.903,28	892,96	523,00	32.926,89
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	27	13.096,97	487,76	2.425,35	782,44	1.592,49	18.185,01
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	4	2.596,32	1.038,53	965,18	412,91	779,10	5.792,04
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	59	75.903,90	14.246,48	27.115,65	1.483,88	2.604,09	121.354,00
	ASSISTENTE DE GABINETE	1	1.517,37	1.517,37	663,20			3.697,94
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	2	2.349,60	822,36	792,99		65,00	4.029,95
	TEC. INFORMATICA OPERADOR	4	4.059,28	1.014,82	558,15		130,00	5.762,25
	TEC. INFORMATICA PROGRAMADOR	4	4.262,32	1.704,93	1.044,27		78,00	7.089,52
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	9.858,01	1.163,06	5.599,21		117,00	16.737,38
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	41	46.636,75	7.590,23	16.967,24	410,25	1.101,74	72.706,21
	TOTAL	190	186.413,07	41.306,66	67.507,88	4.513,88	7.307,42	307.048,91
TEMPORÁRIOS								
	AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	515,85				13,00	528,85
	AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	17	9.722,64	7.377,72		324,09	490,49	17.914,94
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	30	13.302,60	842,50		147,81	2.175,63	16.468,54
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.065,58	745,91				1.811,49
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	3	3.196,74			355,19	25,00	3.576,93
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	20	20.002,95	2.852,77			377,00	23.232,72
	TOTAL	72	47.806,36	11.818,90		827,09	3.081,12	63.533,47
OUTROS								
	ASSISTENTE	1		1.014,82				1.014,82
	TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	1	878,63					878,63
	TOTAL	2	878,63	1.014,82				1.893,45
	TOTAL DO QUADRO	264	235.098,06	54.140,38	67.507,88	5.340,97	10.388,54	372.475,83
NÍVEL SUPERIOR								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	84	122.701,83	128.293,53	115.673,06	2.780,32	5.787,93	375.236,67
	ASSESSOR DE GABINETE	6	9.566,04	17.218,86	22.372,03		104,00	49.260,93
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	15	32.197,17	24.531,01	17.860,43	1.595,70	231,00	66.415,31
	ASSESSOR TECNICO INFORMATICA	5	5.873,90	7.048,66	1.503,72		26,00	14.452,28
	TOTAL	110	160.338,94	177.092,06	157.409,24	4.376,02	6.148,93	505.365,19
TEMPORÁRIO								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	12	14.097,36	12.922,54		978,98	180,00	38.178,88
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	3	3.524,34	3.641,81			26,00	7.192,15
	TOTAL	15	17.621,70	16.564,35		978,98	206,00	35.371,03
OUTROS								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	5	5.873,90	4.699,10	2.981,39	916,33	39,00	14.509,72
	ASSESSOR	1	1.518,45	2.733,21	1.062,92		39,00	5.353,58
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	1	1.174,78	939,82	211,46	775,35		3.101,41
	ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	3	2.885,02	14.347,46	3.748,18		26,00	21.006,66
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	2.314,00	4.165,20	2.367,72			8.746,92
	CONSULTOR JURIDICO	1	1.049,57	8.023,02	2.121,78	3.064,79		12.259,16
	TOTAL	12	14.815,72	32.507,81	12.393,45	4.756,47	104,00	64.977,45
	TOTAL DO QUADRO	137	192.776,36	226.564,22	169.802,69	10.111,47	6.458,93	605.713,67

CARGOS COMISSIONADOS							
COM VÍNCULO							
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1	1.727,84	1.382,27	4.604,03		26,00	7.740,14
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.518,45	2.733,21	637,75			4.889,41
ASSESSOR DE GABINETE	1	1.594,34	2.869,81	5.367,70			9.831,85
ASSESSOR TÉCNICO DE PLENARIO	1	1.233,52	4.388,15	843,25			6.464,92
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	1	1.424,73	4.541,11	1.193,17		65,00	7.224,01
CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	1	1.904,94	1.523,95	8.018,36		26,00	11.473,25
CONSULTOR ADJUNTO	1	1.727,84	4.783,60	1.627,86			8.139,30
DIRETOR ADJUNTO	3	3.665,09	13.136,05	3.116,76		52,00	19.969,90
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	1.174,78	6.123,18	729,80		52,00	8.079,76
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	3.499,28	14.760,48	6.480,00		39,00	24.778,76
DIRETOR DE FINANCAS	1	1.904,94	1.523,95	5.791,91		26,00	9.246,80
SECRETÁRIO	1	1.594,34	2.869,81	7.208,36		13,00	11.685,51
SUB-SECRETÁRIO	1	1.904,94	4.925,28	2.049,07		39,00	8.918,29
SUBCHEFE GABINETE PRESIDENCIA	1	1.727,84	4.783,60	1.627,86		13,00	8.152,30
TOTAL	17	26.602,87	70.344,45	49.295,88		351,00	146.594,20
SEM VÍNCULO							
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	5	7.592,25	13.666,05	2.551,00		52,00	23.861,30
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	8	12.147,60	21.865,68	850,32	2.905,30	51,00	37.819,90
ASSISTENTE DE AUDITOR	3	4.506,69	4.506,69	450,66		13,00	9.477,04
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	5	7.511,15	7.511,15	1.352,00			16.374,30
ASSISTENTE DE DIRECAO	14	14.207,48	14.207,48	1.725,18		65,00	30.205,14
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	5	11.570,00	20.826,00	3.239,60		52,00	35.687,60
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.314,00	4.165,20	971,88			7.451,08
SUP. SERV. MEDICO ODONTOLOGICO	1	1.518,45	2.733,21				4.251,66
TOTAL	42	61.367,62	89.481,46	11.140,64	2.905,30	233,00	165.128,02
TOTAL DO QUADRO	59	87.970,49	159.825,91	60.436,52	2.905,30	584,00	311.722,22
MAGISTRATURA							
AUDITOR	3	3.950,31	6.715,53	16.055,15	5.039,70		31.760,69
CONSELHEIRO	6	36.000,00	13.200,00	32.841,85		13,00	82.054,85
TOTAL	9	39.950,31	19.915,53	48.897,00	5.039,70	13,00	113.815,54
TOTAL DO QUADRO	9	39.950,31	19.915,53	48.897,00	5.039,70	13,00	113.815,54
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	469	555.795,22	460.446,04	346.644,09	23.397,44	17.444,47	1.403.727,26
INATIVOS							
APOSENTADOS							
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	5	3.777,94	688,02	2.908,92		91,00	7.465,88
AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	8	5.362,48	4.963,14	4.924,82		156,00	15.406,44
AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	2	913,72		179,25			1.092,97
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	3	1.947,41	778,96	1.188,01		91,00	4.005,38
ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	28	42.859,01	4.730,32	53.553,73		403,00	101.546,06
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	31	52.913,57	54.071,54	124.243,12		273,00	231.501,23
ASSESSOR DE GABINETE	2	2.497,80	4.496,04	14.160,95			21.154,79
ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	3	4.242,85	3.394,29	4.896,74		26,00	12.559,88
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	4	5.207,73	5.207,73	4.186,22			14.601,68
AUDITOR	8	17.317,39	15.669,57	34.628,58	11.759,30	13,00	79.387,84
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	1.632,81	1.306,25	9.233,36		26,00	13.198,42
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.314,00	4.165,20	3.239,60			9.718,80
CONSELHEIRO	3	18.000,00	6.300,00	18.139,11			42.439,11
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	6.942,00	12.495,60	16.172,08		26,00	35.635,68
SECRETARIO	2	2.635,66	6.589,14	9.747,13	1.478,00		20.449,93
SUBSECRETARIO	3	3.795,82	9.464,55	12.715,33	2.077,71		28.043,41
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.144,60		572,30			1.716,90
TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	15	19.512,68	2.849,48	22.938,40		65,00	45.365,56
TOTAL	123	193.007,47	137.169,83	337.627,65	15.315,01	1.170,00	684.289,96
TOTAL DO QUADRO	123	193.007,47	137.169,83	337.627,65	15.315,01	1.170,00	684.289,96
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	123	193.007,47	137.169,83	337.627,65	15.315,01	1.170,00	684.289,96
TOTAL GERAL	592	748.802,69	597.615,87	684.271,74	38.712,45	18.614,47	2.088.017,22

UNIDADE ORCAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE MAIO/JUNHO/98
REF.: JUNHO/98

REGIME	CARGO	QT FISICO	VENCT./ SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS: GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
NÍVEL MÉDIO								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	18	11.580,13	450,25	4.230,33	1.063,55	1.101,82	18.425,97
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	22	13.877,07	10.953,55	6.897,28	372,70	494,00	32.594,60
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	37	13.096,97	487,76	2.391,85	540,30	1.080,42	17.597,30
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	4	2.596,32	1.038,53	965,18	433,56	779,10	5.812,69
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	58	74.258,33	12.765,47	25.986,52	3.112,41	2.035,79	118.158,52
	ASSISTENTE DE GABINETE	1	1.517,37	1.517,37	663,20			3.697,94
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	2	2.349,60	822,36	792,99		65,00	4.029,95
	TEC. INFORMATICA OPERADOR	4	4.059,28	1.014,82	786,48	389,01	1.043,34	7.292,93
	TEC. INFORMATICA PROGRAMADOR	4	4.262,33	1.704,93	1.044,27	843,58	78,00	7.933,10
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	9.858,01	1.163,06	5.599,21		117,00	16.737,28
	TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	40	45.212,01	7.932,91	14.896,38	542,76	2.813,95	71.398,01
	TOTAL	187	182.667,40	39.851,01	64.253,59	7.297,87	9.608,42	303.678,29
TEMPORÁRIOS								
	AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	515,85				13,00	528,85
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	17	9.722,64	7.377,72			452,39	17.552,75
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	29	12.859,18	842,50		694,70	1.881,03	16.277,41
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.065,58	745,91				1.811,49
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	3	3.196,74			355,19	52,00	3.603,93
	TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	20	20.002,95	2.106,86			377,00	22.486,81
	TOTAL	71	47.362,94	11.072,99		1.049,89	2.775,42	62.261,24
OUTROS								
	ASSISTENTE	1		1.014,82				1.014,82
	TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	1	878,63		43,93			922,56
	TOTAL	2	878,63	1.014,82	43,93			1.937,38
	TOTAL DO QUADRO	260	330.908,97	51.938,82	64.297,52	8.347,76	12.383,84	367.876,91
NÍVEL SUPERIOR								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	85	124.126,56	134.629,40	119.700,96	8.148,03	9.024,19	395.629,14
	ASSESSOR DE GABINETE	6	9.566,04	17.218,86	22.372,03		104,00	49.260,93
	ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO	15	22.197,17	25.813,27	18.940,26	2.755,81	1.516,25	71.222,76
	ASSESSOR TECNICO INFORMATICA	5	5.873,90	7.048,66	1.503,72		26,00	14.452,28
	TOTAL	111	161.763,67	184.710,19	162.516,97	10.903,84	10.670,44	530.565,11
TEMPORÁRIOS								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	12	14.097,36	12.922,54			182,00	27.201,90
	ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO	3	3.524,34	3.641,81			26,00	7.192,15
	TOTAL	15	17.621,70	16.564,35			208,00	34.394,05
OUTROS								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	5	5.873,90	4.699,10	2.981,39		39,00	13.593,39
	ASSESSOR	1	1.518,45	2.733,21	1.062,92		39,00	5.353,58
	ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO	1	1.174,78	939,82	211,46			2.326,06
	ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	3	2.885,02	14.347,46	3.748,18		36,00	21.006,66
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	2.314,00	4.165,20	2.267,72			8.746,92
	CONSULTOR JURIDICO	1	1.049,57	6.023,02	2.121,78			9.194,37
	TOTAL	12	14.815,72	32.907,81	12.393,45		104,00	60.220,98
	TOTAL DO QUADRO	136	194.201,09	234.182,35	174.910,42	10.903,84	10.982,44	625.180,14

CARGOS COMISSIONADOS							
COM VÍNCULO							
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1	1.727,84	1.382,27	4.604,03		26,00	7.740,14
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.518,45	2.733,21	637,75			4.889,41
ASSESSOR DE GABINETE	1	1.594,34	2.869,81	5.367,70			9.831,85
ASSESSOR TECNICO DE PLENARIO	1	1.233,52	4.388,15	843,25			6.464,92
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	1.904,94	1.523,95	8.018,36		26,00	11.473,25
CONSULTOR ADJUNTO	1	1.727,84	4.783,60	1.627,86	2.713,10		10.852,40
DIRETOR ADJUNTO	3	3.665,09	13.136,05	3.116,76	2.485,77	52,00	22.455,67
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	1.174,78	6.123,18	729,80		52,00	8.079,76
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	3.499,28	14.760,48	6.480,00		39,00	24.778,76
DIRETOR DE FINANCAS	1	1.904,94	1.523,95	5.791,91		26,00	9.246,80
SECRETÁRIO	1	1.594,34	2.869,81	7.208,36		13,00	11.685,51
SUBSECRETÁRIO	1	1.904,94	4.925,28	2.049,07		39,00	8.918,29
SUBCHEFE GABINETE PRESIDENCIA	1	1.727,84	4.783,60	1.627,86		13,00	8.152,30
TOTAL	16	25.178,14	65.803,34	48.102,71	5.198,87	286,00	144.569,06
SEM VÍNCULO							
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	5	7.592,25	13.666,05	2.551,00		52,00	23.861,30
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	8	12.147,60	21.865,68	850,32	1.488,08	52,00	36.403,68
ASSISTENTE DE AUDITOR	3	4.506,69	4.506,69	450,66		13,00	9.477,04
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	5	7.511,15	7.511,15	1.502,22			16.524,52
ASSISTENTE DE DIRECAO	14	14.207,48	14.207,48	1.725,18	710,38	65,00	30.915,52
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	5	11.570,00	20.826,00	3.239,60	2.915,64	52,00	38.603,24
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.314,00	4.165,20	971,88			7.451,08
SUP. SERV. MEDICO ODONTOLOGICO	1	1.518,45	2.733,21				4.251,66
TOTAL	42	61.367,62	89.481,46	11.290,86	5.114,10	234,00	167.488,04
TOTAL DO QUADRO	58	86.545,76	155.284,80	59.393,57	10.312,97	520,00	312.057,10
MAGISTRATURA							
AUDITOR	3	3.950,31	6.715,53	16.055,15	5.039,70		31.760,69
CONSELHEIRO	6	36.000,00	13.200,00	32.841,85		13,00	82.054,85
TOTAL	9	39.950,31	19.915,53	48.897,00	5.039,70	13,00	113.815,54
TOTAL DO QUADRO	9	39.950,31	19.915,53	48.897,00	5.039,70	13,00	113.815,54
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	465	551.606,13	461.321,50	347.498,51	34.604,37	23.899,28	1.418.939,69
INATIVOS							
APOSENTADOS							
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	6	4.363,25	688,02	3.899,45		117,00	9.067,72
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	8	5.362,48	4.963,14	4.924,82		156,00	15.406,44
AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	3	1.283,24		327,06			1.610,30
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	3	1.947,41	778,96	1.188,01		91,00	4.005,38
ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	29	44.285,17	4.730,32	56.197,61		429,00	105.642,10
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	31	52.913,57	54.071,54	124.243,12		260,00	231.488,23
ASSESSOR DE GABINETE	2	2.497,80	4.496,04	14.160,95			21.154,79
ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO	3	4.242,85	3.394,29	4.896,74		26,00	12.559,88
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	4	5.207,73	5.207,73	4.186,32			14.601,68
AUDITOR	7	16.000,62	13.431,06	29.496,51	10.079,40	13,00	69.020,59
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	1.632,81	1.306,25	9.233,36		26,00	12.198,42
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.314,00	4.165,20	3.239,60			9.718,80
CONSELHEIRO	3	18.000,00	6.300,00	18.139,11			42.439,11
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	6.942,00	12.495,60	16.172,08		26,00	35.635,68
SECRETARIO	2	3.635,66	6.589,14	9.747,13	1.478,00		20.449,93
SUBSECRETARIO	3	3.785,82	9.464,55	12.715,33	2.077,71		28.043,41
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.144,60		572,30			1.716,90
TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO	16	20.937,42	2.849,48	25.787,88		91,00	49.665,78
TOTAL	126	195.496,43	134.931,32	339.127,28	13.635,11	1.235,00	684.425,14
TOTAL DO QUADRO	126	195.496,43	134.931,32	339.127,28	13.635,11	1.235,00	684.425,14
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	126	195.496,43	134.931,32	339.127,28	13.635,11	1.235,00	684.425,14
TOTAL GERAL	591	747.102,56	596.252,82	686.625,79	48.239,38	25.134,28	2.103.354,83

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0469

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2932, DE 02 DE JULHO DE 1998

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e,

Considerando que o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios determina que o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral se constitui em referencial para o estabelecimento de Quotas Financeiras dos órgãos da administração pública estadual, e esta consiste na liberação do crédito orçamentário para o seu efetivo comprometimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o anexo Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1998 em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 4º e 13º do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Parágrafo único - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, no quadro mencionado neste artigo, desde que ocorram em consonância, com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLAN
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - CORC

ANEXO AO DECRETO Nº 2932, DE 02 DE JULHO DE 1998

R$

QUOTA FINANCEIRA - QDQT - Julho — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / MESES	FONTE	VALOR PESSOAL	ODC	DIÁRIAS	DEA - ODC	V.T.	SUP	INVEST./EQUIP.	OBRAS		JUROS E ENC. DA DÍVIDA	TOTAL
HCGV	060	31.170,00	256.200,00									287.370,00
	061		34.000,00									34.000,00
HEMOPA	060	70.000,00	200.000,00	3.000,00				37.000,00				310.000,00
HEMOPA - Contrato Global	060		87.260,00									87.260,00
HEMOPA - Contrato Estimativo	060		28.000,00									28.000,00
	061		50.000,00									50.000,00
SANTA CASA	060	269.043,00										269.043,00
IMEP	061			15.000,00								15.000,00
IMEP - Contrato Estimativo	061		236.809,00									236.809,00
F. TANCREDO NEVES	061		15.900,00	1.200,00								17.100,00
IPALEP												-
ITERPA	061				29.000,00							29.000,00
FTERPA	061	84.060,00	56.000,00	3.000,00	4.000,00		12.000,00	2.000,00				161.060,00
SUSIPE - Contrato Estimativo	061		75.000,00									75.000,00
IPASEP - Ativos e Inativos	062	773.790,00										773.790,00
IPASEP - Pensionistas	062	3.028.235,00										3.028.235,00
IPASEP	062			9.500,00	39.000,00		39.000,00				1.870,00	89.370,00
FUNTELPA												-
IOE	061	67.500,00	238.100,00	1.900,00	4.000,00		6.000,00	20.000,00				337.500,00
LOTERPA	061	21.134,32	148.000,00	1.000,00	1.000,00	660,00	2.000,00	1.000,00				174.794,32
FUNCAP - Convênio	060		15.000,00									15.000,00
FDP	061		4.000,00					600,00				4.600,00
JUCEPA	061	90.000,00	60.752,00	6.000,00		700,00	16.666,00					174.118,00
DETRAN	061	372.300,00	780.000,00	50.000,00				260.000,00	540.000,00			2.002.300,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLAN
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - CORC

ANEXO AO DECRETO Nº 2932, DE 02 DE JULHO DE 1998

R$

QUOTA FINANCEIRA - QDQT - Agosto — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / MESES	FONTE	VALOR PESSOAL	ODC	DIÁRIAS	DEA - ODC	V.T.	SUP	INVEST./EQUIP.	OBRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	TOTAL
HCGV	060	31.170,00	30.000,00									61.170,00
	061		11.440,00									11.440,00
	064							10.000,00				10.000,00
HEMOPA	060	70.000,00	200.000,00	4.000,00								274.000,00
	061		50.000,00									50.000,00
SANTA CASA	060							100.000,00				100.000,00
IMEP	061			15.000,00								15.000,00
F. TANCREDO NEVES	061		15.100,00	1.200,00								16.300,00
IPALEP												-
ITERPA												-
FTERPA	061	84.060,00	56.000,00	3.000,00			12.000,00	2.000,00				157.060,00

HEMOPA												-
IPASEP - Ativos e Inativos	062	773.790,00										773.790,00
IPASEP - Pensionistas	062	3.028.235,00										3.028.235,00
IPASEP	061 062			9.500,00	39.000,00		39.000,00			10.000,00		10.000,00 87.500,00
FUNTELPA												-
IOE	061	67.500,00	150.600,00	1.900,00	4.000,00		6.000,00	20.000,00				250.000,00
LOTERPA	061	21.506,95	78.000,00	1.000,00	1.000,00	700,00	2.000,00	1.000,00				105.206,95
FCV												-
FDP	061		4.000,00					600,00				4.600,00
JUCEPA	061	90.000,00	20.600,00	6.000,00		700,00	16.666,00					133.966,00
DETRAN	061	281.400,00	780.000,00	50.000,00				150.000,00	640.000,00			1.911.400,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLAN
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - CORC

ANEXO AO DECRETO Nº 2932, DE 02 DE JULHO DE 1998

QUOTA FINANCEIRA - QDQT - Setembro — RECURSOS DE OUTRAS FONTES — R$

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / MESES	FONTE	VALOR PESSOAL	ODC	DIÁRIAS	DEA - ODC	V.T.	SUP	COMBUS-TÍVEL	INVEST./EQUIP.	OBRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	TOTAL
HCGV	060	31.170,00	30.000,00										61.170,00
HEMOPA	060 061	70.000,00	200.000,00 50.000,00	4.000,00									274.000,00 50.000,00
IMEP				15.000,00									15.000,00
F. TANCREDO NEVES	061		14.940,00	1.200,00									16.140,00
IPALEP													-
ITERPA													-
FTERPA	061	84.060,00	56.000,00	3.000,00			12.000,00		2.000,00				157.060,00
HEMOPA													-
IPASEP - Ativos e Inativos	062	773.790,00											773.790,00
IPASEP - Pensionistas	062	3.028.235,00											3.028.235,00
IPASEP	062			9.500,00	39.000,00		39.000,00	5.000,00					92.500,00
FUNTELPA													-
IOE	061	67.500,00	188.100,00	1.900,00	4.000,00		6.000,00		20.000,00				287.500,00
LOTERPA	061	21.211,00	80.000,00	1.000,00	1.000,00	700,00	2.000,00		1.000,00				106.911,00
FCV													-
FDP	061		4.000,00										4.000,00
FCG													-
JUCEPA	061	90.000,00	20.600,00	6.000,00		700,00	16.666,00						133.966,00
DETRAN	061	281.400,00	790.000,00	50.000,00					180.000,00	890.000,00			2.191.400,00

DECRETO Nº 2956, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 469.276,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "d" do inciso I e a alínea "a" do inciso II e inciso III do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de **R$ 469.276,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, destinado a reforço das ações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.0300700212.147	349036 349039	001 001	14.432 14.529
52201.0200400154.044	349030 349030 349039	002 001 002	58.590 158.745 14.980
52201.0200700214.043	349039	002	8.000
21101.0603001792.056	349039 459052	006 006	34.168 45.832
11106.0300700212.145	349039	001	68.992
11106.0300700212.252	349030	001	51.008
TOTAL			469.276

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00 proveniente de Recursos firmado entre a União Federal e o governo do Estado; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Unidades Orçamentárias conforme a seguir discriminadas.

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.0300700211.055	349030 349039	001 001	1.136 750
13101.0300700212.331	349030 349036 349039	001 001 001	600 2.418 620
13101.0304502172.332	349030 349039	001 001	278 1.159
13101.0800702172.335	349030 349039	001 001	10.000 12.000
52201.0200400244.151	349039	001	11.500
52201.0200400134.142	349039	001	2.000
52201.0204502174.046	349033 349036	001 001	8.000 5.000
52201.0200700214.043	349030 349036 349041	001 001 001	50.663 36.000 8.000
52201.0200400253.032	349039	002	81.570
17102.0300700232.161	349039	001	37.582
11106.0300700212.145	349014	001	120.000
TOTAL			389.276

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0857, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de **R$ 111.252,10 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, a quota provisória para o 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO — R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98 JULHO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - DEFENSORIA	001	17.702,18
- INVERSÕES FINANCEIRAS/INVESTIMENTOS - ENCARGOS GERAIS / SEFA 1.059 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COHAB	002	59.904,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AUXÍLIO FUNERAL - ENCARGOS - GERAIS / SEAD		
2.155 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO	001	3.300,00
2.156 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL	001	1.200,00
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - FOLHA SUPLEMENTAR		
- SEAD	001	1.367,74
- UEPA	001	296,25
- SEJU	001	960,90
- SAGRI	001	4.238,65
- SEDE	001	65,00
- SEICOM	001	270,95
- SEFA	001	920,62
- FCPTN	001	2.646,73
- EMATER	001	5.372,45
- SETEPS	001	62,84
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
- FUNCAP	001	1.378,45
- SESPA	001	2.299,28
- SEFA	001	3.228,79
- SEJU	001	1.199,97
- SETRAN	002	4.837,30

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BENCH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

AGROINDUSTRIAL URUARÁ LTDA.

AGROINDUSTRIAL URUARÁ LTDA. CGC/MF nº 02.432.866/0001-05. Extrato da AGT de 13.07.98. Aos 13 dias do mês de julho de 1998, na sede social da empresa AGROINDUSTRIAL URUARÁ LTDA., no Município de Uruará/PA, com atos de constituição registrados na JUCEPA sob o nº 152.0065072 - 9, em 02 de março de 1998, estando reunidos todos os seus sócios, os Senhores Alexandre Lazarini Neto, Erico Fabrício Lazarini, Pedino Lazarini, Wagner Rogério Lazarini, ACOPEL – Agricultura, Comércio, Pecuária e Empreiteira Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Uruará/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.313.646/0001 – 04, neste ato representada por seu Diretor Sr. Alexandre Lazarini Neto, decidiram instalar a presente Assembléia Geral dos Quotistas, com o objetivo de promover a transformação desta sociedade por quotas da responsabilidade limitada em sociedade anônima. O Sr. Alexandre Lazarini Neto disse da necessidade de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima. Colocando em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos sócios a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima. Disse ainda o Presidente que o capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "AGROINDUSTRIAL URUARÁ LTDA", no valor de R$ 20.000,00, dividido em 20.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, bem como o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 0468/98, consubstanciado nos Pareceres DEI/PG nº 026/98, DAP/DAI nº 067/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.775, de 25.06.1998, a AGROINDUSTRIAL URUARÁ LTDA., teve seu projeto, de implantação, aprovado e conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 067/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R$ 1.555.450,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Prosseguindo, o presidente propôs o Aumento do Capital Social Subscrito, de R$ 20.000,00, para R$ 2.325.450,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 2.305.450 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma, num total de R$ 2.305.450,00, sendo: R$ 1.555.450,00, mediante a capitalização de Créditos de Acionistas, e, R$ 750.000,00 em moeda corrente e legal do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata de Assembléia Geral. O presidente submeteu à aprovação dos presentes, o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, o qual após análise e discussão foi aprovado por unanimidade, passando, também a fazer parte integrante desta Ata de Assembléia Geral. Em seguida, foi procedido a eleição da Diretoria, da sociedade, para o triênio 1998 a 2001, que ficou assim constituída: Diretor Presidente – Alexandre Lazarini Neto e Diretor Superintendente – Erico Fabrício Lazarini, os quais foram imediatamente, declarados empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 13.07.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 15300017271 e 9,8000797,4 do dia 16.07.98. a) Dilermano Guedes Cabral – Sec Geral.

SIMARA – SIDERÚRGICA MARABÁ S/A.

SIMARA – SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. CGC/MF nº 07.933.914/0001-54. Extrato da AGE de 26.02.98. Na sede da sociedade no Município de Marabá/PA, às 11:00 horas, sob a presidência do Sr. Divaldo Salvador de Souza e Renard Rodrigues Soares – Secretário. Solicitar junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, o cancelamento dos Registros R-001/15.814 de 31.07.97, AV 002/15.814 de 31.07.97 e R-003/15.814 de 10.09.97, ficando a propriedade do imóvel constante da referida matrícula, de posse da empresa Simara Energética Ltda, com sede à Rod. PA 150, Km 425 Dis. Ind. de Marabá/PA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 26.02.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980007954 do dia 16.07.98. a) Dilermando Guedes Cabal – Sec Geral.

TRAMONTINA ICOARACI S/A.

TRAMONTINA ICOARACI S/A CGC/MF N.º 00.650.065/0001-82 EXTRATO DA ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/06/1998. Às 17:00 horas do dia 15/06/1998, no Sede social, sita na Av. Principal, 650, Distrito Industrial de Icoaraci, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA ICOARACI S/A**, para sob a presidência do Sr. Eduardo Scomazzon deliberar sobre a emissão de 312.500 ações Ordinárias Nominativas, ao preço de emissão de R$ 0,80, por ação, totalizando R$ 250.000,00, dentro do limite do Capital Autorizado, a serem integralizados com recursos próprios, em moeda nacional, conforme depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A- BASA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 15.06.98, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n º 980007693 do dia 09.07.98 a) Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Np-Luiz Pereira Oliveira-R$21.261,96-Np-Espal Esq Serraria Pará Ltda-R$30.884,22-R$306.718,29(02)-Np-José Aloiso Lima-R$30.884,22-R$306.718,29(02)(Aval)-Np-Edson Lima Gomes(02)-R$30.884,22-R$306.718,29(Aval)-Dp-M O M Leão-R$197,11-Dp- J S Guimarães-R$423,63-Dp-H M Vieira Silva-R$285,88-Dp-L H L Dias -Mundo Bebe-R$183,48-Dp-F Carvalho E Filhos Ltda-R$416,80-Dp-Jerônimo Araujo Neto-R$48,00-Dp-AGF Brasil Seguros S A-R$12.388,83-Dp-M C R Alves Me-R$1.747,19-Dp-Rosa Helena Rodrigues Azevedo-R$85,01-Dp-M G N Ugulino-R$11.250,00-Dp-Vinubel C Rep Ltda-R$3.187,98-Dp-Clinica São Domingos S/C Ltda-R$168,50-R$160,04(02)-Dp-Panificadora Belém Ltda-R$265,78-Dp-Maria Jose S Paiva -R$145,52-Dp-W L L Com Ltda-R$389,86-Dp-SENAP Serviço Com Ltda-R$145,40-Dp-H Vees Arquitetura Eng Com Ltda-R$[illegible],46-Dp-Martins Moraes Com Rep Ltda-R$617,22-Dp-K A Oliveira Cia Ltda-R$[illegible]-Dp-Martins Moraes Com Rep Ltda-R$[illegible]-R$617,22-R$277,98(04)-Dp-Paulo Sergio Sampaio-R$120,[illegible]-Dp-M [illegible] Nascimento-R$117,78-Dp-Shop Pan Serviços Ltda-R$227,21-Dp-W [illegible] Serraria Sobrinho Ltda-R$[illegible]-Dp-Gelo Com Rep Ltda-R$[illegible]-Dp-Dist [illegible] Com Ltda-R$[illegible]-Dp-Jose Aloiso Martins Moraes-R$[illegible]-Dp-Armarinho Guaruja Ltda-R$[illegible]-Dp-B Augusto Tavares Penha-R$593,69-Dp-M J Porto Souza Me-R$390,53-Dp-M A R Nascimento-R$117,57-Dp-Shopp Tech Tecnologia Ltda-R$59,86-R$256,59(02)-Dp-G C Soares Com Ltda-R$52,62-Dp-R N Nascimento Borges Me-R$60,57-Dp-Design Criações Serviços Ltda-R$33,81-Dp-Elenco Emp Ltda-R$271,80-R$271,80(02)-Dp-Rosilene Santos-R$102,80-Dp-Loop Serviços Ltda-R$6.900,70-R$467,36(02)-Dp-Julio Cesar S Cavaleiro Macedo-R$490,56-Dp-Brasfel Ferragens Ltda-R$480,00-Np-Paulo Cezar Amorim Macedo-R$7.333,44-Ch-L C S Castelo Me-R$48,60-Np-Manoel Oliveira Costa-R$13.000,00-Dp-Distribuidora Lemos-R$293,93-Dp-Bras Cuzzuol Ruy-R$125,89-Dp-J S Guimarães-R$423,63-Dp-Região Norte Com Dist Ltda-R$158,78-Dp-Tecnologia Impermeabilização Ltda-R$341,16-Np-João Graças Gomes Barbosa-R$1.832,49-Np-José Maria Gomes Barbosa(Aval)-R$1.832,49-Np-José Ayrton Duarte Junior-R$998,49-Dp-Rocha E Carrenho Ltda-R$301,42-Dp-Supermercado Amazônia-R$2.193,70-Dp-Eletrolar Com Ltda-R$3.538,29-Dp-Paulo R C Miranda Me-R$1.641,00-Dp-J L C Souza Com Rep(Med. Service)-R$695,41-Dp-E R Vaz Solheiro Com Serv Me-R$291,26-Dp-Amazon Vidros Ltda-R$181,14-Dp-Protec Bag C Art P Embalagens-R$454,16-Dp-Carlos Silva José-R$265,18-Dp-A Miranda Souza-R$213,75-Dp-Dulce Maria Gonçalves Furtado-R$107,00-Dp-A S Moura-R$392,57-Dp-Jaco Lameira Carmo-R$650,00-Dp-Dispan Dist Prod P Panif Ltda-R$310,60-Ch-Sandro Luiz-R$708,00-Ch-Wilson Mauro Monteiro Moura-R$470,00-Ch-Hilda Bentes Figueiredo-R$1.920,00-Ch-Wilson Goncalves Valente Junior-R$1.550,00-R$1.550,00(02)-Dp-Distribuidora Albano Ltda-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30(07)-Tp-Francisco James Machado Cia Ltda-R$4.699,20-Np-J G Pontes Me-R$3.000,00-R$2.589,00(2)-Dp-Waldermam P Silva-R$413,90-Dp-J S Jaranga Me-R$413,41-Dp-Armarinho Guaruja Ltda-R$596,00-Lc-Kodi Orihashi Avali-R$1.109,21-Dp-Marcio George Santos Guerra- R$158,00-Lc-Estância Pinheiro Ltda-R$[illegible],77-R$1.488,87(02)-Np-Jesmar Ferreira Santos-R$4.598,79-Np-Maria Alice [illegible] Alves Nogueira-R$[illegible]-Dp-Jose Aloiso Martins Moraes-R$[illegible]-Dp-Lanchonete [illegible] Santos Ltda-R$[illegible]-Dp-B Augusto Tavares Penha-R$593,69-Dp-Armarinho Guaruja [illegible] Santos Ltda-R$351,66-Dp-Calulha Rep Com Serv Ltda-R$445,22-Np-Empa Emp Maq Equipamentos-R$33.128,82-Np-Janusz Stefan Maluzenski(Aval)-R$33.128,82-Dp-Eden Com Ltda-R$3.250,00-Dp-Clinica São Domingos S/C Ltda-R$224,00-Dp-Mario Henrique Lavareda Costa-R$156,00-Dp-J S Guimarães-R$729,77-Dp-Marcio George Santos Guerra-R$158,00-Dp-A C Oliveira Henrique-R$2.182,05-Dp-Quinta Avenida Presentes Ltda-R$248,85-Np-Darelei Oliveira Guedes Me-R$3.863,61-Np-Anselmo Vilhena Dutra-R$1.382,20-Np-Francisco Assis Barbosa-R$19.120,67-Np-Shop Tech Tecnologia Ltda-R$15.339,58-R$12.227,89-(02)-Np-Olinda Guimarães Soares(Aval)-R$15.339,58-R$12.227,89(02)-Np-Edmundo Soares Costa-R$15.339,58-R$12.227,89(02)-Dp-Valduarpes Mendes Silva Me-R$551,88-Dp-Mercantil Tavares Bastos Ltda-R$1.037,88-Dp-F X Mena Ltda Me-R$84,00-Dp-João Guilherme Pereira Barros-R$47,62-Dp-L H L Dias-Mundo Bebe-R$186,93-Dp-Com Everest Ltda-R$419,70-Dp-Edilene Souza Oliveira Me-R$414,82-Dp-João Guilherme Pereira Barros-R$319,09-Dp-P A Imp Exp Com Ind Rep Ltda-R$361,25-Dp-H E Montero Me-R$248,96-Dp-Francisco Assis Rodrigues-R$112,74-Dp-Altino Santos Fonseca-R$651,02-Dp-Centauros Rep Com Ltda-R$501,58-Dp-Waldir Lima Calado-R$936,00-Dp-Lider Anúncios Negócios Ltda-R$435,50-Dp-L H L Dias-Mundo Bebe-R$370,65-Dp-J C Monteiro Cia Ltda-R$4.197,67-Dp-Tapex Com Ltda-R$937,84-Dp-Centauros Rep Com Ltda-R$55,20-Dp-Silva e Bandeira Ltda-R$279,00-R$213,90(02)-Dp-Elenco Empreendimentos Ltda-R$457,35-Dp-Luiz Fernando Rodrigues Gonzalez-R$250,00-Dp-Empresa Transportes Esperança Ltda-R$3.750,00-Ch-Domingos Praia Gonçalves-R$322,25-Dp-A Miranda Souza-R$213,75-Dp-Arqgesso Ltda Me-R$130,68-Dp-Silber I C Ltda-R$554,00-Dp-Edinaldo Pereira Alencar-R$539,40-Dp-L H L Dias-Mundo Bebe-R$323,11-Dp-G C Soares Com Ltda-R$270,00-Dp-Marcia Andreia Campos Sousa-R$47,25-Dp-Elenco Empreendimentos Ltda-R$2.091,52-Dp-Courobel I C Ltda-R$2.544,24-Dp-Rithicleia Kelia Arlindo Gomes-R$46,21-Dp-P A Imp Exp Com Ind Rep Ltda-R$1.040,00-Np-Antônio Paul Albuquerque-R$438,79-Np-Normelia Pereira Silva-R$735,00-Dp-FREMASO Ind Com Moveis-R$349,00-Dp-L H L Dias-Mundo Bebe-R$225,82-Dp-Cezar Augusto Martins Alves-R$189,67-Dp-E M L Fontes-R$173,56-Dp-Katia Redes Ltda-R$807,70-Dp-Matute Dist Com Prod Alim-R$76,38-Dp-Bricon Modas Ltda-R$286,10-Dp-Francisco Soares Pires-R$564,00-Dp-Paulo Sergio Batista-R$219,46-R$244,65(02)-Dp-G C Soares Com Ltda-R$640,10-Lc-Oneide Silva Pereira-R$1.334,35-Lc-Gildo Alves Mattos-R$340,45-Lc-Fabio Amaro Pampolha Xerfan-R$373,28-Dp-INCOPAL I C Panif. Ltda-R$728,29-Dp-Euro-Sul C I Imp Exp Ltda-R$2.500,00-Dp-M M Alvarenga-R$214,33-Dp-Josemar Gomes Pinheiro-R$1.210,00-Dp-Terezinha Dias Santos-R$475,00-Dp-B F Pereira Representações-R$370,25-Dp-Regina Lucia Oliveira Leite-R$275,00-Np-A Imp Exp Com Ind Ltda-R$15.000,00-Ch-Brunav Bruno Transp Ltda-R$2.721,47-Dp-Instituto Náutico Brasileiro INABRA-R$1.800,00-R$10.859,38(02)-Dp-Atacado Distr. Vital Ltda-R$341,50-Dp-A A Moraes Cia Ltda-R$498,36-Dp-Natalino Jesus Cardoso Miranda-R$70,40-R$172,40(02)-Dp-Honie Empreendimentos Ltda-R$1.512,00-Dp-L R Passos Rocha-R$1.585,27-Dp-Orlando Barata Milco Junior-R$839,70-Dp-Com Rep Marajó Ltda-R$61,66-Np-Credfone Adm Negócios Ltda-R$49.187,16-Dp-P J Com Peças P Tratores Ltda-R$150,00-Dp-B Augusto Tavares Penha-R$593,69-Dp-M J Porto Souza Me-R$390,53-Dp-M A R Nascimento-R$117,57-Dp-Shopp Tech Tecnologia Ltda-R$59,86-R$256,59(02)-Dp-G C Soares Com Ltda-R$52,62-Dp-R N Nascimento Borges Me-R$60,57-Dp-Design Criações Serviços Ltda-R$33,81-Dp-Elenco Emp Ltda-R$271,80-R$271,80(02)-Dp-Rosilene Santos-R$102,80-Dp-Loop Serviços Ltda-R$6.900,70-R$467,36(02)-Dp-Julio Cesar S Cavaleiro Macedo-R$490,56-Dp-Brasfel Ferragens Ltda-R$480,00-Np-Paulo Cezar Amorim Macedo-R$7.333,44-Ch-L C S Castelo Me-R$48,60-Np-Manoel Oliveira Costa-R$13.000,00-Dp-Distribuidora Lemos-R$293,93-Dp-Bras Cuzzuol Ruy-R$125,89-Dp-J S Guimarães-R$423,63-Dp-Região Norte Com Dist Ltda-R$158,78-Dp-Tecnologia Impermeabilização Ltda-R$341,16-Np-João Graças Gomes Barbosa-R$1.832,49-Np-José Maria Gomes Barbosa(Aval)-R$1.832,49-Np-José Ayrton Duarte Junior-R$998,49-Dp-Rocha E Carrenho Ltda-R$301,42-Dp-Supermercado Amazônia-R$2.193,70-Dp-Eletrolar Com Ltda-R$3.538,29-Dp-Paulo R C Miranda Me-R$1.641,00-Dp-J L C Souza Com Rep(Med. Service)-R$695,41-Dp-E R Vaz Solheiro Com Serv Me-R$291,26-Dp-Amazon Vidros Ltda-R$181,14-Dp-Protec Bag C Art P Embalagens-R$454,16-Dp-Carlos Silva José-R$265,18-Dp-A Miranda Souza-R$213,75-Dp-Dulce Maria Gonçalves Furtado-R$107,00-Dp-A S Moura-R$392,57-Dp-Jaco Lameira Carmo-R$650,00-Dp-Dispan Dist Prod P Panif Ltda-R$310,60-Ch-Sandro Luiz-R$708,00-Ch-Wilson Mauro Monteiro Moura-R$470,00-Ch-Hilda Bentes Figueiredo-R$1.920,00-Ch-Wilson Goncalves Valente Junior-R$1.550,00-R$1.550,00(02)-Dp-Distribuidora Albano Ltda-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30-R$6.686,30(07)-Tp-Francisco James Machado Cia Ltda-R$4.699,20-Np-J G Pontes Me-R$3.000,00-R$2.589,00(2)-Dp-Waldermam P Silva-R$413,90-Dp-J S Jaranga Me-R$413,41-Dp-Armarinho Guaruja Ltda-R$596,00-Lc-Kodi Orihashi Avali-R$1.109,21-Dp-Marcio George Santos Guerra- R$158,00-Lc-Estância Pinheiro Ltda-R$[illegible],77-R$1.488,87(02)-Np-Jesmar Ferreira Santos-R$4.598,79-Np-Maria Alice [illegible] Alves Nogueira-R$[illegible]-Dp-Jose Aloiso Martins Moraes-R$[illegible]-Dp-Lanchonete [illegible] Santos Ltda-R$[illegible]-Dp-B Augusto Tavares Penha-R$593,69-Dp-Armarinho Guaruja [illegible] Santos-R$475,00-Dp-Arnaldo Silva Oliveira-R$504,00-Np-Edna M S Machado-R$18.000,00-Np-Edna Maria Sena Machado(Aval)-R$18.000,00-Np-Alberto Antônio Simoneti-R$16.621,08-Dp-Alice Toniko Kabuki-R$1.026,14-Dp-Antonia Wanderléia Barroso Costa-R$549,72-Tp-Alt Construtora Ltda-R$5.760,00-Np-Elenco Empreendimentos Ltda-R$4.613,05-Dp-M A Santos E Santos Ltda-R$2.163,33-Dp-Sirlene Socorro Luz-R$655,63-Dp-Heme Empreendimentos Ltda-R$142,40-Dp-Bel Star Com Rep Ltda-R$265,40-Dp-Cunha Reis-R$183,84-Dp-Sunshine Turismo Ltda-R$346,95-Dp-Armarinho Guaruja Ltda-R$396,00-Dp-L F C Prest Serv Venda-R$1.017,98-Dp-B L M Cunha Miguel Me-R$425,50-Dp-Mário José Menezes-R$280,00-Dp-K P P Abrahim Ltda Me-R$683,47-Dp-G C Soares Com Ltda-R$247,40-Dp-Design Criações Serv Ltda-R$29,61-Dp-Distribuidora A S R Ltda-R$1.680,00-Np-Marlene Campos Raiol-R$668,80-Np-Raimundo Nonato Caminha Santos-R$2.500,00-Dp-Antônio Santiago Santos-R$608,85-Dp-Benedito Correa Cardoso-R$712,62-Dp-Manoel Raimundo Melo-R$705,82-Dp-Marques & Vieira Ltda-R$27,77-Dp-José Edmundo Pereira Santos-R$346,79-Dp-Paulo Gomes Vieira-R$365,83-Dp-Francisco Orlando Pacheco Leão-R$362,43-Dp-Carlos Gomes Melo-R$712,62-Dp-Luiz Regis Furtado-R$719,42-Dp-R C Eng Ltda-R$213,00-Dp-Construtora Macauense Ltda-R$292,00-Dp-Maria Antônia Pereira Brito-R$343,39-Dp-Casting Promoções Eventos Ltda-R$56,80-Dp-Transpiaui Veic Mot Ltda-R$155,00-Np-Tacianna I C Ltda-R$25.260,00-Np-Aluisio Gontijo Sobrinho(Aval)-R$25.260,00-Dp-Elza Suely Borges Lopes-R$57,90-Dp-Jeferson Fonseca Moraes-R$300,00-Dp-Rio Tinto Desenv Minerais Ltda-R$228,44-Dp-A B Pena & Cia Ltda Me-R$173,07-Dp-L T Figueira-R$1.628,10-Dp-Nortele Norte Telecomunicações Ltda-R$332,00-R$498,00-R$60,73-R$60,73-R$171,26(05)-Dp-Tetti Pinto Ltda-R$4.231,85-Dp-Lima Pereira Cia Ltda-R$860,00-Np- João Diogenes Morais Junior-R$220,00-Dp-Rosilene Santos-R$61,43-Dp-Marcio Cristiano Vilhena-R$136,14-Dp-Região Norte C Distr Ltda-R$414,76. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 16 de Julho de 1998. Tabelionato II Ofício Protestos Moura Palha. Julio Antônio Gaia Lopes. Escrevente Juramentado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 117/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-976/95 E 971/95

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ em substituição.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.08.98 e 21.08.98, às 13:10 horas, na sede da junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 3 – Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: FILOGENIO GOMES E VALDOMIRO FERNANDES DE SOUSA, exequente (s) contra IVAN SOARES NOGUEIRA, executado (a), e que é (são) o(s) seguinte(s):UM MICROONDAS SHARP CARROUSEL II, COR BRANCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R$280,00; UMA MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA BRASTEMP LUXO, COR BRANCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, FUNCIONANDO, COM AVARIAS NA PINTURA, PEQUENAS FERRUGENS, AVALIADA EM R$350,00; UMA MESA EM MADEIRA DE LEI, PARA OITO LUGARES, COM CADEIRAS DE ENCOSTO ALTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOMPANHADA DE SEIS CADEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$500,00, A MESA E AS CADEIRAS; UM JOGO DE SOFÁ, EM MADEIRA DE LEI, SENDO UM PARA TRÊS LUGARES E DOIS DE UM LUGAR, COM ALMOFADAS ESTAMPADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$550,00; UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PHILCO, 10.000 BTU'S, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R$ 450,00; UMA CADEIRA NAMORADEIRA DE PALHA COM ALMOFADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$100,00. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte porcento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 15/96.

Tucuruí, 22 de junho de 1998. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, , lavrei o presente. E, eu – JOÃO BATISTA SILVA NEGÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO – PRESIDENTE
EM SUBSTITUIÇÃO DA JCJ DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Nº JCJ-TU-123/98

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho , na Presidência da JCJ de Tucuruí.

FAZ SABER QUE, pelo presente EDITAL, fica notificado nos termos do Art. 231 – II do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI,reclamado nos autos do Processo nº JCJ-429/98, em que é reclamante FRANCISCO DIASSIS DE OLIVEIRA, DA SEGUINTE SENTENÇA, cuja conclusão é a seguinte:"...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR FRANCISCO DIASSIS DE OLIVEIRA CONTRA PEDRO HUMBERTO TOZETTI PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE:AVISO PRÉVIO; 3/12 DE 13º SALÁRIO; 2/12 DE FÉRIAS + 1/3; HORAS EXTRAS E APIS SEUS REFLEXOS; FGTS + 40%;SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE DEZEMBRO/96. COMPENSADO O VALOR DE R$100,00; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTA DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. O RECLAMANTE DEVERÁ DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO [illegible] 40,00 SOBRE [illegible] ARBITRADO [illegible] 2.000,00. [illegible] RECLAMANTE [illegible] AO [illegible] LEGAL [illegible]."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL - SEÇÃO/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Modelo 02 (Resol. 19.768/96 - TSE)

BALANÇO FINANCEIRO DE JUNHO DE 1998

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
- Receitas do Fundo Partidário	-	- Administrativas	4.210,04
- Receitas de contribuições Estatutárias	-	- Outras Despesas Operacionais	1.050,00
- Doações	-	- Não Operacionais	-
De Pessoas Físicas	-	- Capital	-
De Pessoas Jurídicas	-		
- Receitas destinadas por Lei	-		
- Outras Receitas	-		
Saldo do mês Anterior	**16.333,29**	**Saldo para o mês Seguinte**	**11.073,25**
- Caixa	4.855,02	- Caixa	500,78
- Banco do Brasil Conta nº 704.309-0 Ag. Belém - Centro	11.478,27	- Banco do Brasil Conta nº 704.309-0 Ag. Belém - Centro	10.572,47

Belém, Pará — Local
08/07/1998 — Data

Assinatura do Presidente — Assinatura do Tesoureiro — Assinatura da Contadora CRC Nº 006948/0-0

Maria das Neves Leixas

4.1.1.0.00.00.00 Receitas de contribuições	7.074,90	3.1.1.1.00.00.00 Despas Administrativas	7.611,57
4.1.1.2.00.00.00 Contribuições	7.074,90		
4.1.1.2.02.00.00 Contribuições filiados	7.074,90		
4.1.7.0.00.00.00 Outras Receitas	1.513,55		
Saldo do Exercício Anterior	536,17	**Saldo para o Exercício seguinte**	1.513,05
- Caixa	536,17	- Caixa	1.513,05
- Banco	———	- Banco	———
- Total	536,17	- Total	1.513,05

Belém(PA), 03 de julho de 1998

Luiz Otávio Pinheiro Lobato — Presidente
Ângela Soares de Azevedo — Tesoureira
Edson Santana Ferreira — Contador CRC/PA 9809/0.0

Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado

Trav. 3 de maio, 1807 (Belém - PA)

Órgão: **Comissão Diretora Regional do Estado do Pará**

BALANÇO FINANCEIRO
Período de 01 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 1998

Título da Conta	R$	Título da Conta	R$
4.0.0.0.00.00.00 Receitas	**8.588,45**	**3.0.0.0.00.00.00 Despesas**	**7.611,57**
4.1.0.0.00.00.00 Receitas Operacionais	8.588,45	3.1.0.0.00.00.00 Despesas Operacionais	7.611,57

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA
MÊS JUNHO/1998

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA — DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$	*DESPESA* — DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES		**ORÇAMENTÁRIA**	
Transferências Correntes		Serviços de Terceiros.....	180,00
Participações (Quotas Re - cebidas do Diretório Nacio nal).....	0,00	(Publicações Oficiais)	
		TOTAL DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	180,00
RECEITAS DIVERSAS			
De Contribuintes.....	50,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	
		MATERIAL DE CONSUMO	0,00
TOTAL DA RECEITA DO MÊS.....	50,00	**TOTAL GERAL DA DESPESA.....**	180,00
SALDO TRANSFERIDO DO Exercício de 1997.....	151.58	**SALDO QUE SE TRANSFERE PARA O MÊS 07/98**	
		DISPONÍVEL	
		Caixa.....	9,14
		Banco.....	12,44
	201,58		201,58

José Elias de Almeida Neto
CRC - 9606/0
C.I.C. nº 062.113.482-15

Agostinho Linhares de Souza
Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória PSC-Pará

PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - P.P.B
Diretorio Regional do Estado do Pará
BALANÇO FINANCEIRO - PERÍODO DE JANEIRO À JUNHO DE 1998 - MODELO 02

DISCRIMINAÇÃO	VALOR = R$	DISCRIMINAÇÃO	VALOR = R$
RECEITAS		*DESPESAS*	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS-DESPESAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS		DESPESAS EFET. COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO	-
RECEITAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
CONTRIBUIÇÕES		DESPESAS COM PESSOAL.....	7.965,52
Contribuições de Parlamentares.....	8.399,36	MATERIAL DE CONSUMO.....	1.588,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	49.121,66
TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS		BENS MÓVEIS / MÓVEIS E UTENSILIOS	1.111,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA DIREÇÃO NACIONAL		TOTAL DAS DEPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	59.767,16
PARTICIPAÇÕES (QUOTAS RECEBIDAS DO DIRETÓRIO NACIONAL,, REFERENTE AO FUNDO PARTIDÁRIO).....	100.000,00	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIA -DESP. OPERACIONAIS	
RECEBIDO DA FUNDAÇÃO MILTON CAMPOS.....	0,00	DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO.....	108.399,36	DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
SALDO DISPONÍVEL TRANSFERIDO DO EXERCÍCIO DE 1997		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
CAIXA.....	50,47	DESPESAS COM PESSOAL.....	222,80
BANCO E CORRESPONDENTES		MATERIAL DE CONSUMO.....	2.027,00
BANCO DO BRASIL. S/A - CONTA FUNDO PARTIDÁRIO.....	92.592,15	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.182,75
		TOTAL DAS DEPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	8.432,55
		TOTAL DA DESPESA DO PERÍODO	68.219,71
		SALDO DISPONÍVEL TRANSF. PARA MÊS DE JULHO/98	
		CAIXA	17,28
		BANCOS E CORRESPONDENTES	
		BANCO DO BRASIL, S/A - CONTA FUNDO PARTIDÁRIO	132.804,99
TOTAL.....	201.041,98	TOTAL.....	201.041,98

JOSÉ MIRANDA DAMIN
CONTADOR - CRC/PA. 2/09

GERSON DOS SANTOS PERES
PRESIDENTE

WILSON MODESTO DE FIGUEIREDO
TESOUREIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 154/98
(Processo nº 969012-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edwald José Machado Éleres.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Edwald José Machado Éleres**, prefeito municipal de Soure no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 969012-00, referente à Tomada de Contas realizada naquela Prefeitura.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente,
em exercício

Edital nº 155/98
(Processo nº 969139-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Jorge Porpino Batista.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Jorge Porpino Batista**, presidente da Câmara Municipal de Ananindeua no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 969139-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 156/98
(Processo nº 982504-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Wagner Oliveira Fontes.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Wagner Oliveira Fontes**, prefeito municipal de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 982504-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 157/98
(Processo nº 986084-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Miguel Santana de Castro.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Miguel Santana de Castro**, prefeito municipal de Afuá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986084-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 158/98
(Processo nº 980874-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Leoci da Cunha Macedo.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Leoci da Cunha Macedo**, prefeito municipal de Bagre no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 980874-00, referente à prestação Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 159/98
(Processo nº 971280-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Helder da Silva Pontes.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Helder da Silva Pontes**, presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971280-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 160/98
(Processo nº 962424-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Nonato Gonçalves.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Nonato Gonçalves**, prefeito municipal de Salvaterra no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962424-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 161/98
(Processo nº 980785-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Osvaldo da Silva Barbosa.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Osvaldo da Silva Barbosa**, prefeito municipal de Afuá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 980785-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 162/98
(Processo nº 973220-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Eldonor Nogueira Ramos Tocantins.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Eldonor Nogueira Ramos Tocantins**, presidente da Câmara Municipal de Baião no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973220-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 163/98
(Processo nº 978612-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz Adelmo Gomes de Lima.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luiz Adelmo Gomes de Lima**, presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 978612-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido período.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 164/98
(Processo nº 978612-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Krombauer.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Krombauer**, presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu no período de 01 a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 978612-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido período.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 165/98
(Processo nº 971012-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edmirson Conceição da Fonseca.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Edmirson Conceição da Fonseca**, presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971012-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 166/98
(Processo nº 984261-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Dorival José Pereira.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Dorival José Pereira**, presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984261-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 167/98
(Processo nº 973098-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel Francisco da Silva.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel Francisco da Silva**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973098-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 168/98
(Processo nº 986599-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Simone C. Cunha.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Simone C. Cunha**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986599-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 169/98
(Processo nº 972937-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Félix Oliveira Silva.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Félix Oliveira Silva**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 972937-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 170/98
(Processo nº 985900-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel Raimundo Dias Lacerda.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel Raimundo Dias Lacerda**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Afuá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985900-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 171/98
(Processo nº 984462-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Shelton de Oliveira Ribeiro.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Shelton de Oliveira Ribeiro**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984462-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 172/98
(Processo nº 972219-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Arnoud Neves.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Arnoud Neves**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre nos exercícios financeiros de 1995 e 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 972219-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, nos referidos exercícios financeiros.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 173/98
(Processo nº 985167-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Osvaldo Rodrigues Viegas.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Osvaldo Rodrigues Viegas**, presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Melgaço no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985167-00, referente à Tomada de Contas realizada naquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 174/98
(Processo nº 985165-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Osvaldo Rodrigues Viegas.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Osvaldo Rodrigues Viegas**, presidente Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Melgaço no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985165-00, referente à Tomada de Contas realizada naquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 175/98

(Processo nº 975915-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Oliveira Valadares.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Oliveira Valadares**, prefeito municipal de Moju no período de 27 a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975915-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 176/98
(Processo nº 987320-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Francisco Gomes Coelho.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Francisco Gomes Coelho**, presidente da Câmara Municipal de Bragança no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 987320-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente
em exercício

Edital nº 177/98
(Processo nº 973507-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **José Clóvis Nogueira.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **José Clóvis Nogueira**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 199.322,30 UFIRs, julgada em débito, nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente,
em exercício

Edital nº 178/98
(Processo nº 963991-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Amário Lopes Fernandes**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Amário Lopes Fernandes**, prefeito municipal de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 82.483,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente,
em exercício

Edital nº 179/98
(Processo nº 963795-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Amário Lopes Fernandes**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Amário Lopes Fernandes**, prefeito municipal de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 586,07 (quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente,
em exercício

Edital nº 180/98
(Processo nº 978688-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Hemetério Marinho Lopes.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Hemetério Marinho Lopes**, presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 978688-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente

Edital nº 181/98
(Processo nº 960491-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Eurípedes Souza Lopes**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Eurípedes Sousa Lopes**, presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 124,49 UFIRs, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de julho de 1998
a) Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**
Presidente,
em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Recursos Humanos
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal

Maio / 1998
R$ 1,00

Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários: Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vantagens	Total
Nível Médio								
Regime Jurídico Único	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	23.552,07	2.492,25	9.949,09	1.664,70	14.516,80	[illegible]
	ASSISTENTE DE INFORMATICA	3	2.601,90	993,84	164,78	0,00	0,00	[illegible]
	ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	18.534,09	8.531,79	5.001,01	4.275,91	0,00	[illegible]
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	118,29	1.954,15	[illegible]
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28	22.390,41	9.938,75	10.014,28	101,32	3.551,15	[illegible]
		21	15.360,04	4.058,52	4.751,01	[illegible]	0,00	[illegible]
Outros								
Total		101	90.447,56	26.240,53	32.923,46	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nível Superior Regime Jurídico Único	ADVOGADO	1	946,16	1.419,25	1.287,00	851,20	1.931,39	6.435,00
	INSPETOR REGIONAL	15	14.861,63	17.791,70	7.458,53	3.629,87	2.485,86	46.227,59
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	4.904,58	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	8	8.092,10	6.946,78	2.319,61	0,00	2.102,65	19.461,14
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	33.853,27	28.117,24	22.928,40	780,77	35.596,03	121.275,71
Outros		9	9.748,22	10.957,05	6.367,57	0,00	2.080,89	29.153,73
Total		*68*	*70.069,08*	*65.232,02*	*44.815,76*	*5.261,84*	*54.264,13*	*239.642,83*
Cargos Comissionados Com Vinculo	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68
	ASSISTENTE TECNICO I	3	2.773,06	1.358,00	1.655,60	0,00	2.947,56	8.734,22
	ASSISTENTE TECNICO II	2	2.161,13	1.301,96	1.337,21	0,00	1.825,66	6.625,96
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	8.378,63	2.441,90	3.854,33	71,77	5.739,03	20.485,66
	CHEFE DE DIVISAO	3	3.042,39	2.433,92	1.165,64	0,00	5.812,95	12.454,90
	DIRETOR	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.042,39	2.433,92	1.738,69	0,00	7.242,72	14.457,72
	INSPETOR CHEFE	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
Cargos Comissionados Sem Vinculo	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	5.720,00	0,00	0,00	40.040,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,69	39.540,92	12.013,18	0,00	0,00	80.648,79
	ASSESSOR TECNICO	8	10.692,72	11.026,86	3.652,23	0,00	0,00	25.371,81
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.309,03	2.042,47	0,00	0,00	13.338,78
	ASSISTENTE TECNICO I	18	22.106,70	6.754,85	3.966,94	163,76	0,00	32.992,25
	ASSISTENTE TECNICO II	25	28.526,00	8.786,02	5.648,16	0,00	0,00	42.960,18
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	33.260,16	6.554,21	3.761,34	0,00	0,00	43.575,71
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	1.826,07	629,33	0,00	0,00	6.368,36
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.733,06	19.965,66	6.857,04	0,00	0,00	48.555,76
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.831,40	0,00	0,00	19.419,40
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.508,90	0,00	0,00	10.562,30
	INSPETOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00
Total		*192*	*216.788,77*	*147.671,33*	*65.410,33*	*235,53*	*33.632,75*	*463.738,71*
Funções Gratificadas	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.716,69	500,36	1.464,04	0,00	990,00	7.671,09
Total		*6*	*4.716,69*	*500,36*	*1.464,04*	*0,00*	*990,00*	*7.671,09*
Colegiado	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64
Total		*11*	*64.500,00*	*13.200,00*	*63.142,63*	*300,00*	*-*	*141.142,63*
Funcionários Inativos		26	71.510,96	37.522,11	75.147,60	0,00	8.245,72	192.426,39
Total		*26*	*71.510,96*	*37.522,11*	*75.147,60*	*0,00*	*8.245,72*	*192.426,39*
Total Geral		*409*	*519.033,06*	*290.366,35*	*282.903,82*	*12.096,03*	*116.187,70*	*1.219.586,96*

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Recursos Humanos
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal

Junho / 1998
R$1,00

Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários: Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vantagens	Total
Nível Médio Regime Jurídico Único	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	23.552,07	2.492,25	10.180,51	214,11	14.516,80	50.955,74
	ASSISTENTE DE INFORMATICA	3	2.601,90	693,84	164,78	0,00	0,00	3.460,52
	ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	18.534,09	8.531,79	5.001,01	4.275,91	33,00	36.375,80
	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	118,28	1.954,15	13.650,15
	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	28	22.390,41	9.938,75	10.089,26	101,32	2.551,15	45.070,89
Outros		20	14.447,21	4.058,52	4.801,39	1.769,90	0,00	25.077,02
Total		*105*	*89.534,73*	*26.240,53*	*33.280,24*	*6.479,52*	*19.055,10*	*174.590,12*
Nível Superior Regime Jurídico Único	ADVOGADO	1	946,16	1.419,25	1.287,00	851,20	1.931,39	6.435,00
	INSPETOR REGIONAL	15	14.861,63	17.791,70	7.458,53	3.629,87	2.485,86	46.227,59
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	4.904,58	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	9	8.933,22	7.619,68	2.556,16	0,00	2.102,65	21.211,71
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	33.853,27	28.117,24	22.928,40	780,77	35.596,03	121.275,71
Outros		8	7.460,22	8.097,05	4.306,37	0,00	2.080,89	21.946,53
Total		*69*	*68.622,20*	*63.044,92*	*42.993,11*	*5.261,84*	*54.264,13*	*234.186,20*
Cargos Comissionados Com Vinculo	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68
	ASSISTENTE TECNICO I	3	2.773,06	1.358,00	1.655,60	0,00	2.947,56	8.734,22
	ASSISTENTE TECNICO II	2	2.161,13	1.301,96	1.337,21	0,00	1.825,66	6.625,96
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	8.378,63	2.441,90	3.854,33	0,00	5.739,03	20.413,89
	CHEFE DE DIVISAO	3	3.042,39	2.433,92	1.165,64	0,00	5.812,95	12.454,90
	DIRETOR	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.042,39	2.433,92	1.738,69	0,00	7.242,72	14.457,72
	INSPETOR CHEFE	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
Cargos Comissionados Sem Vinculo	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	5.720,00	0,00	0,00	40.040,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,69	39.540,92	12.164,07	0,00	0,00	80.799,68
	ASSESSOR TECNICO	8	10.692,72	11.026,86	3.652,23	0,00	0,00	25.371,81
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.537,24	1.574,64	71,13	0,00	13.170,29
	ASSISTENTE TECNICO I	18	22.106,70	6.754,85	4.089,76	42,99	0,00	32.994,30
	ASSISTENTE TECNICO II	25	28.526,00	8.786,02	5.819,32	0,00	0,00	43.131,34
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	33.260,16	5.902,05	3.555,92	0,00	0,00	42.718,13
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	1.826,07	730,41	0,00	0,00	6.469,44
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.733,06	19.965,66	7.105,79	82,81	0,00	48.887,32
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.831,40	0,00	0,00	19.419,40
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.659,79	0,00	0,00	10.713,19
	INSPETOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00
Total		*192*	*216.788,77*	*147.247,38*	*65.682,67*	*196,93*	*33.632,75*	*463.548,50*

Funções Gratificadas	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.716,69	500,36	1.464,04	0,00	990,00	7.671,09
Total		*6*	*4.716,69*	*500,36*	*1.464,04*	*0,00*	*990,00*	*7.671,09*
Colegiado	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64
Total		*11*	*64.500,00*	*13.200,00*	*63.142,63*	*300,00*	-	*141.142,63*
Funcionários Inativos		27	72.652,00	37.522,11	75.718,12	0,00	8.245,72	194.137,95
Total		*27*	*72.652,00*	*37.522,11*	*75.718,12*	*0,00*	*8.245,72*	*194.137,95*
Total Geral		*409*	*516.814,39*	*287.765,30*	*282.280,81*	*12.238,29*	*116.187,70*	*1.215.276,49*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1998

PROJETO ATIVIDADE NATUREZA DE DESPESA	DOT.ATUALIZADA 1º TRIMESTRE	VARIAÇÃO DO 2º TRIMESTRE		DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DO 2º TRIMESTRE				A LIQUIDAR	CRÉDITO DISPONÍVEL
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		EMPENHADO	LIQUIDADO	DESTAQUE	CONTENÇÃO		
02101.0100200022.004										
31900400/001	998.373,00	-	-	998.373,00	190.200,00	282.905,97	-	-	7.583,09	413.973,00
31900900/001	109.355,00	-	-	109.355,00	17.792,00	22.683,00	-	-	2.553,00	61.931,00
31901100/001	14.018.675,00	-	-	14.018.675,00	2.977.000,00	3.882.480,64	-	-	247.871,80	5.769.675,00
31901100/012	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
31901300/001	20.792,00	-	-	20.792,00	3.100,00	4.202,09	-	-	1.873,36	10.260,00
31901600/001	120.000,00	-	-	120.000,00	31.500,00	52.780,04	-	-	1.231,21	14.283,00
31909200/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34900800/001	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
34901300/001	11.000,00	23.000,00	-	34.000,00	9.500,00	9.954,26	-	-	1.520,88	20.000,00
34901400/001	5.000,00	-	-	5.000,00	1.295,50	595,50	-	-	700,00	2.481,50
34903000/001	220.000,00	-	-	220.000,00	47.243,90	48.898,21	-	-	46.578,31	110.475,39
34903200/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34903300/001	6.000,00	-	-	6.000,00	-	770,00	-	-	1.705,00	956,53
34903300/002	-	6.000,00	-	6.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
34903400/001	20.000,00	-	-	20.000,00	4.088,51	2.112,23	-	-	2.350,00	12.371,72
34903600/001	135.150,00	-	1.800,00	133.350,00	82.731,71	64.396,61	-	-	37.657,30	20.098,29
34903800/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34903900/001	589.092,00	-	21.200,00	567.892,00	71.461,83	72.974,56	-	-	124.641,20	304.752,52
34904100/001	20.000,00	185.612,00	-	205.612,00	93.143,52	70.213,76	-	-	23.035,49	92.468,48
34909200/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34909200/002	-	11.700,00	-	11.700,00	11.700,00	11.700,00	-	-	-	-
45905100/001	85.000,00	-	-	85.000,00	8.210,00	-	14.957,50	-	8.210,00	61.832,50
45905100/002	-	90.000,00	-	90.000,00	-	-	-	-	-	90.000,00
45905200/001	20.000,00	-	-	20.000,00	1.132,00	18.880,60	-	-	-	14,70
45905200/002	-	131.657,20	9.000,00	122.657,20	48.224,10	677,10	-	11.000,00	47.547,00	63.433,10
45905200/012	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
45909200/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
02101.0100700232.350										
34903900/001	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
02101.0100700242.005										
34903000/001	10.000,00	-	-	10.000,00	-	2.375,00	-	-	-	4.217,00
34903500/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34903600/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34903900/001	450.000,00	-	-	450.000,00	226.096,00	63.331,00	-	-	197.539,00	148.104,00
45905200/001	63.307,00	-	-	63.307,00	-	2.020,00	-	-	-	61.287,00
45905200/002	-	150.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	150.000,00
45905200/012	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00
02101.0100702172.351										
34901400/001	15.000,00	-	-	15.000,00	3.048,00	4.548,00	-	-	-	8.028,00
34903300/001	3.100,00	-	-	3.100,00	2.264,40	1.397,49	-	-	1.373,26	16,73
34903300/002	-	3.000,00	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
34903600/001	15.000,00	-	-	15.000,00	-	1.200,00	-	-	-	12.500,00
34903900/001	30.000,00	-	-	30.000,00	2.768,00	12.868,00	-	-	974,00	14.800,00
45905200/001	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	-	-	-	4.000,00
02101.0108204952.006										
31900100/001	6.854.491,00	-	-	6.854.491,00	1.451.767,00	2.076.851,57	-	-	33.966,72	2.835.357,00
31900100/012	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
31900900/001	12.600,00	-	-	12.600,00	2.556,00	3.329,00	-	-	1.855,00	4.932,00
31901300/001	630.004,00	-	-	630.004,00	115.300,00	168.223,04	-	-	601,38	306.604,00
31909200/001	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
34900800/001	5.000,00	-	-	5.000,00	2.826,00	2.826,00	-	-	-	2.174,00
34909200/001	32.000,00	-	-	32.000,00	-	-	-	-	30.872,82	1.127,18
TOTAL	**24.771.739,00**	**600.969,20**	**32.000,00**	**25.340.708,20**	**5.404.948,47**	**6.885.195,67**	**14.957,50**	**11.000,00**	**822.239,82**	**10.880.453,64**

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA
Diretora do Departamento de Administração

JULIETA FERRAZ RICARDO
Diretora da Divisão de Finanças em exercício

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

DIÁRIO OFICIAL

0477

1

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1998
PROCESSO Nº: 0262/97

Autos de : Prestação de Contas
Interessado : Partido Democrático Trabalhista -PDT, Seção do Pará, por seu Delegado, Sr. Raimundo P. dos Santos.
Referência : Exercício de 1996.
Relatora : Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**
EMENTA: Prestação de Contas - Partido Político - Irregularidade apontada por Relatório da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral. Violação à norma estabelecida na Lei 9.096/95 - Resolução 19.817/97. Desaprovação.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, desaprovar a Prestação de Contas, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 25 de junho de 1998.
@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Relatora, Juiz **RUBENS ROLLO d' OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1999
PROCESSO Nº: 0410/97

Autos de : Pedido de Criação de Zona Eleitoral
Requerente : Câmara Municipal de Prainha, por seu Presidente, Sr. Abenaias Barroso Bruce.
Referência : Município de Prainha.
Relatora : Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**
EMENTA: Pedido de Criação de Zona Eleitoral - Motivos excepcionais (Res. nº 20.041-TSE, inclusão do § 4º no item 6, do art. 1º da Res. nº 19.994).
O TRE determina e recomenda a criação da Zona, todavia, por ser de competência do TSE, deverá o processo ser encaminhado, obedecendo o disposto no art. 2º da Resolução nº 19.994.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, determinar a criação da Zona Eleitoral, entretanto, recomendam que o processo seja sustado para o próximo ano, quando deverá ser remetido ao TSE, em razão do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 19.994, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 25 de junho de 1998.
@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Relatora, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2000
PROC. Nº: 044/98-CRE

Autos de : Agravo Regimental.
Agravante : PFL - Partido da Frente Liberal - Diretório Regional do Pará.
Advogado: Dr. Sábato Giovani Megale Rossetti.
Agravado : Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado do Pará.
Assunto : Reformar despacho que indeferiu a medida liminar requerida nos autos do Proc. nº 043/98 - CRE - de Investigação Judicial.
Relatora : Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**.
EMENTA: A suspensão liminar de ato questionado em investigação judicial por abuso de autoridade é condicionada a ocorrência conjunta dos dois requisitos contidos no art. 22, I, "B", da Lei Complementar nº 64/90.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, rejeitar o Agravo Regimental, para manter a decisão que negou a liminar no processo de investigação judicial instaurado contra o Dr. Almir José de Oliveira Gabriel - Governador do Estado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1998.
@@Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT** -Presidente, Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Relatora, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR** -Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.283
PROC. Nº: 0184/98

Autos de : Mandado de Segurança com pedido de liminar
Impetrante: João Maria Cardoso Gonçalves, por seus advogados, Drª. Edilson de Oliveira Dantas e Luciana Andréa Dantas.
Origem : Expediente do Impetrante, datado de 22.05.98.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 78ª Zona, Dr. João Lourenço Maia da Silva (Mocajuba).
Relator : Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.**
EMENTA: Mandado de Segurança com pedido de liminar. Reintegração ao cargo de escrivão eleitoral. Compete privativamente ao TRE o afastamento de escrivão eleitoral. Preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito em razão da ilegitimidade passiva do Impetrado (Art. 267, VI, do CPC).
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Órgão Ministerial, determinando a extinção do processo, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1998.
@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**-Relator, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**-Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO Nº 530/98
RECURSO ESPECIAL

Recorrentes: COLIGAÇÃO DO POVO (PFL, PTB e PL), PARTIDO LIBERAL e EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO.
Advogados : Iranélio Couto da Rocha e Outros.
Recorridos: Partido Democrático Trabalhista-PDT e Adinei Campos Rodrigues.
Adovogado: José Rubens B. Leão
Vistos, etc.
Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral, pela COLIGAÇÃO DO POVO formada pelas agremiações partidárias, (PARTIDO DA FRENTE LIBERAL, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO e PARTIDO LIBERAL), PARTIDO LIBERAL e EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, contra os Acórdãos desta Corte de nºs 15.238 de 31/03/98, 15.239 de 27/04/98, 15.240 de 27/04/98 e 15.280 de 02/06/98, respectivamente publicados nos DOE, de 14/04/98, 07/05/98, 07/05/98 e 16/06/98. Dizem os Recorrentes que os Acórdãos recorridos foram proferidos contra expressas disposições de leis e contra o entendimento do Colendo TSE e com prejuízo processual, uma vez que dos referidos Acórdãos não foram intimados os Recorrentes nem o patrono destes, a ensejar nulidade de intimação, arranhando o princípio do devido processo legal. Alegam que este Tribunal desprezou julgar o RO nº 0529/97 interposto, protocolado e autuado antes da chegado no referido Tribunal do RO 530/97, privilegiou o julgamento deste em frontal arrepio ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 261, do C. Eleitoral. Afirmam que a prevalecer a decisão desta corte, consubstanciada nos Acórdãos nº 15.238, 15.239, 15.240 e 15.280, de nulidade da Urna da 18ª Seção, desprezando-se o BU expedido pela Justiça Eleitoral, sem nenhuma impugnação pelos Recorridos, estar-se-á admitindo a contrariedade expressa do art. 219, do C. Eleitoral. Também a divergência jurisprudencial se faz presente quando os Acórdãos supracitados ao confirmarem a decisão da Junta que anulou a Urna da 18ª Seção eleitoral, consoante decidiu o TSE, através do Acórdão 11.732 (REEsp. 11732 - São José-SC, RJTSE 7 (2) 11-334, abr/jun. 1996, pg. 177. Transcreve a decisão supradita. Finalizam pedindo o conhecimento e provimento do presente Especial, para reformar os Acórdãos 15.238, 15.239, 15.240 e 15.239, 15.240 e 15.280 TRE-PA, para convalidar o BU, correspondente à 18ª Seção Eleitoral, expedido pela junta Apuradora no decorrer da apuração levada a efeito em outubro/96, que deverá ser considerado com os BU's, das demais 17 (dezessete) Urnas, expedido na recontagem procedida pela Junta Apuradora, em 10/11 de dezembro/97, invalidando os Diplomas conferidos ao Sr. Adnei Campos e seu companheiro de Chapa; seja proclamado o resultado do pleito declarando o Recorrente EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, candidato eleito para cargo majoritário de Prefeito Municipal de santa Maria das barreiras, juntamente com seu respectivo Vice-Prefeito, com ele Registrado; declarada a invalidade dos diplomas conferidos indevidamente ao candidato do PDT Sr. Adnei Campos e seu respectivo Vice-Prefeito; seja expedido em favor de Edivaldo Pereira de Araújo o Diploma de Prefeito Municipal eleito com seu respectivo Vice, com ele registrado e determinada a imediata posse dos mesmos nos respectivos cargos majoritários para os quais foram eleitos. Esta Corte apreciando os Acórdãos ora impugnados assim decidiu: -Acórdão nº 15.238, de 31/03/98, DOE de 14/04/98, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares argüidas, conheceu e negou provimento, parcialmente, e confirmou a decisão da Junta, que anulou a votação da 18ª Seção, com conseqüente realização da eleição suplementar, após o julgamento de todos os recursos pendentes na Zona. E, por maioria, vencidos o Relator e a Desembargadora Yvonne Santiago Marinho, na questão do afastamento do atual Gestor Municipal, com a ressalva do Juiz Rubens Rollo quanto à competência do afastamento ser do Juízo de 1º grau. Contra o Acórdão foram interpostos Embargos de Declaração, pelos Recorrentes em 14/04/98, fls. 88 a 90; Acórdão nº 15.239, de 27/04/98, DOE de 07/05/98, rejeitou os Embargos de Declaração interpostos pelos Recorrentes, fls. 106 a 109; -Acórdão nº 15.240, de 27/04/98, DOE de 07/05/98, rejeitou os Embargos de Declaração manifestados pelo PDT e Adnei Campos Rodrigues, julgados no mesmo dia dos Embargos supracitados, fls. 110 a 112; -Acórdão nº 15.280, de 02/06/98, DOE de 16/06/98, considerou manifestamente protelatórios os Embargos de Declaração interposto pelos Recorrentes, fls. 242 a 243. O recurso em apreciação, não merece admissibilidade, tanto pelo permissivo da alínea "a", do inciso I, do art. 276, do C. Eleitoral, posto que não restou demonstrado na decisão ora hostilizada, contrariedade a qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional indicado pelos Recorrentes, isto é, demonstração explícita de ofensa da Lei e não ao entendimento pessoal e subjetivo do Recorrente (TSE/Boletim Eleitoral 35:488), como, também por ausência de comprovação de infringência da letra "b", do mesmo permissivo, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial, tendo como causa dissídio de jurisprudência, exige a demonstração analítica para comprovar a identidade do suporte fático e normativo. Posto que, não é suficiente, em princípio, apenas a transcrição de ementa, isto porque *"só pela ementa, como tem reconhecido a jurisprudência, não se perfaz a demonstração da divergência, mesmo que nela se contenha uma tese jurídica apreensível, mesmo porque é induvidoso que a ementa não integra o texto do acórdão, sendo este o que constitui o padrão" (RTJ 117/740).* Nestas condições, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém/Pa, 07 de julho de 1998.
@Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-**
Presidente

A T O Nº 12.349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 1834 (50-333), de 11/02/98,
R E S O L V E
AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 043, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para possibilitar uma reestruturação deste Regional e das Zonas Eleitorais.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

A T O Nº 12.350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 1834 (50-333), de 11/02/98,
R E S O L V E
I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA**, Coordenador de Material e Patrimônio, **OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR**, Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral e **MÁRCIA SANTOS KOURY**, Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 043, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para possibilitar uma reestruturação deste Regional e das Zonas Eleitorais.
II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Coordenadora de Serviços Gerais e **TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABÁT**, Assessora da Diretoria-Geral, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

A T O Nº 12.351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 3901 (50-511), de 23/04/98,
R E S O L V E
AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 044, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - Impressos (boletins de urna), para as Eleições/98.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 1998.
@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

A T O Nº 12.352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do

Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 3901 (50-511), de 23/04/98,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA,** Coordenador de Material e Patrimônio, **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS,** Técnico Judiciário e **JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATA BACELLAR,** Supervisor-de-Gabinete, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 044, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - Impressos (boletins de urna), parà as Eleições/98.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **MAURILO DA COSTA MONTEIRO,** Chefe da Seção de Almoxarifado e **MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL,** Supervisora-de-Gabinete, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.353

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 2144 (50-386), de 09/03/98,

R E S O L V E

AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 045, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviço de transporte de material das Eleições/98, às Zonas Eleitorais do Interior do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 2144 (50-386), de 09/03/98,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **MÁRCIA SANTOS KOURY,** Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas, **MAURILO DA COSTA MONTEIRO,** Chefe da Seção de Almoxarifado e **JORGE LUIZ FERREIRA VIANA,** Chefe da Seção de Segurança e Transporte, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 045, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviço de transporte de material das Eleições/98, às Zonas Eleitorais do Interior do Estado.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA,** Assistente da Seção de Compras e **MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS,** Chefe da Seção de Administração de Edifício, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.362

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 4975, de 21/05/98,

R E S O L V E

AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 046, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviço de locação de linhas telefônicas convencionais, com os respectivos aparelhos, para o edifício-sede do TRE/PA, locais de apuração e Zonas Eleitorais dos municípios onde haverá votação eletrônica nas Eleições/98, bem como à Secretaria de Informática deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 4975, de 21/05/98,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA,** Oficial-de-Gabinete da Diretoria-Geral, **WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS,** Assistente da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições e **ARNALDO ROCHA DUARTE,** Supervisor-de-Gabinete da Secretaria de Informática, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 046, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviço de locação de linhas telefônicas convencionais, com os respectivos aparelhos, para o edifício-sede do TRE/PA, locais de apuração e Zonas Eleitorais dos municípios onde haverá votação eletrônica nas Eleições/98, bem como à Secretaria de Informática deste Tribunal.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA,** Coordenador de Material e Patrimônio e **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO,** Coordenadora de Serviços Gerais, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 7361, de 09/07/98,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor da Justiça Eleitoral **LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI,** Técnico Judiciário, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 14/98, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção das centrais de ar condicionado, mini centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado de janela, geladeiras tipo frigobar, geladeira duplex frost free e bebedouros de água, localizados no edifício-sede do TRE/PA e anexo e nos imóveis das Zonas Eleitorais da Capital e, designar c"omo substituto eventual o servidor **PAULO BITTENCOURT DAS NEVES,** Assistente da Seção de Administração de Edifício deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

A T O Nº 12.370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 7362, de 09/07/98,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral **EUNICE ALEXANDRA FERREIRA VIEIRA,** Escrivã da 20ª Zona Eleitoral-Santarém/PA, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 10/98, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Travessa Francisco Correa, nº 115, Ed. Basílio Siqueira - Térreo, Santarém, Estado do Pará, objetivando armazenar as urnas eletrônicas que serão utilizadas pelas 20ª e 83ª Zonas Eleitorais, nas eleições vindouras e, como eventual substituto o servidor **RAIMUNDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Escrivão da 83ª Zona Eleitoral-Santarém II/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 12.346, DE 10.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Processo protocolado sob o nº 006692, de 29/06/98; **CONCEDER** aos servidores, conforme abaixo indicado, passagens aéreas no trecho Belém/Brasília/Belém e diárias perfazendo um total geral de **R$** 1.475,28 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender despesas com transporte, alimentação e estada relativas a participação no TREINAMENTO EM WINDOWS 95, promovido pelo TSE, no período de 13 a 15/07;

SERVIDOR	VALOR DIÁRIA	Nº DE DIÁRIA		TOTAL
SUB-TOTAL				C/ ACRÉSCIMO ART. 10 RES.19.819 DESCONTO AUX. ALIM. 3X9,87=29,61
Roberto Sousa da Costa	198,00	3 1/2	693,00	825,00
795,39				
Isabel Cristina Pimenta da Costa	165,00	3 1/2	577,50	709,50
				679,89
TOTAL GERAL				1.475,28

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União: Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (309033) cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88-STN.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 12.347, DE 13.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo. nº 108/98, de 13.07.98,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas:

1- MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Chefe da Seção de Auditoria, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Roberto Sousa da Costa, no período de 12 a 14.07.98;

2- MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, Técnico Judiciário, para responder, cumulativamente, pela Chefia e Assistência da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, em substituição a Izabel Cristina Pimenta da Costa, no período de 12 a 15.07.98;

3- MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES, Analista Judiciário, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Roberto Sousa da Costa, no dia 15.07.98, pela Chefia da Seção de Auditoria, em substituição a Marcelo José Pereira Carvalho, no período de 15 a 17.07.98 e pela Assistência da Seção de Auditoria, em substituição a Maria de Fátima da Silva Pinheiro, no período de 14 a 31.07.98.

ATO Nº 12.355, DE 14.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 07.07.98, **DESIGNAR** o Dr. **PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA,** Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Santarém, para responder pela 83ª Zona Eleitoral (Santarém II), até o retorno da Titular.

ATO Nº 12.356, DE 14.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 09.07.98, **DESIGNAR** a Drª. **GILDES MARIA SILVEIRA LIMA,** Juíza Eleitoral da 21ª Zona (Alenquer), para responder pela 19ª Zona Eleitoral (Monte Alegre), cumulativamente, até o retorno do Dr. Ademar Gomes Evangelista.

ATO Nº 12.357, DE 14.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 07.07.98, **DESIGNAR** os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante o afastamento dos Titulares:

01. Drª. **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS,** Juíza Eleitoral Titular da 11ª Zona (São Miguel do Guamá), pela 67ª Zona Eleitoral (Santa Maria do Pará), cumulativamente. Período: 01 a 30.07.98.

02. Drª. **LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS,** Juíza Eleitoral que responde pela 68ª Zona (Rurópolis), pela 20ª Zona Eleitoral (Santarém), cumulativamente. Período: 01 a 30.07.98.

03. Dr. **RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO,** Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Marabá, pela 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas). Período: 01 a 30.07.98.

04. Dr. **ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LORHMAN CRUZ,** Juiz Eleitoral Titular da 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-Miri), pela 7ª Zona Eleitoral (Abaetetuba), cumulativamente. Período: 01 a 30.07.98.

ATO Nº 12.358, DE 14.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 09.07.98, **DESIGNAR** a Drª **ROMA KEIKO KOBAYASHI,** Juíza Eleitoral da 9ª Zona (Curuçá), para responder pela 32ª Zona Eleitoral (Marapanim), cumulativamente, até o retorno da Drª. Antonieta Maria Ferrari Miléo.

ATO Nº 12.360, DE 15.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo. nº 97/98-SI/CPS, de 10.07.98,

DETERMINAR que os servidores lotados na Secretaria de Informática/Coordenadoria de Produção e Suporte, abaixo relacionados, compareçam, em regime de plantão, no dia 11.07.98, nos respectivos horários:

SERVIDOR(A)	CARGO	HORÁRIO
Laila de N. Brabo do Carmo	Téc. Judiciário	08:00 às 13:00
Sandro Marcelo Atti Tadaiesky	Téc. Judiciário	08:00 às 13:00
Faustino Castro Alves Júnior	Téc. Judiciário	13:00 às 19:00
Lindalvo Gonzaga de A. Neto	Téc. Judiciário	13:00 às 19:00
Carlos Roberto Rocha da Cruz	Téc. Judiciário	08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00
Marcelo Cardoso Fagundes	Téc. Judiciário	08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00
Dilson Athias Mesquita	Téc. Judiciário	08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00
João Raimundo B. J. Costa	Téc. Judiciário	08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00

ATO Nº 12.365, DE 15.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 005939, de 12.06.98, **AUTORIZAR** a servidora do Quadro Permanente deste Tribunal **MARIA CECÍLIA MEDEIROS DEL-TETTO,** Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, a ausentar-se do serviço por 08 (oito) dias, no período de 16 a 23.05.98, com base no art. 97, inciso III, Alínea "a", da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 12.366, DE 15.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 005296, de 29.05.98, **CONSIDERAR** como Licença Paternidade os 05 (cinco) dias de afastamento do servidor **MARCELO CARDOSO FAGUNDES,** Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 21 a 25.05.98, com base no art. 208 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 12.367, DE 15.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 006068, de 15.06.98, **CONSIDERAR** como Licença Paternidade os 05 (cinco) dias de afastamento do servidor **ÂNGELO PIO PASSOS NETO,** Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 01 a 05.06.98, com base no art. 208 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 12.368, DE 15.07.98

Assunto: **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista do pedido protocolado sob o nº 4190 (50-533), de 04.05.98, **CONSIDERAR** justificado o afastamento de 01 (um) dia do servidor **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO,** Secretário de Informática, no dia 17.04.98, de acordo com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

CENTO E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), a título de :

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$ 991,04
JUROS DE MORA	R$ 71,64
FGTS	R$ 73,53
MULTA FGTS 40%	R$ 29,41
CUSTAS	R$ 23,31
TOTAL DEVIDO	R$ 1.188,93

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 14 de agosto de 1998, às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº **3ª JCJ-1795/96** em que são partes: ELISANGELA MACHADO NEVES, exequente, e CONFRE COM. FREITAS LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UM) FRIGOBAR DA MARCA PROSDÓCIMO, MODELO R13 SMILE, NA COR BRANCA, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM R$250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO HORIZONTAL EM MADEIRA, COM QUATRO PORTAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS); 01 (UM) COFRE DE AÇO, SEM MARCA VISÍVEL, PINTADO NA COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM R$200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) AUTOMÓVEL CAMIONETA kOMBI, Nº DE CHASSI BH712317, MODELO E ANO 1982, NA COR BRANCA, DE PLACA ST-0407(SANTANA-AP), A GASOLINA, SEM O MOTOR DE ARRAQUE E SEM A BATERIA, EM ESTADO PRECÁRIO COM PONTOS DE FERRUGEM, AVALIADO EM R$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.760,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.07.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 14 de agosto de 1998, às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº **3ª JCJ-0452/98** em que são partes: HERALDO CARLOS PINHEIRO PEREIRA, exequente, e J. B. M. CONSTRUTORA LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFAR ELÉTRÔNICA MARCA SHARP PA-3000 III, Nº DE SÉRIE 38789788, NO ESTADO.AVALIADA EM R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.07.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificada MARIA CRISTINA RAMOS MACHADO, MOACIR SALOMÃO DE SOUZA, JOSÉ RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DAIBES DE OLIVEIRA, MARIA JACIRA FURTADO BENTES E/OU SEU PATRONO , ora em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº 2ª JCJ-754/91, em que é reclamada INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a tomar ciência do seguinte:

INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA RECLAMADA, CONTRAMINUTAR, SE ASSIM O DESEJAR.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 07 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA E/OU SEU PATRONO , ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1358/97, em que é reclamada VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPROTES LTDA, a tomar ciência do seguinte:

INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA, PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR SEIS MESES.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 07 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado CLODOMIR JOSÉ DA SILVA, patrono do exequente , ora em lugar incerto e não sabido, em que é exequente JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MARTINS nos autos do Processo nº 2ª JCJ-932/89 e reclamado, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI- PREFEITURA MUNICIPAL, a tomar ciência do seguinte:

COMPARECEBR NA SECRETARIA DESTA JUNTA A FIM DE RECEBER SEUS HONORÁRIOS RETIDOS NESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 07 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-589/96, em que é exequente SIMEIA RIBEIRO BRITO, a tomar ciência da penhora sobre:

A QUANTIA DE R$-220,86 (DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFOREM GUIA DE DEPÓSITO Nº 1359/97.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO E/OU SEU PATRONO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1925/89, em que é reclamado o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE MEBARGOS A EXECUÇÃO, CONTRAMINUTAR, SE ASSIM O DESEJAR.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1370/97, em que é reclamante AUGUSTO DA SILVA BATISTA, a tomar ciência do seguinte:

LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados JOAQUIM OLIVEIRA DA PAIXÃO E/OU SEU PATRONO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1467/97, em que é reclamado CLÁUDIO M ESPIRITO SANTO GONÇALVES, a tomar ciência do seguinte:

INDICAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DO RECLAMADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE SEIS MESES.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA E/OU SEU PATRONO , ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1630/97, em que é reclamada RH CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA, a tomar ciência do seguinte:

INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém..

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada GRÁFICA JOHELDA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1701/90, em que é reclamante PEDRO EXPOSTO MONTEIRO, a tomar ciência da penhora sobre seguinte bem:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 241-4093. AVALIADO EM R$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).

OBS: O TERMINAL TELEFÔNICO ENCONTRA-SE EM NOME DO SR. MÁRIO CÉSAR FEREIRE DE V. CHAVES. NÃO CONTÉM DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 08 de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, O.A.M., ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ-487/98, em que é reclamante SEBASTIÃO MANITO DA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R$-780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R$ 600,00
MULTA.....	R$ 180.00
TOTAL DEVIDO.....	R$ 780,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA SA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ-827/98, em que é reclamante ÉLCIO VAZ DE SOUSA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R$-8.605,91 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R$ 8.404,21
JUROS DE MORA.....	R$ 201,70
TOTAL DEVIDO.....	R$ 8.605,91

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho de 1998. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 13.08.98, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-117/98, em que são partes: MOACIR MODESTO DO ESPIRITO SANTO e BELÉM PESCA SA, exequente e executada, respectivamente, constantes de:

UMA MÁQUINA DE POSTILAR, COM ESTEIRA E MOTOR DE 5HP, INOX, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1998 , eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 13.08.98, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-332/92, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS e LÍDER SUPER MERCADOS E MAGAZINE LTDA, exequente e executada, respectivamente, constantes de:

UM CONDICIONADOR DE AR DA MARCA SPRINGER ADMIRAL, DE 21.000 BTU'S, 220 V, C329962-6. AVALIADO EM R$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1998 , eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 22-7-98 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1304/98. RECORRENTE: EMANUEL FONSECA COSTA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 1445/98. AGRAVANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. Doutor João José da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: DELNEYSON JOÃO VIDAL COSTA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 1283/98. AGRAVANTE: INDÚSTRIA YOSSAM LTDA. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Morais de Oliveira. AGRAVADO: GAUDÊNCIO MACEDO CHAGAS. Doutora Enilde de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

04. PROCESSO TRT AP 1051/98. AGRAVANTE: LÉA NORMA MORAES CABRAL. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT AI 2268/98. AGRAVANTE: SCHAIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. AGRAVADO: JURANDIR FORTUNATO SILVA. Doutor Seno Petri. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

06. PROCESSO TRT AI 2270/98. AGRAVANTE: SCHAIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. AGRAVADO: JOSÉ PEREIRA BARROS. Doutor Seno Petri. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

07. PROCESSO TRT RO 1838/98. RECORRENTE: JOSÉ SEVERO SOUZA FILHO. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Napoleão.

08. PROCESSO TRT RO 1437/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDO: SEBASTIÃO LIMA DOS ANJOS. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT AI 2273/98. AGRAVANTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. AGRAVADO: NATANIÁS DA SILVA ARANHA. Doutor Seno Petri. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

10. PROCESSO TRT AI 2306/98. AGRAVANTE: MANOEL ELIAS MEDEIROS DE LIMA. Doutora Mariana de Lourdes Furtado da Silva e outros. AGRAVADO: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2204/98. RECORRENTE: FRIOS DO PARÁ COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutora Alice Trindade Monteiro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2307/98. RECORRENTE: RADIOLUX S.A. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. RECORRIDO: TERTULIANO AFONSO DA SILVA FERNANDES. Doutor Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Vicente Cidade. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT AI 2391/98. AGRAVANTE: FROTAMA - FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A. Doutora Francedulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADOS: EDILSON DA SILVA LIMA E OUTRO. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

RELAÇÃO 29/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1598/98. RECORRENTE: LUIS AUGUSTO DOS SANTOS GOMES Drª Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. PROLATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A prescrição para reclamar o recolhimento ou pagamento por via judicial dos depósitos do FGTS é trintenária, conforme entendimento pacificado através do Enunciado nº 95 do Colendo TST, estando inclusive esse prazo expresso em lei (art. 23, § 5º, da Lei 8036/90 que rege o sistema). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMº JUÍZA DRª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E FERNANDO ACATAUASSU NUNES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA QUE ESTA ANALISE A QUESTÃO RELATIVA AOS PEDIDOS DE DEPÓSITOS DO FGTS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1604/98. RECORRENTE: EDMILSON DA SILVA GOMES. Drª Silvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDO: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Drª Edileuza Paixão Meireles. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** SERVIÇO EXTERNO - CONTROLE DE JORNADA - Havendo sujeição do trabalhador à jornada estabelecida pela empresa, com horário fixo de chegada e regresso, acompanhamento por superior hierárquico, quantidade determinada de fichas de cobranças a serem efetuadas, inexiste autonomia e independência na disposição do tempo. Essas circunstâncias, aliadas à falta de cumprimento da solenidade de registro na CTPS, exigida pelo art. 62, I, da CLT, não autorizam expurgar o trabalhador da tutela da duração da jornada. Portanto, ele faz jus às horas excedentes, em que ficava a serviço da reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIO-COMISSÃO, R$-68,00, NO MÊS DE JULHO/97 E, PELO VOTO DE DESEMPATE DA JUÍZA FRANCISCA DE OLIVEIRA FORMIGOSA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, TAMBÉM A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, TUDO COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS SUPRA, MANTENDO, POR UNANIMIDADE, A R. DECISÃO A QUO QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS DEMAIS PLEITOS. CUSTAS DE R$-60,00, CALCULADAS SOBRE R$-3.000,00, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 772/98. EMBARGANTE: BANCO BOAVISTA S/A. Dr. João José Maroja e outros. EMBARGADO: RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Afronta o princípio da celeridade e o dever de colaborar com a Justiça, a sua utilização como novo recurso ordinário, com motivos inéditos, para reexame de matérias e provas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER LACUNAS A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1358/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e outros. AGRAVADO: JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO. Drª Paula Frassineti Coutinho da Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** NOTIFICAÇÕES ENVIADAS DIRETAMENTE À PARTE - VALIDADE. No processo trabalhista, mesmo existindo advogado regularmente constituído, as notificações enviadas diretamente às partes, são válidas, ante o que dispõe o art. 774, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NAÒ CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1552/98. RECORRENTE: MEDGRUPO ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE S/C LTDA. Drª Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDA: TATIANE DO SOCORRO RODRIGUES DO AMARAL. Dr. José Luiz Flexa Alves. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRAZO MÁXIMO É DE NOVENTA (90) DIAS. Nos termos do art. 445, Parágrafo único, da CLT, "o contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias". Como se vê, ao contrário do que está raciocinando a recorrente, o contrato de experiência não poderá exceder de noventa (90) dias. A lei não fala em três (3) meses, fala em noventa (90) dias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1273/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. RECORRIDO: DELAMAR CARDOSO RODRIGUES. Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima e outra. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Nos termos do Enunciado na Súmula n. 159, do C. TST, "enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído". a substituição do empregado por prazo igual ou superior a trinta (30) dias, não é uma substituição eventual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AUTORIZAR O RECLAMADO-RECORRENTE A PROCEDER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1597/98. RECORRENTE: JOÃO MOTA TEODORO. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDA: COOPERATIVA MISTA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ - COMSEG-PA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Nos termos do art. 848, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.022, de 05/04/95, que, "terminada a defesa, seguir-se-á a instrução do processo, podendo o presidente, ex-officio ou a requerimento de qualquer juiz temporário, interrogar os litigantes". Como podemos observar, o interrogatório das partes é uma faculdade do juiz presidente da MM. Junta, ele não está obrigado a fazer o interrogatório.É certo que se uma das partes requerer o depoimento da outra, aí a MM. Junta terá que se manifestar sobre o assunto, deferindo ou não o pedido, já que pelo depoimento dos litigantes o que se visa é a confissão e a confissão é uma das provas que podem ser produzidas nos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 1636/98. RECLAMANTE: LAUREANO SOUTO DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** SENTENÇA - NULIDADE QUE SE DECLARA POR AUSÊNCIA DO REQUISITO DA CERTEZA. O Parágrafo único, do art. 460, do CPC, acrescentado que foi pela Lei n. 8.952, de 13/12/94, dispõe que "a sentença deve ser certa, ainda quando decida relação jurídica condicional". por força desse dispositivo, a sentença deve ser precisa, por ela se dirimem controvérsias e se resolve quanto ao pedido, donde ser incompatível com a dúvida. No caso do processo trabalhista, o reclamante, pelo comando da sentença, tem que saber se ele tem algum crédito a receber e o reclamado tem que saber se ele é ou não devedor de uma obrigação, não pode haver dúvida quanto a isto e nem ficar dependendo de uma invetigação, a qual ja deveria ter sido feita na fase de instrução do processo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH NEWMAN, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DECLARAR NULA A SENTENÇA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE DETERMINE AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDA NECESSÁRIAS PARA SOLUCIONAR O LITÍGIO E EM SEGUIDA PROLATE NOVA DECISÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2011/98. RECORRENTE: Y WATANABE

(GRANJA SANTA LÚCIA). Dr. Antonio Miléo Gomes e outros. RECORRIDA: ANICEIA LIMA DOS REIS. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** FÉRIAS-CONVERSÃO EM PECÚNIA. A autorização legal para a conversão das férias restringe-se tão somente ao valor correspondente a 1/3 das mesmas, e, tratando-se as férias de direito irrenunciável, a sua conversão total em dinheiro, mesmo com a aceitação do empregado, acarreta como consequência, o seu pagamento de forma dobrada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO SINDICATO ASSISTENTE SUSCITADA PELA RECORRENTE E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR, POR UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDENCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1675/98. RECORRENTES: MANOEL ALMEIDA FERNANDES. Dr. Diomedes de Souza Campos e outra. LAGOA DA SERRA S/A. Drª Rosalba Fidelles Maranhão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** TRABALHADOR RURAL. PRESCRIÇÃO. A MM. JCJ de origem ao afastar a prescrição argüida pela reclamada, o fez com base no artigo 7º, inciso XXIX, alínea "b" da Constituição Federal/88, em razão de tratar-se de trabalhador rural, o que está correto, devendo ser considerado ainda o disposto no Caput do artigo 233 das Disposições Constitucionais Gerais, da CF/88 o qual prescreve que tratando-se de empregador rural, o mesmo comprovará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com seu empregado rural, na presença deste e de seu representante sindical, o que não foi devidamente comprovado pela reclamada, em virtude do que se mantém a d. decisão de primeiro grau. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPROVÁ-LOS NOS AUTOS; À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; TAMBÉM À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2099/98. RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO CASTRO DOS ANJOS. Dr. Jamil Gama Souza e outro. RECORRIDA: CHINA & ITALI. LITISCONSORTE: AFONSO LUIS DE HOLANDA BARBOSA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** REVELIA - A revelia é conseqüência lógica da ausência do reclamado à audiência em que deveria apresentar defesa, reputando-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, assim como a consequência para o reclamante seria o arquivamento de sua ação trabalhista. Assim, reforma-se a d. sentença para que sejam deferidas ao recorrente as parcelas de horas extras, adicional noturno e repouso semanal remunerado e diferenças salariais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECORRENTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE 06 HORAS EXTRAS DIÁRIAS NO PERCENTUAL DE 50%, DE TODO O PACTO LABORAL, ADICIONAIS NOTURNOS NO PERCENTUAL DE 20%, DA ADMISSÃO ATÉ A DISPENSA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM OS REFLEXOS DESSAS PARCELAS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13o. SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR, POR UNANIMIDADE, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1861/98. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: GELSON MOREIRA DE ALMEIDA. Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova quanto à inexistência da relação de emprego, quando admitida a prestação de serviço autônomo, nos termos do Artigo 333, II, do Código de Processo Civil, de cujo encargo não se desincumbiu a recorrente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1776/98. RECORRENTE: GILBERTO CONCEIÇÃO LIMA. Dr. Hildenir Helcker de Aguiar Franco. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A prescrição para reclamar o recolhimento ou pagamento por via judicial dos depósitos do FGTS é trintenária, conforme entendimento pacificado através do Enunciado nº 95 do C. TST, estando inclusive esse prazo expresso em lei (art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90.) **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO RECLAMANTE, EM RAZÃO DE TER SIDO ISENTO DE SEU PAGAMENTO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA DRª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISOR E FERNANDO ACATAUASSU NUNES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA QUE ESTA ANALISE A QUESTÃO RELATIVA AOS PEDIDOS DE DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 1990/98. AGRAVANTES: VERA LÚCIA CARNEIRO BISI. SILVIA MARIA CARNEIRO BISI. SELMA MARIA CARNEIRO BISI. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. PREPARO. "O preparo é requisito formal indispensável para o seu conhecimento para todos os recursos, conforme art. 789, § 4º, e 899 da CLT. Não realizado o recolhimento das custas, deserto estará o agravo de petição. Assim, impõe-se o improvimento ao presente Agravo de Instrumento." **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 1980/98. AGRAVANTE: OLIVEIRA MÓVEIS PAPELARIA LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: NÉLIO SILVA DE SOUZA. Drª Erliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATÓRIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE. É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no artigo 525, I e II, do CPC, e orientação contida na Instrução Normativa nº 06, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. IN CASU, não tendo a agravante trazido tais peças aos autos, não se conhece do Agravo de Instrumento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO PORQUE NÃO INSTRUÍDO COM AS DEMAIS PEÇAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 525, DO CPC, E ALÍNEA "A", DO ITEM IX, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DO C. TST, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 2250/98. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Drª Mônica de Melo Alves Ribeiro e outros. AGRAVADO: ROBERTO NELSON DO ESPÍRITO SANTO FARIAS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATÓRIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE. É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no artigo 525, I e II, do CPC, e orientação contida na Instrução Normativa nº 06, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. IN CASU, não tendo o agravante trazido tais peças aos autos, não se conhece do Agravo de Instrumento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE NÃO INSTRUÍDO COM AS DEMAIS PEÇAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 525, DO CPC, E ALÍNEA "A", DO ITEM IX, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DO C. TST, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 2272/98. AGRAVANTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. AGRAVADO: FRANCISCO BARROS SILVA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Correto o r. despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, quando esta não observou o octídio legal, estabelecido no artigo 895, alínea "a", da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2293/98. RECORRENTE: JOSÉ DOS REIS CAMBRAIA JÚNIOR. Dr. Edson Juracy Soares da Cunha. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Tendo o reclamante confessado que laborava cinco horas e quarenta e cinco minutos por dia, de segunda à sexta-feira, não há hora extra a remunerar. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACORDÃO TRT - 2ª T/AI 1842/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e outros. AGRAVADO: MARCO AURELIO FREITAS BAITANOLI. Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO - O Agravo de Petição é recurso previsto na lei consolidada e, como tal, um de seus pressupostos de admissibilidade é o depósito prévio, a que se refere o § 2º do art. 8º da Lei 8.542/92. Não estando garantida a execução, mantém-se o despacho que negou seguimento ao recurso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 1798/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ZILDA TEREZINHA POLLA. Dr. Luiz das Chagas Apolônio. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONHECIMENTO - Não tendo havido traslado dos autos principais, de qualquer das peças obrigatórias e indispensáveis para a formação do instrumento, exigidas no art. 525 do CPC, bem como no art. 262, *a*, do Regimento Interno deste Regional, não havendo sequer o instrumento de mandato ao advogado subscritor, não se conhece do agravo, porque não instruído. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, PARA FORMAR O INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2227/98. AGRAVANTE: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. AGRAVADO: DOTORVEU COELHO NUNES. Drª Isabel Pereira Cruz e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - A circunstância da agravante omitir o pedido de remessa ao E. TRT, na petição que apresentou ao Juízo de primeiro grau, não é causa de não conhecimento do recurso, estando presentes todos os pressupostos para o regular processamento do apelo, inclusive face à informalidade e simplicidade do rito processual nesta Justiça que, objetiva o rápido andamento da causa e que se preserve os atos processuais já praticados, sempre que possível. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2408/98. AGRAVANTE: IMPORTADORA TOPTRON LTDA. Dr. Evaldo Pinto e outros. AGRAVADO: EUZENY DO NASCIMENTO BAYMA. Drª Angela de Oliveira Monteiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. I- INADMISSIBILIDADE - Antes de iniciado o processo executório pela citação válida, é inadmissível a defesa do executado através de embargos à execução, sem estar garantido o juízo por depósito ou penhora (art. 884 da CLT) e, por via de consequência, da decisão interlocutória que homologou os cálculos não cabe recurso imediato, podendo ser discutida a matéria nos embargos à execução. O agravo de petição é incabível na espécie. II- DESERÇÃO - De acordo com o art. 884 da CLT, após garantido o juízo pela penhora ou depósito, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, devendo o depósito corresponder ao valor da condenação. Pelo método de interpretação lógica ou sistemática, esse dispositivo examina-se em confronto ao § 2º do art. 8º, da Lei 8.542/92, daí por analogia, concluir-se que, para o regular processamento do agravo de petição, é indispensável a garantia equivalente ao valor da condenação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE INCABÍVEL DE DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS, ANTES DE INICIADA A EXECUÇÃO PROVISÓRIA E, DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1712/98. RECORRENTES: FRANCISCO CARLOS DE MOURA SOUZA Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. E ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO - INOVAÇÃO DOS FUNDAMENTO DA DEFESA - Em sede de recurso ordinário é vedado à parte modificar o pedido ou a defesa, bem como a causa de pedir ou de contestar, ante os princípios constitucionalmente consagrados, do duplo grau de jurisdição (através do qual não se pode suprimir uma instância), bem como do contraditório e da ampla defesa, a que se manteve adstrito o Juízo *a quo* (art. 460 do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE LEGITIMIDADE DE PARTE E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1977/98. RECORRENTE: LUCILEIDE DO SOCORRO SILVA REZENDE. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - JONASA Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO. Se a empresa não entrega ao trabalhador a documentação prevista em lei para que o mesmo possa habilitar-se a receber o seguro-desemprego, deve indenizá-lo pelo inadimplemento da obrigação de fazer, tão somente, que se estima em um salário mínimo.**DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1906/98. RECORRENTE: ANTONIO RONALDO MAUES LOBATO. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDOS: ANTONIO MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO REIS RODRIGUES PANTOJA, JOSÉ ARLINDO HUNGRIA DA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA. Drª Oneide da Silva Pereira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** MOTIVO DA SAÍDA - ÔNUS DE PROVA - Incumbe ao reclamado contestar especificamente todos os pedidos da inicial, tendo em vista os princípios da concentração e eventualidade e o disposto no art. 302 do CPC. Se o reclamado negou a prestação de serviço, ainda que houvesse negado o despedimento, a ele incumbia comprovar o motivo da saída, pois presume-se que o empregado deseja permanecer no emprego (Enunciado 212 do TST) e, ao réu cabe o ônus de prova dos fatos impeditivos e modificativos do direito do autor (art. 333, II, do CPC) que, alegar (art. 818 da CLT). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AO RECLAMADO O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1887/98. RECORRENTE: HAMILTON ALVES DA GAMA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** TRABALHADOR AVULSO - FGTS. O reclamante não era empregado, nos moldes dos arts. 2º e 3º da CLT, mas integrante da força supletiva do Sindicato de Arrumadores, entidade que arregimentava a mão-de-obra e a individualizava, não sendo responsável por efetuar os depósitos nas contas vinculadas de FGTS dos avulsos. Não havendo o reclamante comprovado os períodos trabalhados, os saques já efetuados (*inciso X*, art. 20, Lei 8.036/90) e não apontando diferenças de recolhimento no FGTS, resta improcedente o pleito de diferenças de FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1721/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correa Lima. AGRAVADOS: EDNEIA CATIVO DE OLIVEIRA, MARIA IZABEL NONATO DA PAIXÃO, JOSEFA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, RAIMUNDA PANTOJA DE SOUZA, MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA, MARGARETE DE LIMA CONCEIÇÃO, RUTH DA COSTA SOUZA, CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO MARIA ELZA RAYOL PICANÇO, ROSIVALDO DE SOUSA COUTINHO, NAIZA MIRANDA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA, JOANA ALVES GOUVEIA E MÁRCIO JAIME DOS PASSOS PEREIRA. Dr. José Caxias Lobato. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. I - ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE ACÓRDÃOS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES - OFENSA À COISA JULGADA. Tendo a União Federal sido regularmente notificada da decisão da instância superior e havendo o trânsito em julgado, o juízo executório deve guardar respeito ao instituto da coisa julgada, não sendo a executada, na vigência do Estado democrático de direito, detentora de nenhum privilégio que lhe assegure o direito de reverter a ordem processual quando bem entender, revolvendo a *res judicata* (arts. 795, 836, 879, § 1º, 884 da CLT e 301 e 741 do CPC). II - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - Apenas na hipótese de o Juiz da Execução valer-se da faculdade prevista no § 2º do art. 879 da CLT, com a redação dada pela Lei 8.432/92, tendo as partes apresentado impugnação fundamentada da conta, com a indicação dos pontos e dos valores objeto da discordância, é que a homologação judicial deve ser igualmente fundamentada, sob pena de nulidade (art. 93, IX, CF/88). No caso dos autos, tal não ocorreu. O Juízo preferiu a maneira tradicional e mais rápida de homologar a conta, mandando executá-la, procedendo dentro dos trâmites legais do rito executório trabalhista. Tratando-se de liquidação por meros cálculos aritméticos, já existe a memória discriminada dos cálculos, bastando a homologação, tal como o previsto na Lei 8.898/94, procedimento que em nada contraria o disposto no art. 93, IX, da CF/88 e Lei 8.432/92. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E, DOS V. ACÓRDÃOS TRT - 2ª T - 1448/93 E TST- 5ª T - 6298/96 E, NULIDADE DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DOS CÁLCULOS, POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA EXECUTADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NEGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE JULGOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO (FLS. 399/400), EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

Belém, 16 de julho de 1998.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 027/98 - 1ª TURMA

SESSÃO DE 14.07.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 1500/98. EMBARGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Dr Fernando de Moraes Vaz. EMBARGADOS: HENRIQUE DA SILVA PANTOJA, CARLOS JOSÉ RODRIGUES DO CARMO, SEBASTIÃO LEITE TEIXEIRA, ANTÔNIO LEITE TEIXEIRA, ARISTEU CAMPOS CORDEIRO, INDALÉCIO DOS SANTOS COSTA, GILSON BRITO MOREIRA, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PAES DE FREITAS e JOSÉ ALMEIDA QUEIROZ. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE. Não estando o v Acórdão eivado de omissão, os embargos devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art 535, do CPCv, ainda que seja a título de prequestionamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas, rejeitá-los, por inexistência de omissão a sanar no v Acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0712/98. EMBARGANTE: HÉLIO DO PRADO MARTINS. Dr. Haroldo Souza Silva e CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: OS MESMOS. SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0616/98. EMBARGANTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e RAIMUNDO SIQUEIRA DE VASCONCELOS. Dr. Teixeira Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Dá-se efeito modificativo ao julgado, quando há omissão a sanar no VV. Acórdão embargado, para esclarecer que em face da exclusão do pedido de reintegração, as verbas decorrentes desta, também são excluídas da condenação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração. Rejeitar os Embargos opostos pelo Reclamante e acolher os interpostos pela Reclamada para, dando efeito modificativo ao julgado e sanando a omissão existente, determinar que conste também na parte dispositiva e conclusiva do VV. Acórdão embargado, a exclusão dos salários e vantagens concedidos desde a dispensa até a efetiva reitegração do autor, do pedido de retificação dos assentamentos funcionais e da CTPS, nulificando a dispensa, e de juros e correção monetária.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2748/94. EMBARGANTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADO: BENEDITO ALENCAR GONÇALVES. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Dá-se efeito modificativo ao julgado, quando há omissão a sanar no VV. Acórdão Embargado, para determinar que conste de sua conclusiva, o acolhimento do pedido de descontos previdenciários e fiscais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, e os acolher para dando efeito modificativo ao julgado, e sanando a omissão apontada, determinar que conste da parte dispositiva e conclusiva do VV. Acórdão embargado, que os descontos previdenciários e fiscais deverão ser efetuados, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste Egrégio TRT.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1854/98. AGRAVANTE:JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO LEITE FILHO. Dr. João Bosco Rodrigues Júnior. RELATOR: Juiz Ary Tavares da Costa. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - Cumpre ao agravante zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por falta de instrução obrigatória.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2325/98. RECORRENTE: JORGE COSTA DE SOUZA. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: CIAPESCA COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Joaquim Neves das Chagas. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO - PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO - Nos termos do Enunciado 276 do C. TST, e do Art. 487, § 1º da CLT, o Aviso Prévio, além de irrenunciável, implica na incorporação para todos os efeitos legais, do seu hiato de tempo de 30 dias. Logo, não há que se falar, nem se reconhecer da prescrição quando, contando-se do aviso prévio - projetado e incorporado, não havia ainda escoado o prazo de 24 meses - 2 anos, a que alude o Art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal/88. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, dar-lhe provimento para, reformando integralmente a R. Sentença Recorrida, afastar a prescrição - prejudicial acolhida e determinar a baixa do feito ao Juízo de origem, para julgar os demais termos do requerido na Inicial, como entender de direito. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela recorrida na quantia de R$-40,00, sobre o valor de R$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1797/98. RECORRENTE: AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Drª Sônia Maria Kerber Almeida. RECORRIDA: LAÍDE BITTENCOURT DOS SANTOS. Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** DISPENSA DE TESTEMUNHA - INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA - Não há que se falar em nulidade da instrução processual, nem na configuração de cerceamento ao direito de defesa, quando a empresa, assumindo o compromisso de trazer a sua testemunha, além de não a apresentar na sessão determinada, não comprova o motivo alegado para a sua ausência - doença. Mantenho o deliberado pelo Juízo *a quo* que corretamente indeferiu a oitiva da testemunha arrolada pela empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. Rejeitar a preliminar de nulidade do processo fundado em cerceamento de direito de defesa, por falta de amparo legal. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Enunciado nº 01/98 deste E. Tribunal. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2411/98. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR BRITO. Drª Vilma Aparecida Chavaglia. RECORRIDO: ALEXANDRE ANTONIO FURTADO LOBATO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA - Não existe, nem muito menos há que se falar na materialização de vínculo empregatício - contrato de trabalho - quando entre os litigantes, não se configuram os elementos caracterizadores do pacto - subordinação, dependência, continuidade e salário -, previstos pelos Arts. 3º e 442 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer o Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1911/98. RECORRENTES: SHAIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Cássia de Fátima Santana M. Pantoja. e AFONSO DOS SANTOS ASSIS. Dr. Seno Petri. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - VALIDADE DE PROVA TESTEMUNHAL - O meio pertinente de um ex-empregado atestar o labor extraordinário e que faz jus a diferença de horas extras, é a prova de cunho testemunhal. Este tipo de prova admitido em direito - Art. 400 do CPC -, quando válida, perfeita e acabada, não só merece ser considerada, mas acima de tudo a força de seus depoimentos traduz que o interessado arcou com o ônus probante que lhes incumbia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos Recursos da Reclamada e do Reclamante. No mérito, negar-lhes provimento, para confirmar a R. Sentença recorrida em sua totalidade. Acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2067/98. AGRAVANTE: CIBELLE SALIMOS FARIAS. Dr. Raimundo Dumiense Raiol. AGRAVADO: VALMY FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Semir Felix Albertoni. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** PENHORA DE BENS - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE OS BENS PERTENCEM A UM TERCEIRO - É correta a penhora e a respectiva remoção de bens de um executado, quando estes encontram-se no local apontado como seu endereço e que estejam sob sua posse, domínio e utilização. Por sua vez, não podem prevalecer as razões de um terceiro embargante, quando não há prova completa, nem integral referente a sua titularidade dos bens penhorados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da R. Decisão agravada. Tudo consoante os termos da fundamentação.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 07.07.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2142/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja. RECORRIDOS: LENIVALDO GOMES SIQUEIRA e OUTRO. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - VALIDADE DE PROVA TESTEMUNHAL - O meio pertinente de um ex-empregado atestar o labor extraordinário e que faz jus a diferença de horas extras, é a prova de cunho testemunhal. Este tipo de prova admitido em direito - Art. 400 do CPC -, quando válida, perfeita e acabada, não só merece ser considerada, mas acima de tudo a força de seus depoimentos traduz que o interessado arcou com o ônus probante que lhes incumbia. **DECISÃO:**

ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso da Reclamada. No mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a R. Sentença recorrida em sua totalidade. Acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 1792/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Clébia Karina Nascimento dos Santos. RECORRIDOS: LUIZ PEREIRA PESSOA e OUTROS. Dra. Albanisa Campos Aflalo Pereira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** FGTS - DEPÓSITOS - PRESCRIÇÃO - Nos termos do Enunciado 95 do Colendo TST e art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90, é trintenária, e não bienal, a prescrição do direito de reclamar depósitos do FGTS não efetuados pelo empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Recursos *Ex-Officio* e Ordinário interposto pelo Reclamado. Rejeitar a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, por falta de amparo legal. No mérito, por maioria de votos, vencido o Juiz Presidente, rejeitar a prejudicial de prescrição. Por unanimidade, negar provimento aos recursos, para manter integralmente a r. Sentença recorrida. Tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1885/98. RECORRENTE: JORGE MELO MAIA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. Dra. Maria Carlinda F. de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO - PRAZO E NÃO CONHECIMENTO - De apelo manifestamente apresentado após o prazo legal, não se conhece, posto que intempestivo. Isto é, impõe-se o não conhecimento do Recurso Ordinário quando interposto fora do prazo de 8 dias, a que alude o Art. 895 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do Recurso do Reclamante, porque apresentado intempestivamente e subscrito por advogado não habilitado nos autos. Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais Tudo nos termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1890/98. RECORRENTE: VALNEI VIEIRA DA SILVA. Dr. Antônio Provase de Oliveira. RECORRIDA: VERSÁTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Edidácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO - DOMADOR E INSTRUTOR DE MONTARIA EM CAVALOS - Não há a configuração do vínculo empregatício nem contrato de trabalho, quando a prestação de serviços executada por um domador e instrutor de montaria em cavalos, era feita sem caráter subordinado, para várias pessoas - terceiros -, e ainda não havia a paga de um salário. Isto é, o Reclamante-Recorrente era de fato um domador autônomo que, inclusive, além de domar eqüinos para várias pessoas, ministrava aulas em uma escolinha de equitação que não era de responsabilidade da Reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar integralmente os termos do R. Decisório. Julgar prejudicado o pedido formulado pelo Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e do Imposto de Renda.Tudo consoante a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2005/98. AGRAVANTE: JOÃO BATISTA MOREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: CONTINENTAL PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** ADJUDICAÇÃO PELO EXEQÜENTE - VALIDADE E IMPOSSIBILIDADE DE DESFAZIMENTO - A adjudicação é um instituto previsto pelo art. 647, II do CPC, sendo amplamente utilizada no âmbito do processo trabalhista. De outro lado, não há que se falar em nulidade ou desfazimento de adjudicação de ramais telefônicos pelo exeqüente quando resultante de ato válido e ainda resultante de livre expressão de vontade, além do que não configurado o prejuízo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo do Reclamante. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar os termos do R. Despacho Agravado. Tudo conforme a fundamentação.

Belém, 16 de julho de 1998.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ/12 Nº 06/98
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, contestante do Processo TRT CI Nº 1783/98, em que são partes, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, contestante, e ANTONIO ALVES DA SILVA, contestado, para tomar ciência da seguinte decisão: "... Em não tendo o autor cumprido a determinação, presume-se que perdeu o interesse no presente processo, razão porque extingo o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC". Feito no Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

PAULO SANDRO LOPES DA GAMA ALVES
ASSESSOR DE JUIZ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
SILVANA C. DE VASCONCELLOS NUNES DE SOUSA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 100/98 - EXPEDIENTE DO DIA 25.05.98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 96.8093-3
AUTOR : ALDOCIR BRUNO BUZELATTO
ADV. : MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ECHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Revejo o despacho de fls. 46 para reconsiderar, em parte, a decisão de fls. 26/32, para devolver à requerente, ré na ação, o prazo de contestação, por me convencer, após várias decisões do TRF da 1ª Região, que a nomeação à autoria, em tese, é admissível, não sendo de se devolver o prazo de contestação quando não for caso de nomeação 'a autoria.

NÚMERO: 97.3421-0
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR PASTANA ARAÚJO
ADV. : JOÃO LUIZ WARISS DE ARAÚJO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ECHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Revejo o despacho de fls. 51 para reconsiderar, em parte, a decisão de fls. 31/37, para devolver à requerente, ré na ação, o prazo de contestação, por me convencer, após várias decisões do TRF da 1ª Região, que a nomeação à autoria, em tese, é admissível, não sendo de se devolver o prazo de contestação quando não for caso de nomeação 'a autoria.

DECISÕES PROFERIDAS
CLASSE : 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

NÚMERO: 98.3834-8
REQTE : SILVIO PICANÇO COELHO DA SILVA
ADV. : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS E OUTROS
DEC. : (...) Isto posto, julgo Improcedente o pedido de restituição ajuizado por **SÍLVIO PICANÇO COELHO DA SILVA,** determinando, de ofício, seja ao requerente confiada a guarda do veículo, na condição de fiel depositário, sob as penas da lei. **P.I.**

NÚMERO: 98.3915-8
REQTE : JOÃO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV. : JOÃO FRANCISCO LINS MACIEL BORGES
DEC. : (...) Em vista do exposto, julgo Improcedente o pedido de restituição ajuizado por **JOÃO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. P.I.**

EM TEMPO:
DESPACHO DO DIA 21.05.98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.0677-1
AUTOR : ANTONIO SIMÕES ROLO E OUTRO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Emendem os autores a inicial, providenciando a autenticação das cópias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: **ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**
DIRETORA DE SECRETARIA: **LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**
BOLETIM Nº 91/98
RESENHA DO DIA 24/06/98
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: A autora deve emendar a inicial, juntando aos autos a cópia autenticada dos seus atos constitutivos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. nº 98.4836-3
Autor.: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza
Réu.: FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 98.4837-6
Autor.: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza
Réu.: FAZENDA NACIONAL

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: O(s) autor(es) deve(m) emendar a inicial, providenciando a autenticação dos documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime(m)-se

Proc. nº 98.5175-1
Autor.: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS GONZAGA
Adv.: Dr. Augusto Reis
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. nº 98.5951-4
Autor.: JOANA D'ARC DA COSTA LIMA E OUTROS
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.4504-6
Autor.: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Adv.: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Admito o autor JORGE EDUARDO LOPES DE MACEDO em litisconsórcio ativo facultativo, que deve ser incluído pela distribuição, na face ativa do processo. Cite-se a União Federal.

Proc. nº 96.1458-2
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: PREVINE SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 31, pelo prazo de 80 (oitenta) dias. Intime-se.

Proc. nº 96.5066-0
Autor.: WALDEMAR SOBRAL SAMPAIO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: As contra-razões ao recurso interposto foram apresentadas pela recorrida em duplicata, razão pela qual determino o desentranhamento da peça de fls. 126/134 e devolução à subscritora, com as cautelas de estilo. Após, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região.

Proc. nº 97.4554-5
Autor.: INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 98.5617-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa
DESPACHO: O autor deve autenticar os documentos juntados com inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. nº 98.6428-3
Autor.: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Samir Abfadil Toutenge Junior
Réu.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: O autor deve emendar a inicial, juntando aos autos a cópia autenticada dos seus atos constitutivos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Intimem-se as partes do retorno destes autos e a requererem a execução do julgado, na forma da legislação vigente.

Proc. nº 96.6094-0
Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ/PA E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Proc. nº 96.3335-8
Autor.: JOSÉ RAUL CARDOSO MENDES
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu.: UNIÃO FEDERAL (SUNAB)
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho

Proc. nº 96.7802-5
Autor.: ANTÔNIO FERNANDES COUTO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Jorge Otavio Lemos Mendonça
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes

Proc. nº 96.5331-6
Autor.: EMMANOEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Intime-se as partes sobre o retorno destes autos, para que requeiram o que lhes competir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
Nos processos abaixo relacionados (10) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Vista ao(s) apelado(s) para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.3188-6
Autor.: INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

CONTINUA NO CADERNO DO JUDICIÁRIO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0485

DIÁRIO OFICIAL

2

Ano CVII da IOE
108º da República
Nº 28.759

Belém, sexta-feira,
17 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 96.4887-8
Autor.: MARIO JORGE SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa
Adv.: Dra. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Proc. nº 96.8045-3
Autor.: ROSÁLIA ANTÔNIA DOS SANTOS DAMASCENO E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFPA
Adv.: Dra. Iracélia de Oliveira Vaz

Proc. nº 97.3264-4
Autor.: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dra. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Proc. nº 96.6714-7
Autor.: EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa`
Adv.: Dra. Anne Maria Vianna Moraes

Proc. nº 96.1223-7
Autor.: ELIANE DE NAZARÉ SÁ E SOUZA FERNANDEZ PASTOR E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves de Sousa
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa
Adv.: Dra. Maria Clara Sarubby Nassar

Proc. nº 97.4041-0
Autor.: MARIA LÚCIA DE MATOS VIANNA
Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. nº 96.8049-6
Autor.: VERA LÚCIA MARTINS FIGUEIREDO E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFPA
Adv.: Dra. Iracélia de Oliveira Vaz

Proc. nº 97.4940-6
Autor.: LAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Proc. nº 97.4274-6
Autor.: ALFREDO GARCIA LIMA E OUTROS
Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis Carvalho
Réu.: UNIÃO FEDERAL e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo e Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 97.9783-0
Autor.: JOSÉ EMÍLIO PIMENTA
Adv.: Dr. João Brito de Moraes Filho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann Soares e Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: À Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo da relação jurídica. Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada pela União Federal. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (8) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. nº 98.1896-4
Autor.: ANTÔNIO JOSÉ LOPES DOS SANTOS
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1899-2
Autor.: GUILHERME SANTOS DA SILVA
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.368-0
Autor.: GILBERTO RIBEIRO DO VALE
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1721-7
Autor.: JOSÉ UBIRAJARA NUNES DE SOUZA
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1905-6
Autor.: EDMILSON MONTELES DOS SANTOS
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1750-0
Autor.: PEDRO RAMOS BATISTA
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1715-6
Autor.: LUCIANO DA SILVA ALVES
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1827-4
Autor.: WEBER PINTO DE CARVALHO
Adv.: Dr. José Maria Castro Castilho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.1726-0
Autor.: ALFREDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Yúdice Randol Andrade Nascimento e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intimem-se.

Proc. nº 98.1742-3
Autor.: CILAS DIAS DOS SANTOS
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Intime-se o autor para autenticar os documentos juntados com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc. nº 97.12487-7
Autor.: MANOEL PEDRO PEREIRA
Adv.: Dra. Rosane Baglioli Dammnski
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que o Banco Central não tem legitimidade passiva **ad causam** nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação do mesmo, formulado à fl. 17. Cite-se a CEF, conforme requerido. Intime-se.

Proc. nº 97.12471-9
Autor.: ADEILTON MONTEIRO RAMOS
Adv.: Dra. Rosane Baglioli Dammnski
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que o Banco Central não tem legitimidade passiva **ad causam** nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação do mesmo, formulado à fl. 21. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 98.824-6
Autor.: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor; Defiro o pedido de
Justiça Gratuita. Cite-se, conforme requerido.

Proc. nº 98.1916-0
Autor.: DALILA TRINDADE MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. nº 98.1764-2
Autor.: GERALDO FERNANDES PIMENTA E OUTROS
Adv.: Dra. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. nº 98.1852-6
Autor.: JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. nº 98.1765-5
Autor.: HAROLDO SOUZA LOBATO E OUTROS
Adv.: Drª. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. nº 98.1784-6
Autor.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA LINHARES E OUTROS
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de P Vilhena
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. nº 98.1311-1
Autor.: DULCINÉA DO SOCORRO SILVA VELOSO
Adv.: Drª. Maria Madalena Garcia Quites
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF

Proc. nº 98.5311-1
Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO
Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Proc. nº 98.1884-7
Autor.: MARIA DE LOURDES MENDES ALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição, para retificar o nome do quinto autor, em conformidade com o que consta à fl. 28. Cite-se, conforme requerido.

Proc. nº 98.1759-4
Autor.: RAIMUNDO ELISVALDO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Drª. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição, para retificar o nome do décimo autor para ANTÔNIO DE SOUSA BULHÕES. O autor ANTÔNIO CARLOS DA COSTA deve comprovar sua condição de optante pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Proc. nº 98.1882-1
Autor.: INVAILCE VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição, para retificar os nomes do primeiro, quarto, sexto, e oitavo autores, em conformidade com os constantes às fls. 14, 27, 34 e 40, respectivamente. O autor ZACARIAS LOPES FREIRE NETO deve comprovar sua condição de optante pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Proc. nº 97.10270-4
Autor.: JOÃO DE BRITO ALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Emmanuel Sousa da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Mantenho a decisão de fl. 49, por seus próprios fundamentos. Recebo a peça de fls. 53/55, como Agravo Retido. Intimem-se.

Proc. nº 98.1781-8
Autor.: JACIRA NUNES DE JESUS E OUTROS
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de P Vilhena
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
DESPACHO: Os autores VERÔNICA FERREIRA MONTEIRO e JOSÉ MARIA CAXIAS DA SILVA devem comprovar que são optantes pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
Proc. nº 95.1302-9
Autor.: CARMEN REBELO
Adv.: Drª. Maria Emidia Rebelo de Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Proc. nº 96.8479-3
Autor.: JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Drª. Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares

Proc. nº 95.1419-0
Autor.: TEREZINHA DE JESUS GATINHO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares

Proc. nº 96.8599-4
Autor.: MANOEL FILETO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Eliane de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Eliane Maria Ichiara Fonseca

Proc. nº 96.8610-9
Autor.: BENEDITO LEAL E OUTROS
Adv.: Drª. Eliane de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares

Proc. nº 97.4448-3
Autor.: MUSA TOMOKO KOBAYASHI SAKIYAMA E OUTRO
Adv.: Drª. Gilda da Silva Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. nº 95.7235-1
Autor.: JORGE WALDERI FERREIRA REGO E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drª. Beatriz Engelmann Soares

Proc. nº 95.6718-8
Autor.: GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Drª. Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos, para que requeiram o que lhes competir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 95.6406-5
Autor.: WILSON NERY FERNANDES E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos, para que requeiram o que lhes competir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 97.9623-8
Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO AYALA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu.: UNIÃO FEDERAL e BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva e Dra. Helena Rocha Lobato
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 98.1821-8
Autor.: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 27v. Intime-se.

Proc. nº 98.1777-2
Autor.: ARLINDO NAZARETHNO LEITÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Walter Tavares de Moraes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Os autores devem emendar a inicial, comprovando que são optantes pelo regime do FGTS; Deve, ainda, a firmatária da procuração de fl. 22, comprovar a sua condição de inventariante do espólio de ANTÔNIO ELÍSIO LEAL ou providenciar a habilitação dos demais herdeiros; Finalmente, deve o autor ODUALDO PIMENTEL se manifestar sobre a informação prestada às fls. 38/39, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da peça de ingresso. Intimem-se.

Proc. nº 98.394-4
Autor.: LOURIVAL VIEIRA DO CARMO E OUTROS
Adv.: Dra. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Recebo o Agravo Retido de fls. 60/61 e mantenho, contudo, a decisão agravada. Manifestem-se os autores, sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.
Proc. nº 97.3579-2
Autor.: GUSTAVO AFFONSO BOUÇÃO VIANNA E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann Soares e Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Designo a audiência do dia 06/10/98, às 15:30 horas, para conciliação, que uma vez ultrapassada, passará desde logo para a fase de saneamento do processo, devendo as partes ou seus procuradores comparecerem habilitados a transigir, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se.

Proc. nº 98.4859-5
Autor.: JOSÉ RIBEIRO LIMA E OUTROS
Adv.: Dra. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: À Distribuição, para retificar os nomes do 3º e 7º autores para RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SENA e ANTÔNIO CÉLIO VIANA SOBRINHO, respectivamente. Os autores JOSÉ RIBEIRO DE LIMA e RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SENA devem comprovar as datas de opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Proc. nº 95.1504-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ'SINTUFPA
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Assino aos autores o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para cumprimento da determinação de fl. 7692. Intimem-se.

Proc. nº 91.3002-3
Autor.: ALFREDO DAMASCENO GONÇALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: O autor deve emendar a inicial, autenticando os documentos juntados, no prazo de 10 (dias), sob pena de indeferimento.
Proc. nº 98.5985-0
Autor.: ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu.: UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.5289-5
Autor.: MANOEL RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO BRÍCIO
Adv.: Dr. Jacob José da Silva
Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.2889-0
Impte.: EDMILSON PAES DE SOUSA
Adv.: Dr. José Marcial de Brito Pinon
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO APLICADORA DOS TESTES FISCAIS EM BELÉM
DESPACHO: A R Q U I V E M - S E.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. Vista aos apelados para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.
Proc. nº 97.3565-0
Impte.: CEREJA KAZUKO NAKAUCHI E OUTROS
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS (IEC-FNS)

Proc. nº 97.8944-7
Impte.: CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Proc. nº 97.4976-8
Impte.: R. C. VASCONCELOS & CIA LTDA
Adv.: Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo
Impdo.: DELEGADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - DELEGACIA DO MEC NO PARÁ

Proc. nº 97.6999-0
Impte.: ANA LÚCIA LEITÃO DO NASCIMENTO
Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Intimem-se as partes, sobre o retorno destes autos e para que requeiram o que lhes competir no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.
Proc. nº 96.6786-4
Impte.: SANDOVAL SOARES MARINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio
Impdo.: REITOR DA UFPA
Adv.: Dra. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos

Proc. nº 96.5880-6
Impte.: ARQUIMINA DO CARMO SILVA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

Proc. nº 96.5971-3
Impte.: LOURDES BOTELHO DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 98.5887-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
Exqdo.: AUGUSTO NOBUHISA KITAGAWA
DESPACHO: Conforme a exordial, o executado é domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará - Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinã-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa à Comarca de Santa Izabel do Pará. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº 97.607-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Exqdo.: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ZUMBI LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva
DESPACHO: Pelo comparecimento espontâneo do Executado às fls. 16/17 destes autos, considero-o devidamente citado, tornando desnecessário a providência requerida às fl. 26. Cumpra a Exeqüente o despacho de fls. 21.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 98.6325-4
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Exqdo.: FRANKLIN FERREIRA RAMOS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

Proc. nº 98.219-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichiara Fonseca
Exqdo.: ARCELINO DE MIRANDA LOBATO NETO E OUTRO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente, sobre o contido nas certidões de fl. 144v. Intime-se.

Proc. nº 97.6936-0
Exqte.: ANTÔNIO BORBA PANTOJA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Exqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Esclareça o autor o pedido formulado à fl. 140. Intime-se.

Proc. nº 97.4264-4
Exqte.: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A
Adv.: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas
Exqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente, sobre os cálculos de fls. 254/259, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 97.5282-2
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Reqdo.: PAULO TARCÍZIO TEIXEIRA PEREIRA E OUTRO
Adv.: Dr. Paulo Pinho
DESPACHO: Requeira a Caixa Econômica Federal a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

Proc. nº 98.3433-1
Reqte.: JOSÉ COELHO DA SILVA
Adv.: Dra. Ângela da Conceição Palheta
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: A R Q U I V E M - S E.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Defiro o pedido de fl. . Expeça-se Edital na forma requerida entregando-o à requerente para publicação, mediante recibo.

Proc. nº 96.4041-9
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA INÁCIO E OUTRO

Proc. nº 96.4076-1
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: ALESANDRA LIMA MACHADO

Proc. nº 96.4037-0
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: JOSÉ GERALDO PINTO FONSECA E OUTRO

Proc. nº 98.560-0
Reqte.: AMAFRUTAS LIMITADA
Adv.: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto
Reqdo.: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC (UNIÃO FEDERAL)
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: A R Q U I V E M - S E.

Proc. nº 98.4083-7
Reqte.: JOSEF EMILE DOUMIT
Adv.: Dr. Fernando Américo Medeiros Brasil
Reqdo.: POLÍCIA FEDERAL - SERVIÇO DE EMIGRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

Proc. nº 98.1505-2
Reqte.: AUGUSTO MORBACH NETO
Adv.: Dr. Antônio Carvalho Lobo
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.6171-0
Reqte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dra. Nívea Sumire da Silva Kato
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
DESPACHO: Manifestem-se os impugnados, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. nº 97.10657-3
Embte.: CIA GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ
Adv.: Dr. Antônio José Dantas Ribeiro
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Tendo em vista o contido na peça de fls. 38/39, dando conta da celebração de acordo de parcelamento do débito nos autos principais, manifestem-se a Embargante acerca da desistência ou não dos presentes Embargos à Execução.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (12) foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios. **P.R.I.**

Proc. nº 97.917-4
Impte.: RISONEIDE DA SILVA QUEMEL E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ

Proc. nº 98.3724-5
Impte.: JOEL FREIRE DA CONCEIÇÃO
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Impdo.: COMANDANTE DO QUARTO DISTRITO NAVAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 97.11366-0
Impte.: ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM

Proc. nº 97.3779-4
Impte.: ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Adv.: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

Proc. nº 98.1641-0
Impte.: JOSÉ FIÚZA DOS SANTOS E OUTRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. nº 98.695-0
Impte.: PEDRO BARREIROS DA ROCHA
Adv.: Dr. Nozor José da Rocha
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. nº 97.9607-5
Impte.: CARLOS DE SENNA MENDES
Adv.: Dr. Laerte Justino da Mota
Impdo.: DELGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 96.6305-2
Impte.: TELMA DE OLIVEIRA MELO BRAGA E OUTROS
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

Proc. nº 96.7770-3
Impte.: ANA LÚCIA MAROJA KALKMANN
Adv.: Dr. Glória Maroja
Impdo.: DIRETORA DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira

Proc. nº 96.7539-5
Impte.: ELIETE NASCIMENTO FERREIRA PINTO DA SILVA
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Proc. nº 96.8086-0
Impte.: TEREZINHA NUNES MOURA
Adv.: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. nº 96.6322-2
Impte.: RAIMUNDO MORAES E OUTROS
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto da Silva Mello

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios. **P.R.I.**

Proc. nº 97.10247-8
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Proc. nº 98.2297-1
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: DELEGADO DA FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ - DFA

Proc. nº 98.2513-9
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR

Proc. nº 97.6026-0
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Proc. nº 97.7066-8
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ

Proc. nº 97.10251-3
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 97.7645-7
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 00.27827-0
Exqte.: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP E PORTOBRAS
Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira
Exqdo.: FROTA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dr. Luiz Fernando Yparraguirre
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, HOMOLOGO o acordo formulados pelas partes às fls. 330/331, razão pela qual julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso II, c/c o art. 795, do Código de Processo Civil, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Arque a Executada FROTA AMAZÔNICA S/A com as custas processuais remanescentes. Honorários advocatícios, nos termos do acordo homologado. **P.R.I.**

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 93.4255-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad
Exqdo.: JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO BARATA
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Transitada em julgado a presente decisão, arquive-se, observadas as cautelas legais. Desentranhe-se os documentos que instruiram a inicial, entregando-os ao Exeqüente mediante recibo. Custas na forma da lei. **P.R.I.**

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 15/06/98
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.5352-1
Autor: MARIA ALCÂNTARA DA SILVA
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se como requerido. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 17/06/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.2882-1
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA MARTINS
Adv.: Dr. Regis do Socorro Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
DESPACHO: A autora deve comprovar sua condição de optante pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 97.2054-0
Autor: ALBERTINO GUILHERME MARINHO DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
SENTENÇA: Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do seu mérito, com relação aos Autores JOAQUIM LIMA DO NASCIMENTO, JOSÉ LÚCIO SANTOS DA SILVA, ELIZABETH BEZERRA LAMEIRA, LEÔNIDAS ERNESTO DE SOUZA e WÁLTER VILHENA GONÇALVES, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil. À Distribuição a fim de que sejam excluídos os nomes dos aludidos Autores do termo de autuação. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **P.R.I.**

RESENHA DO DIA 18/06/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3597-0
Autor: ANTÔNIO LIMA VIEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: Indefiro o requerido pelos autores, uma vez que incompatível com o art. 604 do CPC. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para adequarem o pedido de execução, à legislação vigente, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 22/06/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 00.34452-4
Expte.: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRÁS (UNIÃO FEDERAL)
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Réu: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL
Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 1.298, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: **Dias 13/08/98 e 28/08/98 às 15:00 Horas.** Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 97.1228-8
REQUERIDO: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
OBJETO : (01) máquina destopadeira pneumática, elétrica, marca industrial, modelo C-5101-4 5101-4-33271, avaliada em R$2.500,00; (01) linha telefônica nº 248-3135, Contrato 103.324, avaliada em R$1.100,00; (01) linha telefônica nº 248-1964, Contrato nº 103.322, avaliada em R$1.100,00, importando o total da avaliação em R$4.700,00.

PROCESSO : 98.6407-7
REQUERIDO: MADEIREIRA BANNACH LTDA
OBJETO : 50 m³(cinqüenta metros cúbicos) de madeira tipo IPÊ, com aproveitamento de 5 cm (cinco centímetros) e acima em diversas bitolas e comprimentos, avaliado em R$ 150,00 o metro cúbico.
26,670 m³ (vinte e seis metros cúbicos e seiscentos e setenta decímetros cúbicos) de madeira tipo IPÊ, com aproveitamento de 5 cm (cinco centímetros) de largura e diversas bitolas e comprimentos, avaliado em R$ 150,00 o metro cúbico.
Importa o total da avaliação em R$ 11.500,50 (onze mil quinhentos reais e cinqüenta centavos).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 01 de julho de 1998.
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: **Dias 13/08/98 e 28/08/98 às 15:00 Horas.** Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 97.9212-0
REQUERIDO: IND BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA SA
OBJETO : (01) linha telefônica nº 222-0486, Contrato 607.635-1, avaliada em R$1.100,00(Um mil, e cem reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 10 de julho de 1998.
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: **Alexandre Jorge Fontes Laranjeira**
DIRETOR DE SECRETARIA: **Clodoaldo Silveira Neto**
BOLETIM 034/98
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/98
CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:
CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exeqüente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

Processo nº 1994.39.00.4361-9
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo. :JORGE BARROS DOS SANTOS

Processo nº 1995.39.00.40-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Gracione da Mota Costa
Excdo. :ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM

Processo nº 1996.39.00.5613-7
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo. :FÉLIX ALVES DOS SANTOS

Processo nº 1997.39.00.4116-0
Exqte. :CAIXA DE CONSTR. DE CASAS P/ O PESSOAL DO MIN. DA MARINHA
Advogado :Andréa da Silva Nascimento
Excdo. :RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARBOSA E OUTROS

DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 1998.39.00.7013-4
Impte. :JOÃO PEREIRA DA COSTA-ME
Advogado :Jaime dos Santos Rocha Júnior
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO IBAMA
DESPACHO :Vistos, etc. Ainda antes de decidir a respeito da liminar, torna-se necessário alguns esclarecimentos por parte da douta Autoridade Coatora, especialmente no tocante à documentação ostentada pela Impetrante, à forma e ao fundamento do cálculo das multas aplicadas e à regulamentação da Lei nº 9.605/98. Portanto, notifique-se a douta Autoridade Coatora, a fim de que a mesma preste informações no prazo de dez dias, devendo também esclarecer os pormenores referidos. Findo o prazo, faça-se conclusão. Intime-se a Impetrante

DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1998.39.00.6967-2
Impte. :AB - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Advogado :Regis do Socorro Trindade Lobato
Impdo. :PRES. DA COM. PERM. DE LICITAÇÃO DA CEF
DECISÃO: Em face do exposto, CONCEDO a liminar, a fim de determinar à Autoridade Coatora que se abstenha de adjudicar o objeto da licitação convocada pelo Edital nº 009/97, ou de formalizar contrato administrativo, até julgamento do "writ". Notifique-se com urgência a douta Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, inclusive apresentando todos os documento necessários ao deslinde da ação, devendo ser cientificada da presente decisão, para imediato cumprimento. Promova a Impetrante a citação da empresa vencedora do certame, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Após, conclusos. Intime-se a Impetrante.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1998.39.00.2777-2
Impte. :EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
Advogado :Miguel Brasil Cunha
Impdo. :DEL DA ADM. DO MIN. DA FAZ. NO PARÁ
SENTENÇA :...em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

Processo nº 1998.39.00.3128-0
Impte. :JURANDIR SOUZA MAGALHÃES
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :COM. DA 8ª REG. MILITAR
SENTENÇA :...em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 1998.39.00.2515-4
Impte. :SINTSEP
Advogado :Haroldo Souza Silva
Impdo. :DEL. DO MIN. DA FAZENDA - DAMF
SENTENÇA :...em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 01/07/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1998.39.00.2551-0
Autor :JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Afirmo suspeição para processar e julgar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC, tendo em vista que a Associação dos Juízes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados. Ademais, considerando-se que os Juízes que atualmente encontram-se neste Fórum também se julgam suspeitos em processos desta natureza, oficie-se ao E. TRF da 1ª Região, solicitando a designação de Juiz Federal de outra Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.7728-2
Impte. :BERTINHO SANTA ROSA DE LIMA E OUTROS
Advogado :Edevaldo Assunção Caldas
Impdo. :MAGNÍFICO REITOR DA UFPA
Advogada :Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo as apelações da UFPA e UNIÃO no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Ao Setor de Distribuição para incluir a UNIÃO no pólo passivo. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1998.39.00.6039-4
Embte. :PANIFICADORA MODELO LTDA
Advogado :Edson Azevedo Parente
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Aguarde-se até que esteja seguro o juízo

EXPEDIENTE DO DIA 02/07/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 1997.39.00.10498-1
Autor :CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA
Advogado :Saidy Merces dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO (INSS)
Advogados :Adão Paes da Silva e Waldise Melo
DESPACHO :Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s)autor(es)se manifeste(m)sobre a(s)contestação(ões), no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.12226-1
Autor :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado :Raimundo Nonato da Silva Gomes
Réu :IBAMA
Advogada :Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1995.39.00.7327-7
Autor :SIND. SERV. PÚBL. FED. DO DEPARTAMENTO NAC. ESTR. ROD. E OUTROS
Advogado :Alin Sílvio Aflalo Garcia
Réu :DNER
Advogados :Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.3508-7
Autor :CARLOS COSTA DOS SANTOS E OUTROS
Advogada :Andréia de Fátima Magno de Moraes e Outros
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogada :Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.4939-9
Autor :DOMINGAS MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Advogado :Alin Sílvio Aflavo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.6170-4
Autor :SINTSEP
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL E MIN. DA AERONÁUTICA
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.6172-0
Autor :SINTSEP
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL E MIN. DA AERONÁUTICA
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.6210-4
Autor :SINTSEP
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado :Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.10796-9
Autor :CARLA COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado :Luiz Galeno Araújo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.11035-9
Autor :MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES E OUTROS
Advogado :Alin Sílvio Aflavo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.11532-5
Autor :MARIA OLINDA MACÁRIO GOMES E OUTRO
Advogado :Ângela da Conceição Palheta
Réu :UNIÃO FEDERAL - MIN. DA SAÚDE - HOSP. BAR. BARRETO
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.11546-8
Autor :ERICA JAKELINE BORGES RIBEIRO E OUTRO
Advogado :Alin Sílvio Aflavo Garcia
Réu :DNER
Advogados :Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.12590-0
Autor :ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
Advogado :Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Réu :SUDAM
Advogado :Wirvanor da Silva Queiroz
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.12671-0
Autor :ROSA MELO DO ROSÁRIO SOUZA

Advogado :Carlos Balbino Torres Potiguar e Outros
DESPACHO :Uma vez que os embargos opostos pelo devedor foram acolhidos pela instância superior, declaro, à vista do disposto no art. 795 do CPC, por sentença extinta a presente execução. P. R. I. Após, arquive-se

Processo nº 92.3610-4
Exqte. :CAIXA DE CONSTR. DE CASAS P/ O PESSOAL DO MIN. DA MARINHA
Advogado :Andréa da Silva Nascimento
Excdo. :DINAH RIBEIRO AMORAS
DESPACHO :Diga o (a) exeqüente se ainda possui interesse no prosseguimento da execução. Publique-se.

Processo nº 94.3780-5
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Roberto Afonso da Silva
Excdo. :VITOR FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO :Vista ao(a) exeqüente. Publique-se. Indefiro o pedido de fls. 32.

Processo nº 94.3942-5
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Rosomiro Arrais
Excdo. :REGINALDO DERZE FERREIRA
DESPACHO :Diga o (a) exeqüente se ainda possui interesse no prosseguimento da execução. Publique-se.

Processo nº 94.3982-4
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Excdo. :MARCOS ANTÔNIO SALDANHA BASTOS
DESPACHO :Requeira a exeqüente o que lhe compete com vistas ao prosseguimento do feito. Publique-se.

Processo nº 94.3992-1
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Alfredo Nelson Ribeiro
Excdo. :M MAUÉS DA SILVA E OUTROS
DESPACHO :Diga a exeqüente se ainda possui interesse no prosseguimento da execução. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 1996.39.00.8916-7
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Francisco Brasil Monteiro
Excdo. :MACEDO IND. COM. METALURGICA LTDA - MICON
DESPACHO :Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o valor do bem oferecido em garantia da execução. Após, reduza-se a termo a nomeação o qual deverá ser firmado pelo executado

EXPEDIENTE DO DIA 28/05/98
SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.1872-6
Autor :JANETY RUMI KUMAGAI E OUTROS
Advogado :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :(...)diante do exposto, julgo procedente a ação e, em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos de suas contas vinculadas, pelos índices expurgados da inflação nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subseqüentes. Exceção há de ser feita em relação ao autor JOÃO FAUSTINO NETO, cuja data de opção pelo FGTS - 07/11/89 - não permite que lhe seja deferida a correção pelo percentual referente ao plano Bresser, devendo ser beneficiado apenas com os percentuais de 42,72%, 44,80%, 7,87% e 14,87%. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a ser paga pela CEF aos autores, inclusive a este último, que decaiu tão-somente de parte mínima do pedido. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.2964-0
Autor :VITALINA CASTILHO GUIOMARINO
Advogado :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA :(...)diante do exposto, excluo da lide a UNIÃO FEDERAL, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios na ordem de R$ 100,00 (cem reais), a serem pagos pela autora; no mérito, julgo procedente a ação e, em conseqüência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção do saldo da conta vinculada da autora, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subseqüentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios que hora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 24/06/98
DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.10958-9
Autor :NILMA DAS GRAÇAS BRASIL DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Ronald Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :(...)Em face do exposto: a)julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com respeito à autora NILMA DAS GRAÇAS BRASIL DE OLIVEIRA, nos termos do art. 267, V, § 3º, do Código de Processo Civil; b) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 25/06/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 1994.39.00.3839-1
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excdo. :CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.3839-1.

Processo nº 1997.39.00.1286-3
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Excdo. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.4947-9.

Processo nº 1997.39.00.1310-5
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Excdo. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.4949-4.

Processo nº 1997.39.00.1253-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Excdo. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.4951-4.

Processo nº 1997.39.00.12447-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Francisco Brasil Monteiro
Excdo. :MARIA DAS GRAÇAS MAUÉS DA GAMA
Advogado :Ivanildo Gama Júnior
DESPACHO :Comprove a executada a propriedade dos bens oferecidos à penhora, estimando-lhes, ainda, o seu valor de mercado, no prazo de 10 (de) dias, sob pena de se transferir à exeqüente o direito à nomeação.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 1992.39.00.2166-2
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Francisco Brasil Monteiro
Excdo. :RISIEL SABBÁ COSTA
SENTENÇA :...com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1993.39.00.517-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Francisco Brasil Monteiro
Excdo. :PAPELARIA CARIOCA LTDA E OUTRO
SENTENÇA :...ante ao exposto, julgo por sentença extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. P. R. I. Após as cautelas legais, arquive-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Processo nº 1996.39.00.2466-9
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador:Waldise Melo
Excdo. :CONTINENTAL DE PESCADO E OUTROS
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.3840-9

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1996.39.00.6027-4
Embte. :HORSA HOTÉIS REUNIDAS LTDA
Advogado :Wilson Dahás Jorge Filho
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Intime-se o embargante agravado para responder, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.3531-3
Embte. :AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Advogado :Raimundo Jorge Santos de Mattos
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação no efeito meramente devolutivo. Vista à Fazenda Nacional recorrida para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.6647-2
Embte. :LOCAL - LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado :José Alberto Soares Vasconcelos
Embdo. :INSS
Procuradora :Waldize Melo
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo suas finalidade.

Processo nº 1997.39.00.7886-9
Embte. :INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A
Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau
Embdo. :SUDAM
Procurador:Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
DESPACHO :Colha-se a manifestação das partes, no prazo de lei, sobre os documentos representados pelo procedimento administrativo que deu origem à execução.

Processo nº 1998.39.00.3440-5
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Vista à Fazenda Nacional embargada para apresentar impugnação, no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o aos presentes autos.

Processo nº 1998.39.00.3839-1
Embte. :CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO :Recebo os embargos nos seus normais efeitos. Intime-se a Fazenda Nacional embargada para apresentar impugnação, no prazo de lei. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Traslade-se para os presentes autos cópia do instrumento do mandado incluso nos autos da execução

Processo nº 1998.39.00.3840-9
Embte. :CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :INSS
Procuradora :Waldize Melo
DESPACHO :Recebo os embargos nos seus normais efeitos. Intime-se a Fazenda Nacional embargada para apresentar impugnação, no prazo de lei. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos.

Processo nº 1998.39.00.4947-9
Embte. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de legal. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.4949-4
Embte. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de legal. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.4951-4
Embte. :TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado :Haroldo Alves dos Santos
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de legal. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 92.0323-0
Autor :ANTONIO CELSO SGANZERLA E OUTROS
Advogado :Antonio Alves da Cunha Neto
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador:Antonio José de Mattos Neto e outros
DESPACHO :Vista aos autores sobre o depósito de fls. 226/9. Intime-se.

Processo nº 1995.39.00.7768-0
Autor :COPRAL - COMÉRCIO DE NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado :André Mota Fernandes Vieira
Réu :INSS
Advogada :Waldise Melo
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a autora o que lhe compete, no prazo de 15 dias.

Processo nº 1996.39.00.4216-0
Autor :NAIDE DE JESUS FONSECA
Advogado :Sóstenes Alves de Souza Júnior
Réu :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Wagner Pires de Oliveira
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a autora o que lhe compete, no prazo de 15 dias.

Processo nº 1997.39.00.8446-8
Autor :MADEIREIRA MALACARNE LTDA

Advogada :Rosilene Silva Souza
Réu :UNIÃO FEDERAL - MIN. DAS COMUNICAÇÕES - EBCT
Advogado :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.699-0
Autor :FELÍCIA DAMASCENO SILVA
Advogado :Miguel Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 1997.39.00.7955-1
Autor :ELIZABETH PAES SOARES
Advogado :José William Coelho Dias
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOB. E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Adelaide Barros da Costa - Helena Rocha Lobato e Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.1506-1
Autor :ARMANDO DE MOURA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :BANCO DO BRASIL E OUTROS (PETROBRAS/FAZENDA NACIONAL)
Advogados :Maria Lúcia Sousa Pereira, Armando Paraguassú de Sá Filho, Antônio José de Mattos Neto e Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.2271-8
Autor :JOANICE E SILVA BEZERRA E OUTROS
Advogado :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.4650-5
Autor :CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO
Advogado :Ronaldo Felipe Siqueira Soares
Réu :GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO
Advogado :Gustavo Monteiro Fagundes DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.5583-8
Autor :CLEBER GONÇALVES DA COSTA E OUTROS
Advogado :Simone Edoron Machado
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Jorgemisa Jorge Auad DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.6606-2
Autor :ÂNGELO NETO DE MORAES LOBATO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS (FAZENDA NACIONAL E DNER)
Advogados :Lenewton Moraes Athayde, Antônio José de Mattos Neto, Antônio de Lima Freitas e Silvia Regina M. Sampaio
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.9620-0
Autor :GERSON FERNANDO DE SOUSA LUZOUTROS
Advogado :Edilene Sandra Luz de Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.9788-3
Autor :ANTÔNIO VITORIANO DE FREITAS E OUTRO
Advogado :Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.11030-5
Autor :MARIA EDILEUZA ALBUQUERQUE PAES
Advogado :Elias Daibes
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Beatriz Engelmann Soares DESPACHO
:Idêntico ao anterior.

DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1998.39.00.1732-1
Autor :CARLOS ALBERTO VIEIRA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :INSS
DECISÃO :...em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. b) Cite-se. Após, ao Setor de Distribuição para retificar para retificar os registros de autuação, fazendo constar Fundação Nacional de Saúde - FNS no pólo passivo, nos termos da inicial. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.1739-0
Autor :ZUILA DE JESUS COELHO CORREA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FNS
DECISÃO :...em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. b) Cite-se. Após, ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 9º litisconsorte. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.2540-6
Autor :JOSÉ JAIME BRASIL XAVIER E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. b) Cite-se. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.3107-4
Autor :JOÃO ZOGHBI BARATA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. b) Cite-se. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 1993.39.00.1931-7
Reqte. :CELINA PENELVA DA COSTA E OUTROS
Advogada :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados :Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1992.39.00.2599-4
Reqte. :CHILDERICO JOSÉ FERNANDES E OUTROS
Advogada :Maria da Conceição S. Fernandes
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados :Beatriz Engelmann e Adão Paes da Silva
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1998.39.00.3691-9
Reqte. :EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
Advogado :Erno Sorvos
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1996.39.00.8612-5
Autor :FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTROS
Advogada :Eliane de Souza
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Itamir Carlos Barcellos e Raimundo Edsom da Silva Melo
SENTENÇA :...em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, ao pleito do IPC de março de 1990, in genere, e ao pleito atinente ao IPC de junho de 1987, em particular, formulado pelos autores SÉRVULA MARIA DOS REIS, JOAQUIM MACEDO CORREA e ELIZEU DE ANDRADE RODRIGUES, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante às demais pretensões formuladas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a pagar aos Autores os valores decorrentes das seguintes diferenças, observadas as extinções antes decretadas: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; e b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS dos Autores existentes no primeiro dia útil dos meses subseqüentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. O pagamento de valores então apurados será efetuado na modalidade de crédito em conta vinculada no caso dos Autores FELIPE MIRANDA PEREIRA, SÉRVULA MARIA DOS REIS, AGENOR RODRIGUES BATISTA, RAIMUNDO CRUZ DA SILVA e PAULO CAMPOS BARRAL e na forma de pagamento direto aos Autores JOAQUIM MACEDO CORREA, ELIZEU DE ANDRADE RODRIGUES, ANGELA MARIA DO CARMO MANO, VICTOR OLEGÁRIO ALVES e FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, que já sacaram os saldos de suas contas. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido apreciado em seu mérito, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.4982-9
Autor :ELZA MARIA MARINHO DA COSTA E OUTRO
Advogada :Paula Frassinete Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA :...em face do exposto: a) recebo a petição de fls. 29 usque 32 como agravo retido; b) em relação à UNIÃO FEDERAL, e ao pleito do IPC de março de 1990, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e c) no tocante às demais pretensões formuladas em face da CEF, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a depositar na conta vinculada da autora os valores decorrentes das seguintes diferenças: c.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; c.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; c.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; e c.4) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro/91. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil dos meses subseqüentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido julgado em seu mérito, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1998.39.00.5743-6
Reqte. :NELI BARBOSA DE ARAÚJO PEREIRA E OUTRO
Advogado :Jader Nilson da Luz Dias
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :... em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 295, incisos I, III e V, e parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito. Custas pelos Autores. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

Processo nº 1998.39.00.6024-9
Reqte. :MARIA HELENA BORGES DE LIMA
Advogado :Angela da Conceição Palheta
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :... em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 295, incisos I, III e V, e parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito. Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

Processo nº 1998.39.00.6343-2
Reqte. :MARIA HELENA MONTEIRO DE MENEZES E OUTRO
Advogado :Angela da Conceição Palheta
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :... em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 295, incisos I, III e V, e parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito. Custas pelas Autoras. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

EM TEMPO:
EXPEDIENTE DO DIA 19/03/98
SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTROS

Processo nº 1997.39.00.1451-6
Exqte. :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procurador:Milton José de Andrade Lobo
Exedo. :HELENIZE HELENA FERREIRA LOBATO
SENTENÇAS :Vistos, etc. A importância cobrada pelo Exeqüente foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 16, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos (fls.18), são inferiores a 60 (sessenta) UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Honorários advocatícios em favor do exeqüente, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 28/04/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 1998.39.00.2251-8
Embte. :NELSON MONTEIRO GOMES
Advogado :José Maria da Lima Costa
Embdo. :CREAA
Advogado :Franklin Rabelo da Silva
DESPACHO :Emende o embargante a inicial, para os fins do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 1993.39.00.2597-0
Exqte. :CRECI
Advogado :Ronaldo Koury Maués
Exedo. :MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NEVES
SENTENÇA :Vistos, etc. A importância cobrada pelo Exeqüente foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 16, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 (sessenta) UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Honorários advocatícios em favor do exeqüente, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 29/04/98
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 00.12795-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Max Luiz Carvalho D'OLIVEIRA
Exedo. :EDGAR GOMES DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado :Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Réu :IBAMA
DESPACHO :Intime-se a autora para recolher as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 79,14.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 1997.39.00.4446-8
Autor :MANOEL PAULO DA COSTA
Advogado :Waldemir Rodrigues Gaspar
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Processo nº 1995.39.00.146-2
Autor :MARIA RAIMUNDA DA SILVA PALHETA E OUTROS
Advogado :Dinemir Pimenta Oliveira
Réu :INSS E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Recebo as apelações do INSS e da UNIÃO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1995.39.00.6455-3
Autor :PEDRO ROCHA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador:Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes competir, no prazo de 15 dias.

Processo nº 1995.39.00.6724-2
Autor :JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador:Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 1995.39.00.6893-1
Autor :ANTÔNIO DE NAZARÉ BRAGA RIBEIRO E OUTROS
Advogado :Raimundo J. Oliveira de Macedo
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Procurador :Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 1995.39.00.7125-8
Autor :JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTROS
Advogado :Miguel Brasil Cunha
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Procurador :Martha de Sena Fonseca
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 1996.39.00.1894-4
Autor :ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :UNIÃO FEDERAL Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 1996.39.00.3379-0
Autor :SINTSEP
Advogado :Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu :UNIÃO FEDERAL Procurador :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo a apelação da União Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF DA 1ª Região

Processo nº 1997.39.00.2876-7
Autor :MARGARIDA SOUZA DA SILVA E OUTROS
Advogado :Evandro de Oliveira Costa
Réu :UNIÃO FEDERAL DESPACHO :Intime-se os autores para recolherem as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 4,55.

Processo nº 1997.39.00.3403-2
Autor :RAIMUNDO NONATO COSTA E OUTROS
Advogado :José Cândido Ribeiro Neto
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DESPACHO :Intime-se os autores para recolherem as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 5,27.

Processo nº 1997.39.00.7464-6
Autor :MARIENE NAOMI UEOKA
Advogado :Afonso Arinos de A. Lins Filho
Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL Procuradora :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO :Considerando que a petição de fls. 47/51 foi apresentada intempestivamente, determino o seu desentranhamento e devolução à parte interessada. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1998.39.00.1236-8
Autor :AIDA MARIA MOURA NUNES DE BRITO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO:Assino o prazo de 10 dias para que os autores autentiquem os documentos acostados á inicial, sob pena de indeferimento. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome da 1ª litisconsorte. Após, conclusos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.3049-2
Autor :BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado :Silvia Maria Lobato de Souza
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogado :Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO :Intimem-se os autores impugnados para recolherem as custas complementares, no prazo de 05 dias, calculadas no valor de R$ 64,12 (sessenta e quatro reais, e doze centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Após, digam os autores sobre a contestação da União Federal, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.3685-4
Autor :CARLOS RAISSAN DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado :Délcio José Cohen Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o autor para recolher as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos).

Processo nº 1997.39.00.6589-4
Autor :DÁRIO KZAN SILVA. Advogado: Sidney Almeida Júnior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o autor para recolher as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos).

Processo nº 1997.39.00.5410-6
Autor :ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA E OUTRO.
Advogado: Margarida Ferreira de Carvalho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidade.

Processo nº 1997.39.00.8929-7
Autor :CLÓVIS DE SOUZA RODRIGUES E OUTRO. Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Jorgemisa Jorge Auad e Adão Paes da Silva
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidade.

Processo nº 1995.39.00.591-3
Autor :CEZARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO
Advogado :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (SOCILAR E UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Luiz Carlos Lugues, Helena Rocha Lobato e Ildefonso Pereira Guiamarães Júnior
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 210. Vista às partes para que se manifestem acerca do laudo pericial, no prazo de 10 dias sucessivos, primeiro os autores.

Processo nº 1996.39.00.4310-8
Autor :VITORINA GONÇALVES BARBOSA E OUTRO. Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Beatriz Engelmann e Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO :Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1993.39.00.2942-8
Autor :LEVINO DAS NEVES BOAES
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :INSS
Procurador:Eládio Costa Ferreira
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o autor o que lhes compete, no prazo de 15 dias.

Processo nº 1998.39.00.2579-6
Autor :EDISON CARVALHO NOGUEIRA
Advogado :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :(...) na Justiça Federal referidas custas são tabeladas em valores que dificilmente acarretam maiores dificuldades aos que necessitam de prestação jurisdicional. Desta forma, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se o autor para recolher as custas iniciais. Publique-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5504-1
Impte. :ANTONIO NAZARE DO CARMO E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DESPACHO :Cumpra-se a v. decisão proferida em superior instância. Remeta-se cópia da mesma à autoridade coatora. Após, arquive-se.

Processo nº 96.6776-7
Impte. :JORGE ANTONIO DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado :Ronald Valentim Gomes Sampaio
Impdo. :REITOR DA UFPA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.5649-8
Impte. :ALICE ALCOLUMBRE DA SILVA E OUTRO
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM EM BELÉM
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remetam-se cópia do relatório, voto e acórdão proferidos em superior instância à autoridade coatora. Após, arquive-se.

Processo nº 96.7805-0
Impte. :CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO E OUTROS
Advogada :Mônica de Melo Alves Ribeiro
Impdo. :DIRETOR DA FCAP
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remetam-se cópia do relatório, voto e acórdão proferidos em superior instância à autoridade coatora. Intime-se os impetrantes a promoverem a citação da União Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

Processo nº 96.7099-7
Impte. :THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI PINHEIRO
Advogado :Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
Impdo. :REITOR DA UFPA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.0890-4
Impte. :MANOEL MORAES PALHETA E OUTROS
Advogado :Ronald Valentim Gomes Sampaio
Impdo. :REITOR DA UFPA
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Comunique-se à autoridade coatora a decisão consubstanciada no v. acórdão, encaminhando-lhe cópia.

Processo nº 1997.39.00.5124-6
Impte. :SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPA
Advogado :Emanuel do Nascimento Batalha
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador:Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO :Recebo a apelação da União Federal no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.7285-0
Impte. :LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :COMANDANTE DA 8ª RM EM BELEM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador:João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.7349-5
Impte. :MARIA DE NAZARE DO CARMO DE ALMEIDA
Advogado :Antonio Venilson da Silva e outro
Impdo. :CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO INCRA
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador:João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.5575-1
Impte. :AMELIA PAES DE ANDRADE TRAVASSOS DA ROSA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Impdo. :DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador:Adão Paes da Silva
DESPACHO :Recebo a apelação dos impetrantes no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.12249-3
Impte. :CARLOS AUGUSTO UCHOA DA SILVA E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Impdo. :DIRETOR GERAL DA ETFPA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.5578-0
Impte. :CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO
Advogado :Celso Ribeiro
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA CEF
DESPACHO :Intime-se o impetrante para recolher as custas finais calculadas no valor de R$ 4,55, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.7751-9
Impte. :MARIA DE LOURDES CORREA VALENTE
Advogado :Victor Tadeu Dias
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Advogado :Aládio Costa Ferreira
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 30. Desentranhem-se os documentos de fls. 09, 10 e 11, entregando-os à parte interessada. Após, ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas.

Processo nº 1997.39.00.7768-0
Impte. :COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado :Roberto Bruno Alves Pedrosa
Impdo. :GERENTE DA DIV. REG. DE ADM. DO SERV. FED. PROC. DE DADOS - SERPRO/REGIONAL
Advogada :Gisoneide Vieira de Melo Assis
DESPACHO :Intime-se o impetrante para recolher as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 43,26.

Processo nº 1997.39.00.8125-9
Impte. :ARISTEU LOUREIRO ACCIOLY E OUTROS
Advogado :Márcio Marques Guilhon
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO :Intime-se os impetrante para recolherem as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 4,55.

Processo nº 1998.39.00.404-9
Impte. :COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ
Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO :Intime-se a impetrante para recolher as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R$ 5,00.

Processo nº 1998.39.00.1640-7
Impte. :LUIZ BARROS DO NASCIMENTO
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :COM. DO 4º DISTRITO NAVAL EM BELÉM/PA
DESPACHO :Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o impetrante promova a citação da União Federal, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.3835-0
Impte. :D. ROCHA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado :Andre Luiz Eiró do Nascimento
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Litisconsorte:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso
DESPACHO :Mantenho a decisão de fls. 60 por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, indefiro o pedido de reconsideração ao despacho de fls. 63/73, que não concedeu a liminar à impetrante. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 1997.39.00.7400-4
Impte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Advogado :Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Recebo a apelação da União Federal no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 89.0684-3
Exqte. :REICON - REBELO INDUSTRIA, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS
Advogado :Hamilton Santana Pegado
Excdo. :FAZENDA NACIONAL
Procurador :Antonio José de Mattos Neto e outros
DESPACHO :Vista aos autores sobre o depósito de fls. 176/9.

Processo nº 1997.39.00.4517-6
Exqte. :INSS
Procuradora:Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdo. :JOSÉ AIRTON ALVES
Advogado :Haroldo Souza Silva
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 70. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 30 dias.

Processo nº 1997.39.00.5925-66
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Procuradora:Paulo Mauricio Salles Cardoso
Excdo. :BRAMAQ - BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 44. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 6 meses. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 1998.39.00.2364-9
Reqte. :COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
Advogado :Luiz Roberto dos Reis
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Nos termos do art. 511 do CPC, recolham os autores-apelantes, o valor estimado de R$ 8,00, corresponde ao porte de retorno, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 1997.39.00.00
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo. :SANTIAGO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 45. Declaro suspeito o presente feito pelo prazo de 90 dias. Intime-se

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.8180-6
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
Reqdo. :DJALMI JEREMIAS DA SILVA E OUTROS
DESPACHO :Vista à CEF para se manifestar sobre o contido nas certidões de fls. 19-v e 21-v.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 00.17767-9
Expte. :DNER
Procurador :Antônio de Lima Freitas
Expdo. :JONATAS MORAES DA CRUZ
Advogado :Pedro Bentes Pinheiro
DESPACHO :Vista ao expropriado sobre o depósito de fls. 135/v. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 1998.39.00.2726-0
Reqte. :JOSÉ SILVESTRE DA SILVA E OUTRO
Advogado :Donato Cardoso de Souza
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para que o(s) autor(es) instrua o pedido de assistência judiciária gratuita, a fim de que este Juízo tenha condições de avaliar o estado de miserabilidade dos requerentes-executados. Após, conclusos.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 1998.39.00.4814-4
Jfte. :MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUZA
Advogado :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Jfdo. :
DESPACHO :Defiro a gratuidade judicial. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a justificante emende a inicial, nos termos dos incisos II e VII, do art. 282, CPC. No mesmo prazo, informe a este Juízo o endereço da viúva do "de cujos", a fim de que integrem a lide na qualidade de litisconsortes passivos necessários, promovendo, no mesmo ato, suas citações. Intime-se.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 1995.39.00.1472-6
Reqte. :CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Procurador :Fernando Facury Scaff
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Vista às partes sobre a decisão proferida em superior instância.

Processo nº 1995.39.00.1472-6
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :EDINALDO TOCANTINS VIANA LOBATO
Advogada :Alacy Viana Nahum
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1997.39.00.7566-2
Reqte. :BEN-HUR BORGES E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procurador :Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO :Intime-se a CEF para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sobre o contido na petição de fls. 126/9.

Processo nº 1998.39.00.1266-3
Reqte. :FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA JOSÉ BELÉM
Advogado :Fernando de Moraes Vaz
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Sobre a contestação, digam os requerentes no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.1563-8
Reqte. :LAZARO DA COSTA CABRAL
Advogada :Gilcileia de Nazaré Brito Monte Santo e outros
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :Diga o requerente sobre a contestação, no prazo legal. Após, informe a secretaria o efeito em que foi recebido o AI interposto.

Processo nº 1998.39.00.3351-9
Reqte. :TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado :Antonio José Dantas Ribeiro
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Face à sentença prolatada, deixo de apreciar o pedido de fls. 21. Arquive-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 1998.39.00.4816-0
Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
Reqdo. :REGINA CELIA ALVES ESTACIO E OUTROS
Advogado :José William Coelho Dias
DESPACHO :Apense-se a presente aos autos principais. Digam os impugnados no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.4817-2
Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
Reqdo. :LIGIA CAMPOS LEITE E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Idêntico ao anterior.
Processo nº 1998.39.00.5758-1
Reqte. :GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Advogado :Georges Chedid Abdulmassih Junior
Reqdo. :IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA
DESPACHO :Apense-se a presente aos autos principais. Diga o impugnado no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.2175-8
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogada :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :EUSTAQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado :João Nascimento Rocha
SENTENÇA :À vista de existência de decisão nos autos principais a respeito das habilitações processadas pelos sucessores dos autores, acolho a manifestação de fls. 203 dos Embargados como transigência no tocante ao valor dos cálculos e julgo extinto o processo com apreciação de seu mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 12000 - TRABALHISTA

Processo nº 1997.39.00.7348-2
Reqte. :JORGE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS
Advogado :Donato Cardoso de Souza e outro
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Recebo a apelação do(s) requerentes no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1998.39.00.445-9
Autor :JOÃO MARCELO BARBOSA DERGAN E OUTROS
Advogado :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :(...) em face do exposto: a)julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com respeito à autora CESARINA DE LIMA RAIOL, nos termos do art. 267, V, § 3º, do Código de Processo Civil; b) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. P. R. I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 89.1380-7
Exqte. :EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado :João Nascimento Rocha
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogada :Elizabeth Lopes Figueiredo
DECISÃO :Chamo o feito à ordem para resolver as questões pendentes. (...) Portanto, o pleito formulado pelo INSS às fls. 872/3 não se presta a deferimento. Em face do exposto: a) Indefiro os pleitos formulados pelo INSS às fls. 649 usque 651 e 872/3; b) Determino a citação do INSS para pagamento dos valores devidos aos autores cuja execução ainda não esteja aparelhada, nos termos dos cálculos apresentados por aquela autarquia. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 1990.39.00.2235-5
Exqte. :ALBERTO BRAGANÇA NOBRE
Advogado :Regina Marcia Raiol Lima
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Fernando Facury Scaff
SENTENÇA :Vistos, etc. Satisfeito o crédito exeqüendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. P. R. I.

Processo nº 92.2938-8
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora:Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdo. :MARIA ELIZA CABRAL COSTA
Advogada :Maria Lucia de Melo Carramanho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 95.1316-9
Exqte. :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo
Advogada :Jorgemisa Jorge Auad e outros
Excdo. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogada :Nair Ferreira Reis de Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 95.1320-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogada :Nair Ferreira Reis de Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 95.1420-3
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Jorgemisa Jorge Auad e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho
Excdo. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogada :Nair Ferreira Reis de Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.7229-0
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
Excdo. :HERONIDES GOMES MOURA
Advogada :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Biblioteca Publica "Arthur Vianna"